

Narciso Luiz Rastelli

A CONTABILIDADE COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
DE GESTÃO OPERACIONAL, NA BUSCA DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DE PEQUENOS E MÉDIOS MUNICÍPIOS

Dissertação apresentada ao
Programa de Pós-Graduação em
Engenharia de Produção da
Universidade Federal de Santa Catarina
como requisito parcial para obtenção
de grau de Mestre em
Engenharia de Produção

Orientadora: Prof^a. Ilse Maria Beuren, Dra.

Florianópolis

2003

Narciso Luiz Rastelli

**A CONTABILIDADE COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
DE GESTÃO OPERACIONAL, NA BUSCA DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DE PEQUENOS E MÉDIOS MUNICÍPIOS**

Esta dissertação foi julgada e aprovada para a
Obtenção do grau de **Mestre em Engenharia de
Produção** no **Programa de Pós-Graduação em
Engenharia de Produção** da
Universidade Federal de Santa Catarina

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2003.

Prof. Edson Pacheco Paladini, Dr.
Coordenador do Curso

BANCA EXAMINADORA

Prof^ª. Ilse Maria Beuren, Dra.
Universidade Federal de Santa Catarina
Orientadora

Prof. Antonio Cezar Bornia, Dr
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Newton Carneiro Affonso da Costa Junior, Dr
Universidade Federal de Santa Catarina

Agradecimentos

À universidade Federal de Santa Catarina.

À orientadora Prof^a. Ilse Maria Beuren,
pelo acompanhamento pontual e competente.

Aos professores do Curso de Pós-Graduação

A todos os que direta ou indiretamente
contribuíram para a realização
desta pesquisa.

RESUMO

RASTELLI, Narciso Luiz. **A Contabilidade como instrumento de planejamento e controle de gestão operacional na busca da eficiência da administração pública de pequenos e médios municípios.** 2003. 215f. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) - Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, UFSC, Florianópolis.

Orientadora: Ilse Maria Beuren, Dra.

Defesa: 12/02/2003.

O trabalho consiste em investigar o papel da Contabilidade como instrumento de planejamento e controle de gestão operacional na busca da eficiência da Administração Pública de pequenos e médios municípios. O estudo foi formulado de forma descritiva, através da análise documental dos municípios de Cambira, Jandaia do Sul e Marumbi, todos com população inferior a 20.000 habitantes, pertencentes à Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI/PR. O estudo focaliza a caracterização da administração pública municipal, a identificação dos instrumentos contábeis de planejamento e controle de gestão operacional utilizados pelos municípios investigados e delineamento de uma proposta de instrumentos de planejamento e controle de gestão operacional para pequenos e médios municípios. Foi investigada a literatura sobre a organização da administração pública municipal e os instrumentos legais de planejamento governamental, em que se analisou o orçamento público, a receita e a despesa pública, suas composições, os restos a pagar, a contabilidade pública nos seus mais diferentes aspectos, os balanços e a demonstração das variações patrimoniais e a prestação de contas e respectiva fiscalização. Foi feita a análise dos dados apresentados através dos balanços dos exercícios de 1998, 1999 e 2000 dos municípios investigados, através de quadros comparativos de receita, despesa e elementos patrimoniais deles constantes. A partir desta análise ficou evidenciado o papel da contabilidade como importante instrumento de suporte ao planejamento e controle de gestão operacional na administração pública de pequenos e médios municípios. A pesquisa empírica conduziu ao delineamento de uma proposta de instrumentos de planejamento e controle de gestão operacional para pequenos e médios municípios, na busca de maior eficiência da administração pública.

Palavras-chave: papel da contabilidade, planejamento e controle de gestão operacional, eficiência da administração pública.

Abstract

RASTELLI, Narciso Luiz. **Accounting as an instrument. of planning and control of operational management in searching of efficiency of public administration and medium counties.** 2003. 215f. Dissertation (Master in Engineering of Production) – program of post-graduation in Engineering of Production, UFSC, Florianópolis.

Adviser: Ilse Maria Beuren, Dra.
Defense:12/02/2003.

The work consists of investigating the role of accounting as an instrument of planning and control of operational management in the searching of efficiency of public administration in small and medium counties. The study was couched in a descriptive way, through the analysis of documents of the following counties: Cambira, Jandaia do Sul and Marumbi, all with population smaller than 20.000 inhabitants, belonging to Association of Counties from Vale do Ivaí - AMUVI/PR. The study focuses the characterization of the public administration of the county, the identification of the accounting instruments of planning and control of operational management used by investigated counties and outline of a proposal of instruments of planning and control of operational management for small and medium counties. It was investigated the literature about the organization of municipal public administration and the legal instruments of government planning, it was analyzed the public budget, the recipe and the public expenses, its compositions, the rests to be paid, the public accounting in its different aspects, the balance sheets and the exhibition of the patrimonial variation and showing the bills and respective fiscalization. It was done an analysis of the data presented through the balance sheets of the exercises of 1998, 1999 and 2000 of the investigated counties, through comparative charts of the takes, expenses and patrimonial elements that they have. After this analysis, it was evidenced the accounting role as an important instrument of supporting to the planning and the control of operational management in public administration of small and medium counties. The empirical research took to the outline of a proposal of instruments of planning and control of operational management to small and medium counties, in the searching of a bigger efficiency of public administration.

Key words: role of accounting, planning and control of operational management, efficiency of public administration.

SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS
LISTA DE TABELAS
RESUMO
ABSTRAC

1. INTRODUÇÃO	11
1.1. Problema	12
1.2. Objetivos	15
1.3. Justificativa do estudo	15
1.4. Metodologia da pesquisa	17
1.5. Organização do trabalho	21
2. REVISÃO DA LITERATURA	22
2.1. Organização da administração pública municipal	22
2.2. Instrumentos legais de planejamento governamental	25
2.2.1. Sistema de planejamento integrado	26
2.2.2. Finalidade do orçamento público	29
2.2.3. Princípios orçamentários	30
2.2.4. Créditos adicionais	33
2.2.5. Ciclo orçamentário	35
2.3. Receita pública	37
2.3.1. Tributos de competência municipal	40
2.3.2. Estágios da receita pública	41
2.3.3. Dívida ativa	43
2.4. Despesa pública	43
2.4.1. Classificação da despesa pública	44
2.4.1.1. Classificação da despesa pública segundo sua natureza	45
2.4.1.2. Classificação da despesa pública segundo a categoria econômica	45
2.4.1.3. Classificação funcional programática da despesa	48
2.4.1.4. Classificação de acordo com a estrutura organizacional do município	51
2.4.2. Estágios da despesa pública	52
2.4.2.1. Programação da despesa	52
2.4.2.2. Da licitação	53
2.4.2.3. Empenho	56
2.4.2.4. Liquidação	57
2.4.2.5. Suprimento	58
2.4.2.6. Pagamento	58
2.5. Restos a pagar	59
2.6. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária	60
2.7. Contabilidade pública	65
2.7.1. Objetivo da contabilidade pública	65
2.7.2. Função da contabilidade	66
2.7.3. Escrituração contábil	71
2.7.4. Contabilidade orçamentária e financeira	73
2.7.5. Contabilidade patrimonial	76
2.7.6. Dívida fundada ou consolidada	77

2.8. Balanços e demonstração das variações patrimoniais	80
2.8.1. Balanço orçamentário	80
2.8.2. Balanço financeiro	81
2.8.3. Demonstração das variações patrimoniais	82
2.8.4. Balanço patrimonial	84
2.9. Prestação de contas e fiscalização	86
2.9.1. Prestação de contas	86
2.9.2. Fiscalização da gestão fiscal	87
3. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS	90
3.1. Município de Cambira	90
3.1.1. Caracterização da Organização da Administração Pública Municipal	91
3.1.2. Instrumentos contábeis de planejamento e controle de gestão operacional	93
3.1.2.1. Execução orçamentária	94
3.1.2.2. Análise da situação financeira	97
3.1.2.3. Análise da situação patrimonial	98
3.1.2.4. Demonstração das variações patrimoniais	101
3.1.2.5. Demonstração da Dívida Fundada Interna	102
3.1.2.6. Demonstração da Dívida Flutuante	102
3.2. Município de Jandaia do Sul	103
3.2.1. Caracterização da organização da Administração Pública Municipal	104
3.2.2. Instrumentos contábeis de planejamento e controle de gestão operacional	107
3.2.2.1. Execução orçamentária	107
3.2.2.2. Análise da situação financeira	111
3.2.2.3. Análise da situação patrimonial	112
3.2.2.4. Demonstração das variações patrimoniais	113
3.2.2.5. Demonstração da Dívida Fundada Interna	115
3.2.2.6. Demonstração da Dívida Flutuante	116
3.3. Município de Marumbi	116
3.3.1. Caracterização da organização da Administração Pública Municipal	118
3.3.2. Instrumentos contábeis de planejamento e controle de gestão operacional	120
3.3.2.1. Execução orçamentária	120
3.3.2.2. Análise da situação financeira	123
3.3.2.3. Análise da situação patrimonial	124
3.3.2.4. Demonstração das variações patrimoniais	127
3.3.2.5. Demonstração da Dívida Fundada Interna	128
3.3.2.6. Demonstração da Dívida Flutuante	128
3.4. O papel da contabilidade para o planejamento e controle de gestão operacional em pequenos e médios municípios	129
4. CONTRIBUIÇÃO DA CONTABILIDADE PARA O PLANEJAMENTO E CONTROLE DE GESTÃO OPERACIONAL PARA PEQUENOS E MÉDIOS MUNICÍPIOS	132
4.1. Instrumentos de planejamento de gestão municipal	132

4.2. Instrumentos de execução operacional das ações municipais	137
4.2.1. Da receita pública	138
4.2.2. Da despesa pública	142
4.3. Instrumentos de controle operacional na gestão de pequenos e médios municípios	143
5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	146
5.1. Conclusão	146
5.2. Recomendações	148
REFERÊNCIAS	149
ANEXOS	152

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Demonstrativo do Sistema Orçamentário	69
Figura 2: Demonstrativo do Sistema Financeiro	70
Figura 3: Demonstrativo do Sistema Patrimonial	71

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Resultados orçamentários do Município de Cambira	94
Tabela 2: Composição da receita do Município de Cambira	95
Tabela 3: Demonstrativo da despesa do Município de Cambira	96
Tabela 4: Situação financeira do Município de Cambira	98
Tabela 5: Situação patrimonial do Município de Cambira	99
Tabela 6: Variações patrimoniais do Município de Cambira	101
Tabela 7: Demonstração da dívida fundada do Município de Cambira	102
Tabela 8: Demonstração da dívida flutuante do Município de Cambira	103
Tabela 9: Resultados orçamentários do Município de Jandaia do Sul	107
Tabela 10: Composição da receita do Município de Jandaia do Sul	108
Tabela 11: Demonstrativo da despesa do Município de Jandaia do Sul	109
Tabela 12: Situação financeira do Município de Jandaia do Sul	111
Tabela 13: Situação patrimonial do Município de Jandaia do Sul	113
Tabela 14: Variações patrimoniais do Município de Jandaia do Sul	114
Tabela 15: Demonstração da dívida fundada do Município de Jandaia do Sul	115
Tabela 16: Demonstração da dívida flutuante do Município de Jandaia do Sul	116
Tabela 17: Resultados orçamentários do Município de Marumbi	120
Tabela 18: Composição da receita do Município de Marumbi	121
Tabela 19: Demonstrativo da despesa do Município de Marumbi	122
Tabela 20: Situação financeira do Município de Marumbi	124
Tabela 21: Situação patrimonial do Município de Marumbi	125
Tabela 22: Variações patrimoniais do Município de Marumbi	127
Tabela 23: Demonstração da dívida fundada do Município de Marumbi	128
Tabela 24: Demonstração da dívida flutuante do Município de Marumbi	129

1. INTRODUÇÃO

Administração pública passa por profundas modificações, dando um novo perfil ao Estado. Ao mesmo tempo se constata uma crescente crise fiscal, gerando, por conseqüência, a necessidade de medidas de reformulação das instituições e um novo papel para o Poder Público, que implicou na Reforma do Estado.

Nesse contexto de amplas reformas, diversas medidas foram tomadas pelo Governo Federal. Destaca-se entre elas a aprovação de novas legislações, como as Emendas Constitucionais n.ºs 19, de 04 de julho de 1998, e 20, de 15 de dezembro de 1998, a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que determinam a estruturação dos sistemas administrativos em termos de equipamentos, mudanças de comportamento e capacitação de recursos humanos, dentre outras.

A Emenda Constitucional n.º 19 dispõe sobre princípios e normas da administração pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades para os três níveis de governo. A Emenda Constitucional n.º 20 modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.

Com o advento da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, foram estabelecidas as seguintes premissas para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

- a) planejamento, cujo objetivo é o de fazer com que a administração se realize através de políticas e ações previamente formuladas para atender às necessidades coletivas e públicas, visando, assim, ao cumprimento da missão do Estado de executar metas físicas concretas, conjugadas com aquelas de caráter financeiro (receitas e custos);
- b) controle, deve estar presente em todas as atividades da organização, auxiliando para que a missão do Estado seja cumprida de forma contínua, mediante a concretização das políticas e ações respectivas, tendo em vista, a economicidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade, conceitos de caráter gerencial, na utilização dos recursos que lhe foram destinados;
- c) transparência, deve ser a característica básica das informações orçamentárias e contábeis que tem como alvo o cidadão e todas aquelas

pessoas que transacionam com os entes da administração pública direta ou indireta; e

- d) responsabilidade, que deverá ser evidenciada nos atos praticados pelos gestores no trato das receitas, das despesas e dos valores pertencentes ou confiados à guarda e à custódia da Fazenda Pública.

Nesta perspectiva, à Contabilidade concerne papel primordial, visto que cabe a ela gerar informações para controle e avaliação de desempenho das ações governamentais.

A Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, já estabelecia normas de procedimentos a serem adotados pelos gestores governamentais no trato dos recursos que lhe forem confiados. Além disso, estabelece normas de proteção às informações que revelam as conseqüências dos atos praticados sobre o patrimônio público, através das demonstrações contábeis orçamentárias, financeiras e patrimoniais.

Em municípios de menor porte, normalmente a Contabilidade é centralizada e encarrega-se dos controles orçamentário, financeiro e patrimonial. Assim, constituindo-se estes no único e talvez mais importante instrumento de acompanhamento e controle da gestão operacional. Sua relevância está em, seguindo os ditames legais, demonstrar com clareza e fidedignidade os atos do gestor público.

1.1 PROBLEMA

A tomada de consciência do cidadão referente às suas necessidades, aos seus direitos e deveres, conduzem a uma reflexão sobre a concepção moderna de administração pública.

Nesta modernização não se pode excluir, ou melhor, deve ser priorizada a estruturação administrativa em termos de capacitação humana e de informatização, visando dotar o município de instrumentos que possibilitem uma melhor arrecadação, um controle mais eficiente da receita e da despesa, e no que se refere ao controle interno e externo, um intercâmbio mais rápido e eficaz com os órgãos governamentais e com a população.

A mudança de comportamento que se exige para uma administração moderna e transparente encontra forte resistência nos pequenos e médios municípios,

motivada não só pelo conservadorismo dos administradores públicos, que sentem dificuldades em se adaptar às inovações das leis, mas também pelas dificuldades financeiras para fazer frente aos investimentos necessários.

Estas dificuldades, entretanto, são facilmente superadas quando os administradores públicos tomam consciência de que órgãos de assessoramento, de baixo custo e eficiência comprovada, destacando-se entre eles os Tribunais de Contas e o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, podem e devem ser consultados para a resolução desses problemas.

Para o IBAM (2000), “no contexto da administração pública, modernamente, a contabilidade é entendida como um processo gerador de informações, para o controle e avaliação de desempenho, sobre:

- a) a situação patrimonial da entidade governamental;
- b) os resultados obtidos pelas unidades de serviços;
- c) os direitos e obrigações de qualquer natureza, resultantes de leis, contratos, convênios, ajustes e outros;
- d) os bens e valores de qualquer natureza, pertencentes ou confiados à guarda ou à custódia do Município;
- e) os custos dos serviços de qualquer natureza mantidos pelo Município;
- f) a gestão dos fundos de qualquer natureza;
- g) operações, de natureza financeira ou não, resultantes ou independentes da execução do orçamento.

Infere-se do exposto que uma das atribuições importantes da contabilidade na administração de uma organização pública, é o de fornecer a esta as informações sobre o desempenho de seus setores, a fim de que possa verificar se os resultados planejados estão se concretizando.

A contabilidade do município deverá ser planejada para o cumprimento das suas funções precípua e, conseqüentemente, para a concretização de seu objetivo. Esse planejamento observará aspectos administrativos e técnicos.

No aspecto administrativo destacará os recursos necessários ao seu funcionamento, como humanos, materiais e tecnológicos. A organização administrativa considerará também a complexidade, o volume de operações, bem como o processo decisório que orientará se a contabilidade será centralizada ou descentralizada e os níveis de informações.

Normalmente, nos municípios de menor porte, a contabilidade é centralizada e encarrega-se dos controles orçamentário, financeiro e patrimonial. Os municípios de porte médio para grande geralmente descentralizam o processo decisório. A estrutura administrativa da contabilidade poderá acompanhar essa descentralização, mediante a criação de setores junto aos Órgãos Municipais. Esses setores encarregar-se-ão do controle orçamentário, preparando informações sobre o saldo orçamentário e o volume de empenhos feitos e sobre a necessidade ou não da abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Entretanto, haverá sempre um setor centralizador, que se encarregará de reunir e consolidar todas as demais operações contábeis. Desta forma, cada órgão da administração elabora a previsão das despesas próprias e as encaminha ao órgão fazendário, que cuida do planejamento governamental, para que sejam analisadas e inseridas no orçamento geral, dentro de suas prioridades, respeitado o equilíbrio financeiro.

No aspecto técnico, a contabilidade tem na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a sua estrutura de informação, que se constitui de:

- a) Categorias de classificação, destinadas a refletir as operações e um conjunto de demonstrações das mais variadas naturezas e objetivos;
- b) Um conjunto de procedimentos que visam a geração dessas informações.

O planejamento contábil tem no Plano Geral de Contas, o seu instrumento de organização da contabilidade, onde são visualizados as categorias de classificação das receitas, das despesas, do sistema patrimonial e do sistema de compensação.

Embora a legislação estabeleça um conjunto de normas de classificação e demonstrações a serem obedecidas, nada impede que a administração introduza outras classificações e demonstrações, dependendo de sua necessidade de informações.

Assim, diante do exposto, elaborou-se a seguinte questão-problema: *Como a contabilidade pode contribuir para o planejamento e controle operacional em pequenos e médios municípios, na busca da eficiência da administração pública municipal?*

1.2 OBJETIVOS

O objetivo geral deste estudo consiste em verificar como a contabilidade pode contribuir para o planejamento e controle operacional em pequenos e médios municípios, na busca da eficiência na administração pública municipal.

Como objetivos específicos pretende-se atingir o seguinte:

- caracterizar a organização da Administração Pública Municipal;
- identificar instrumentos contábeis de planejamento e controle de gestão operacional utilizados em pequenos e médios municípios da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI; e
- delinear uma proposta de contribuição da contabilidade para o planejamento e controle de gestão operacional para pequenos e médios municípios.

1.3 JUSTIFICATIVA DO ESTUDO

Com o advento da Constituição de 1988, os municípios passaram a ter maior autonomia na formulação de suas leis próprias, além da prerrogativa de formular sua lei orgânica, antes inexistente. Além disso, teve aumentada a sua competência tributária e maior participação na receita da União e do Estado. Outrossim, foram atribuídos aos municípios encargos outrora de competência da União e dos Estados, incompatíveis com o aumento da receita atribuída pelas reformas.

Diante disso, não se admite mais uma gestão de improvisos, pois a administração pública municipal exige dinamismo, rapidez e eficiência nas ações de governo, estabelecendo assim maior planejamento e controle na administração pública municipal

Desse modo, além das obediências às normas legais, recomenda-se, na prática, o envolvimento da comunidade na elaboração do planejamento das ações a serem desenvolvidas, cuidando-se para a correta aplicação dos escassos recursos públicos. Necessário se faz também um rígido controle do desenvolvimento dessas ações, para que surtam o efeito desejado.

Neste sentido, Cruz et al. (2001, p.16), afirmam que o planejamento e a execução das receitas e despesas públicas requerem os seguintes cuidados dos gestores públicos:

o principal propósito do planejamento , para a administração, é identificar os objetivos e gerar processo capaz de garantir, no tempo adequado, a disponibilidade da estrutura e dos recursos necessários para a execução de determinada ação concreta ou atitude decisória considerada relevante que possibilite um controle imediato.

Após definir a política governamental, através do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, a administração pública passa para sua execução. Neste sentido, deve ser respeitado o equilíbrio entre a receita e a despesa. Isto significa dizer que não se deve gastar mais do que se arrecada.

No entanto, Cruz et al. (2001, p.19) alertam que:

Em entidades públicas, entretanto, não basta apenas conter as despesas dentro dos limites daquilo que se arrecada. Deve-se evitar atendimentos das despesas visando apenas às necessidades mais urgentes da população, geralmente traduzidas em pressão imediata. Isto significa que os bons governantes devam assumir uma postura estratégica e, assim, atender às necessidades sociais e meritórias que cada vez mais se apresentam na forma de saúde, educação e segurança para todas as famílias.

Desta forma, a realização das despesas deve estar em consonância com a programação financeira, respeitando a disponibilidade de pagamento para se evitar gastos sem a devida condição de cumpri-los. Todavia, deve atender os anseios prioritários da população.

Neste sentido, busca-se verificar como a contabilidade pode contribuir para o planejamento e controle operacional em pequenos e médios municípios, na busca da eficiência na administração pública municipal.

A relevância do estudo fica evidente ao se observar a quantidade de pequenos municípios existentes no país.

De acordo com o IBGE (<http://www.ibge.gov.br>), acesso em: nov. 2002, o Brasil é constituído de 5.506 municípios, distribuídos da seguinte forma:

- Até 5.000 habitantes: 1.407 municípios;
- De 5.001 a 10.000 habitantes: 1.320 municípios;
- De 10.001 a 15.000 habitantes: 860 municípios;
- De 15.001 a 20.000 habitantes: 532 municípios;

- De 20.001 a 50.000 habitantes: 908 municípios;
- De 50.001 a 100.000 habitantes: 279 municípios
- De 100.001 a 200.000 habitantes; 106 municípios;
- De 200.001 a 500.000 habitantes: 68 municípios;
- De 500.001 a 1.000.000 habitantes: 15 municípios;
- Mais de 1.000.000 de habitantes: 11 municípios.

Portanto, mesmo que esta estatística tenha sofrido algumas modificações, uma vez que os números dizem respeito a 1999, observa-se que a grande maioria dos municípios são de pequeno porte.

Particularmente, a microregião abrangida pela AMUVI/PR, é composta de vinte e seis municípios. À exceção de Apucarana e Ivaiporã, com população superior a 100.000 habitantes, todos os demais podem ser considerados como de pequeno e médio porte, pois apresentam população inferior a 30.000 habitantes.

Sob o aspecto prático o estudo se justifica, principalmente do ponto de vista operacional, por analisar se os objetivos propostos em termos de metas e ações governamentais estão sendo desenvolvidos dentro daquilo que foi planejado ou necessitam de ajustes no decorrer do tempo. A análise das demonstrações contábeis da gestão governamental permite comparar as ações propostas inicialmente e os resultados obtidos. Desta forma, serve de parâmetro para a tomada de decisão dos gestores públicos, no âmbito dos municípios pesquisados.

No que se refere à contribuição teórica, a presente pesquisa oferece aos interessados informações relevantes, que podem servir de parâmetro para aplicação na melhoria das atividades governamentais, tendo em vista a abordagem dos instrumentos contábeis como elementos importantes no planejamento e controle, na busca da eficiência da administração pública municipal.

Do ponto de vista social, o estudo é interessante para que as administrações, principalmente dos pequenos e médios municípios tenham um referencial para a tomada de decisões que melhor possam satisfazer às necessidades sociais da população.

1.4 METODOLOGIA DA PESQUISA

Toda a atividade racional e sistemática exige não somente o conhecimento sobre o assunto, mas também que seja desenvolvida de forma organizada e

planejada. A pesquisa científica requer certos requisitos, como argüi Gil (1996, p.21), "o planejamento como a primeira fase da pesquisa, que envolve a formulação do problema, a especificação de seus objetivos, a construção de hipóteses, a operacionalização dos conceitos, etc."

Assim, a presente pesquisa caracteriza-se como sendo um estudo exploratório. Oliveira (2000, p.134-135) define-o como sendo a "ênfase dada à descoberta de práticas ou diretrizes que precisam modificar-se e na elaboração de alternativas que possam ser substituídas. Os estudos exploratórios têm como objetivo a formulação de um problema para efeito de uma pesquisa mais precisa ou, ainda, para a elaboração de hipóteses."

Portanto, a pesquisa científica requer a utilização de um método de investigação. Método, segundo Oliveira (2000, p. 58), "é uma forma de pensar para se chegar à natureza de um determinado problema, quer seja para estudá-lo, quer seja para explicá-lo."

Na aplicação deste método, conforme Oliveira, (2000, p.134), deve-se proceder a investigação, caracterizada pela flexibilidade e pela engenhosidade; pode-se utilizar ainda de dados secundários para se descobrir hipóteses e utilizar-se de outros trabalhos já realizados. Também é válida a busca de informações junto às pessoas sobre o objeto da pesquisa.

Nesta perspectiva o presente trabalho foi realizado por meio de um estudo multi-casos. De acordo com Vergara (1998, p.47), o estudo de caso é "o circunscrito a uma ou poucas unidades, entendidas estas como uma pessoa, uma família, um produto, uma empresa, um órgão público, uma comunidade, ou mesmo um país. Tem caráter de profundidade e detalhamento. Pode ou não ser realizado no campo."

A investigação tem como foco os demonstrativos da gestão governamental e outros documentos que compõem os Balanços Públicos dos Municípios de Cambira, Jandaia do Sul e Marumbi, todos com população inferior a 25.000 habitantes, situados na Região Norte do Estado do Paraná, Vale do Ivaí e integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí (AMUVI).

Integram ainda a mesma microregião os municípios de Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Mauá, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí.

A seleção destes municípios deu-se em função dos mesmos possuírem características semelhantes no que diz respeito às suas economias e população e por serem limítrofes, conforme dados extraídos junto ao site do Paranaidade (<http://www.paranacidade.org.br>),

De acordo com GIL (1996, p.97), "os levantamentos abrangem um universo de elementos tão grande que se torna impossível considerá-los em sua totalidade." Razão pela qual recomenda-se trabalhar com uma amostra, ou seja, com uma pequena parte dos elementos que compõem o universo.

De acordo com Barros et al. (2000, p. 86), "em geral, as pesquisas são realizadas através de amostras. Isto se justifica porque nem sempre é possível obter as informações de todos os indivíduos ou elementos que compõem o universo ou a população que se deseja estudar.

Universo da pesquisa significa o conjunto, a totalidade de elementos que possui determinada característica, definidas para um estudo.

Cada unidade ou membro do universo é denominado elemento. Um conjunto de elementos representativos desse universo ou população compõe a amostra. Portanto, a amostra é um subconjunto representativo do conjunto da população."

Para a realização da pesquisa, foram visitadas as prefeituras municipais de Cambira, Jandaia do Sul e Marumbi, com a finalidade de coletar documentos (demonstrativo da receita arrecadada, balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração da dívida flutuante e demonstração da dívida fundada de 1998/1999/2000) e obter informações sobre a população, área territorial, economia, entre outros.

De acordo com Barros et al. (1986, p.89), "a coleta de dados significa a fase da pesquisa em que se indaga e se obtêm dados da realidade pela aplicação de técnicas."

A partir da base teórica e da coleta de dados junto às prefeituras municipais efetuou-se uma pré-análise para averiguar a adequação destas informações aos objetivos propostos nesta pesquisa. Desse modo, procedeu-se a uma análise documental.

Vergara (1998, p.46) explica que a análise documental é "a realizada em documentos conservados no interior de órgãos públicos e privados de qualquer natureza, ou com pessoas: registros, anais, regulamentos, circulares, ofícios,

memorandos, balancetes, comunicações informais, filmes, microfilmes, fotografias, vídeo-tape, informações em disquetes, diários, cartas pessoais e outros."

A análise dos dados realizou-se através da averiguação dos demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimonial, extraídos dos balanços e relativos aos exercícios financeiros de 1998/1999/2000.

Os indicadores utilizados na análise dos dados dessa pesquisa, referentes às receitas e despesas orçamentárias, foram os alicerçados na lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, visando alcançar os objetivos propostos neste estudo de pesquisa.

Os indicadores de receitas e despesas orçamentárias foram obtidos através da relação à receita estimada e realizada, bem como em relação à despesa fixada e executada.

Segundo Richard et al (1999, p.116) diz que: as "técnicas quantitativas e qualitativas nem sempre é clara. Algumas delas, como as entrevistas, podem ser usadas para a coleta de dados de forma quantitativa ou qualitativa; analogamente, um dado isolado, como uma transcrição de entrevista, pode ser usado das duas maneiras. Mas há várias outras técnicas, como testes psicológicos ou amostragem de atividades, que tendem a ser usadas predominantemente de maneiras quantitativas. Uma característica importante das técnicas quantitativas é que o processo de coleta de dados se torna distinto da análise."

A presente pesquisa apresenta algumas limitações, especialmente quanto à coleta e tratamento dos dados, a saber:

Em relação à coleta ela se fez de forma limitada a três municípios, pelas dificuldades de se coletar os documentos necessários a investigação razão pela qual restringiu-se aos municípios circunvizinhos, com população de até 25.000 habitantes, facilitando desta forma o intercâmbio das informações pretendidas.

Em relação ao tratamento de dados, este centrou-se na pesquisa documental, centrada nos exercícios financeiros de 1988, 1999 e 2000, em razão da dificuldade de sua liberação por parte dos órgãos pesquisados, bem como pelo fato de que, na época da coleta de documentos, não estavam ainda encerrados os balanços do exercício de 2001.

Entretanto, apesar das limitações expostas, a presente pesquisa assegurou o alcance dos objetivos estabelecidos, uma vez que a contabilidade se apresentou

como instrumento de controle de gestão operacional na administração pública dos municípios pesquisados.

1.5 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Considerando a problemática da pesquisa e os objetivos explicitados, o estudo foi organizado e dividido em quatro capítulos, além das conclusões e recomendações.

No primeiro capítulo, do estudo, apresenta-se a introdução do estudo. Inicialmente evidencia-se algumas preliminares do tema. Também define-se o problema de pesquisa e os objetivos do trabalho. Ainda evidencia-se a justificativa teórica e prática do estudo, a metodologia da pesquisa e a organização do trabalho.

No segundo capítulo contempla-se a revisão da literatura, que embasa o estudo. Assim, inicialmente são apresentados a caracterização e organização da administração pública municipal. Na seqüência aborda-se instrumentos legais de planejamento governamental, compreendendo o sistema de planejamento integrado adotado no Brasil, a finalidade dos orçamentos, os princípios orçamentários, os créditos adicionais e o ciclo orçamentário. Em seguida contempla-se a receita pública, despesa pública e os restos a pagar. Também faz-se uma incursão teórica na fiscalização contábil, financeira e orçamentária; na contabilidade pública; nos balanços e demonstração das variações patrimoniais; e na prestação de contas e da fiscalização da gestão fiscal.

No terceiro capítulo, efetua-se a descrição e análise dos dados dos municípios de Cambira, Jandaia do Sul e Marumbi, pertencentes à Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, no Paraná. São evidenciados, na receita própria, transferências obrigatórias, transferências voluntárias e demais receitas, bem como da despesa em termos de pessoal e encargos, outras despesas correntes, dívidas, além da análise do endividamento.

No quarto capítulo, é apresentada uma proposta de instrumentos contábeis de planejamento e controle de gestão operacional para pequenos e médios municípios.

No quinto capítulo, são apresentadas as conclusões do estudo e recomendações para futuras pesquisas sobre o tema investigado.

2 REVISÃO DA LITERATURA

Neste capítulo apresenta-se a revisão da literatura, que fundamenta o presente estudo e inicia-se com um escopo geral, no sentido de caracterizar, principalmente, as normas legais na organização da Administração Pública Municipal. Na seqüência evidencia-se instrumentos de controle de gestão, com ênfase nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, bem como, o sistema extra orçamentário. Contempla-se também conceitos de receitas e despesas públicas em termos de previsão e realização, no que compete aos municípios. Além disso, faz-se uma incursão teórica em Restos a Pagar; Fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Contabilidade Pública; Balanços e Demonstração das Variações Patrimoniais e Prestação de Contas e Fiscalização.

2.1 ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A Administração Pública, de acordo com Meirelles (1981, p.66-67), é definida da seguinte maneira:

em sentido lato, administrar é gerir interesses, segundo a lei, a moral e a finalidade dos bens entregues à guarda e conservação alheias. Se os bens e interesses geridos são individuais, realiza-se a administração particular; se são da coletividade, realiza-se a administração pública. Administração pública, portanto, é a gestão de bens e interesses qualificados da comunidade, no âmbito federal, estadual ou municipal, segundo os preceitos do direito e da moral, visando o bem comum.

Entende que administrar é gerir interesses, estabelecidos não só de acordo com a lei, mas também de acordo com a moral e a finalidade dos bens a serem administrados, classificando estes bens em particulares ou públicos. Em relação à administração dos bens públicos, recomenda que ela vise o bem comum, respeitados os preceitos do direito e da moral.

Para Duez (apud Kohama, 1998, p.32), “administração é a atividade funcional concreta do Estado que satisfaz as necessidades coletivas em forma direta, contínua e permanente, e com sujeição ao ordenamento jurídico vigente.”

A administração do município, entretanto, torna-se mais complexa, pois exige-se que, além de prestador de serviços públicos, por natureza concentrados na zona urbana, o município seja também agente promotor de desenvolvimento, para melhoria da qualidade de vida da população.

A Constituição Federal, em seu art. 29 determina que o Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado.

Estabelece autonomia política para "eleição do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Vereadores, para um mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País". Tal deve ocorrer através de eleições diretas, devendo as mesmas serem realizadas na mesma data em todo o país.

O art.30 da Constituição Federal diz que compete aos Municípios:

- I. legislar sobre assuntos de interesse local;
- II. suplementar a legislação Federal e a estadual no que couber;
- III. instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
- IV. criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
- V. organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
- VI. manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
- VII. prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- VIII. promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- IX. promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Conforme o disposto no art. 30 da Constituição, embora com sua autonomia municipal vinculada aos preceitos da Constituição, o Município possui poderes, para:

- a) legislar sobre assuntos de interesse local, como Código Tributário Municipal, instituindo os tributos e estabelecendo suas próprias alíquotas;
- b) legislar sobre assuntos relativos à sua estrutura organizacional, territorial e administrativa, além de regular os serviços básicos sob concessão ou permissão, como transporte coletivo, coleta de lixo, fornecimento de água potável, e

- c) manter os serviços essenciais de educação, nos níveis pré-escolar e ensino fundamental; saúde pública e cultura, obedecidas as diretrizes e parâmetros estabelecidos pela União e Estado.

Portanto, a legislação confere ao município, autonomia administrativa para organizar os serviços públicos de seu interesse; autonomia financeira para instituir e arrecadar seus tributos, bem como aplicar sua receita; autonomia legislativa para legislar sobre assuntos de interesse local, com a faculdade de suplementar a legislação federal e estadual no que for possível; e autonomia organizativa para elaborar sua lei orgânica.

A Carta Magna traça normas e diretrizes de desenvolvimento urbano, com ênfase para a função social das cidades, pois é nela que se concentram a prestação dos serviços essenciais à população, como saúde, educação, segurança, transporte e recreação.

O art.182 da Constituição Federal estabelece que "a política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes."

A Constituição Federal de 1988 determina ainda, no parágrafo 1.º do art. 182, que "o plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico de política de desenvolvimento e de expansão urbana". Por conseguinte, o crescimento harmônico e ordenado das cidades.

No parágrafo 2.º do mesmo artigo estabelece que "a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor."

Para resguardar o interesse privado, preceitua ainda que as desapropriações de imóveis urbanos devem ser previamente indenizadas em dinheiro, no seu justo valor, bem como promover o adequado aproveitamento do solo urbano. Estabelece que as desapropriações de imóveis urbanos sejam feitas com prévia e justa indenização em dinheiro e que seja exigido do proprietário o parcelamento do solo ou edificação compulsórios. E que seja instituído imposto predial e territorial urbano progressivo ou promovida a sua desapropriação, quando os mesmos não estiverem edificados, ou estiverem sendo subutilizados ou não utilizados.

Desta forma, a legislação federal tem a preocupação de considerar o plano diretor como instrumento prioritário para o desenvolvimento estrutural, econômico e social do município.

Em síntese, garantido pela Constituição Federal como entidade estatal, o município integra o sistema federativo nacional no seu respectivo nível de governo, com autonomia própria para gerir os assuntos de seu interesse.

Além disso, é considerado pessoa jurídica de direito público interno pelo art. 14 do Código Civil Brasileiro.

O ordenamento do planejamento governamental foi estabelecido através da instituição de instrumentos legais para a administração pública em geral.

2.2 INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

No Brasil, o sistema de planejamento governamental, está embasado principalmente na seguinte legislação:

- a) pela Constituição Federal, que se constitui na Carta Magna da nação e a cujos princípios as demais leis estão subordinadas;
- b) pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que "estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados e Municípios"
- d) pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, também chamada de Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que "estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal."

A Constituição Federal é a lei cujos ditames devem ser obedecidos integralmente, ao passo que a Lei n.º 4.320 veio organizar o sistema financeiro público brasileiro, estabelecendo normas de classificação de receitas e despesas e demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais. Posteriormente a estas, e visando a transparência da gestão governamental em todos os níveis de governo e a limitação de despesas com pessoal, e para garantir o equilíbrio financeiro, em 04 de maio de 2000 foi sancionada a Lei Complementar n.º 101.

No âmbito municipal, além da legislação federal, são instrumentos legais de planejamento governamental, a Lei Orgânica Municipal, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual.

Neste sentido, a União, para promover sua política governamental visando o desenvolvimento econômico e social, estabelece normas para desempenho de suas atividades integrando Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.2.1 Sistema de planejamento integrado

Ao tratar da função de planejar, Pereira (1999, p.118-119) menciona que o planejamento na administração pública:

torna-se essencial, como proposta técnica consistente para a execução de políticas, contribuindo para uma organização dos serviços públicos em termos quantitativos e qualitativos, cuidando de sua instrumentação econômico-financeira, avaliando os processos de redução ou elevação de desigualdades sociais, intermediando e zelando pelo compromisso de equidade de oportunidades, entre outros.

Entende-se ainda que, na qualidade de articulador do desenvolvimento econômico e com a responsabilidade de promover o bem comum, utiliza "o planejamento de forma a possibilitar a formulação de programa para prever e, em consequência, aparelhar-se para atender às futuras necessidades do país.

O planejamento apresenta-se, assim, como um processo contínuo, que fundamenta, antecede e acompanha a elaboração orçamentária. O planejamento está baseado nos seguintes elementos: recursos disponíveis; natureza e importância das operações em curso; e possibilidades futuras.

Neste sentido, o planejamento configura-se como um método de aplicação contínuo e permanente, destinado a resolver, racionalmente, os problemas que afetam a sociedade situada em determinado espaço, em determinada época, através da previsão ordenada capaz de antecipar suas consequências.

Na estrutura governamental, o planejamento constitui-se em ferramenta básica para a consecução do seu fim último, o bem comum, visando satisfazer as necessidades coletivas da nação. Com o advento da Constituição de 1988, novos instrumentos de planejamento foram incorporados ao sistema orçamentário: o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cruz et al. (2001, p.25) explicam que:

o plano plurianual não pode ser apenas um documento que atenda ao formalismo imposto pela legalidade dos atos públicos. A compreensão de

que nele estão depositadas as esperanças de uma comunidade, de um povo e de uma nação, com vistas na construção de uma sociedade mais justa, com qualidade de vida e livre, requer o compromisso dos técnicos e gestores públicos de contemplar nesse documento não uma ficção, mas programas e ações exeqüíveis.

Torna-se, pois, um instrumento de planejamento realista, normalmente elaborado para um período de quatro anos, definindo metas e ações a serem desenvolvidas nos diversos níveis de gestão governamental.

De acordo com o IBAM/BNDS (2001, p.13), "o Plano Plurianual define as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada."

Kohama (1998, p. 62-63) explicita que "o PPA é um plano de médio prazo, que procura ordenar as ações de governo em busca dos objetivos e metas fixados para um período de quatro anos"

O Plano Plurianual - PPA é instituído por lei e se constitui peça de planejamento a médio e longo prazo, elaborado por um período de quatro anos, tendo como conteúdo, os objetivos, as metas, as ações a serem executadas, voltadas para a ampliação da capacidade produtiva do setor público e para o desenvolvimento sócio-econômico, bem como para os programas de duração continuada.

Outro instrumento importante para a gestão fiscal responsável é a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a qual se constitui num elemento de orientação. Kohama (1998, p.62) diz que:

a LDO tem por fim orientar a elaboração dos orçamentos anuais, compreendendo o orçamento fiscal, de investimento e o de seguridade social, sendo os dois últimos das empresas e entidades vinculadas ao governo, de forma a adequá-los aos objetivos estabelecidos no PPA.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO constitui-se no Orçamento Programa, que, como os demais componentes do sistema orçamentário brasileiro, assume a forma de lei.

Ao estabelecer limites de despesas, em função da receita estimada, para que a Administração atue, assume um caráter autorizativo para os administradores públicos, cabendo ainda a este instrumento ser o elo de ligação entre o planejamento e a execução física e financeira das ações do Estado.

No que concerne à Lei Orçamentária Anual - LOA, segundo o IBAM (2001,p. 55), "é o Orçamento Programa que, como os demais componentes do sistema orçamentário brasileiro, assume a forma de lei. Possui um caráter autorizativo para os gestores públicos, pois estabelece limites de despesas, em função da receita estimada, para que a Administração atue."

Cabe a este instrumento ser o elo de ligação entre o planejamento e a execução física e financeira das ações do Estado.

Kohama (1998, p.63) define o Orçamento Anual como "instrumento utilizado para a conseqüente materialização do conjunto de ações e objetivos que foram planejados visando ao melhor atendimento e bem-estar da coletividade." Adicionalmente, cita que a LOA - Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- a) O Orçamento Fiscal, que abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- b) O Orçamento de Investimento, das empresas onde o Estado detém a maioria do capital social com direito a voto;
- c) O Orçamento de Seguridade Social, das entidades instituídas e mantidas pelo poder público.

O inter-relacionamento e a interdependência do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias ao Orçamento Programa fez com que o último deixasse de ser um instrumento de planejamento isolado, para representar o meio administrativo e legal utilizado para execução do programa de trabalho definido nos dois primeiros.

Segundo o IBAM (2000 p.119), "cabe ao Prefeito implementar suas idéias dentro de um clima político em que se busca incessantemente conhecer a realidade do próprio município e do mundo que o cerca". Pois, é de competência do Poder Executivo a elaboração do PPA - Plano plurianual; da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária; e da LOA - Lei Orçamentária Anual.

O art. 165 da Constituição do Brasil determina que leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão o seguinte:

- a) o plano plurianual;
- b) as diretrizes orçamentárias;
- c) os orçamentos anuais.

Portanto, a integração destes três instrumentos de trabalho evita o desperdício de recursos e esforços em iniciativas isoladas, supérfluas e inoportunas. Representam etapa de importante alcance, com repercussão na administração

organizada, que, acoplada a instrumentos de controle, indica medidas corretivas, fazendo com que os projetos e atividades, que apresentem disfunções ou desvios de objetivos, retornem ao rumo estabelecido.

Conclui-se, pois, que o atual sistema brasileiro de planejamento na área governamental está consubstanciado nestes três instrumentos legais, sendo que a execução das ações de governo depende da programação da lei orçamentária anual, cuja finalidade é descrita adiante.

2.2.2 Finalidade do orçamento público

O orçamento, na Administração Pública, tem por finalidade estimar as fontes de receitas, tanto próprias quanto oriundas de transferências constitucionais e voluntárias, nas suas mais diversas origens, com a finalidade de garantir os recursos necessários à execução de suas ações e metas de governo, para um determinado período.

Lima e Castro (2000, p.19) caracterizam o orçamento público da seguinte forma:

o planejamento elaborado pela Administração Pública, para um determinado período, priorizando os programas de trabalho e ações por ela desenvolvidos, por meio de estimativa de receitas a serem obtidas e pelos dispêndios alocados, objetivando a continuidade e a melhoria quantitativa e qualitativa dos serviços prestados à sociedade.

Angélico (1995, p19) afirma que "o orçamento público é um planejamento de aplicação dos recursos esperados, em programas de custeios, investimentos, inversões e transferências durante um período financeiro."

Analisando-o sob o aspecto econômico, Deodato (apud ANGÉLICO, 1995, p. 19) menciona que "o orçamento é, na sua mais exata expressão, o quadro orgânico da economia pública. É o espelho da vida do Estado e, pelas cifras, se conhecem os detalhes de seu processo, de sua cultura e de sua civilização."

Por sua vez, Andrade (1977, p.127) aduz que:

orçamento na administração pública é o planejamento estrutural, por meio do qual o governo tem a previsão da receita com que fazer face às despesas previamente autorizadas para o desempenho de sua política financeira, social e econômica, em cada exercício financeiro.

A Lei 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 2º, determina que "a Lei de Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade".

Machado Jr. e Reis (2000/2001, p. 12) afirmam que:

Modernamente o orçamento é mais que uma consolidação de planos físicos e de recursos das mais variadas naturezas: é um instrumento de trabalho. Neste sentido é possível utilizar o orçamento como meio de descentralização administrativa, de delegação de competência e de apuração de responsabilidades, não só da organização, mas também dos gestores, de modo que a sua aprovação signifique autorização para a ação e, concomitantemente, o início do processo de controle.

Dentro dessa concepção, e com o advento da LRF, esse processo é fortalecido à medida que os Poderes Executivo e Legislativo exercem a capacidade política de se articular com a comunidade, através do diálogo, da coordenação de esforços e recursos e de outros meios adequados, ampliando as bases sociais do exercício de seu poder. Utilizando tais mecanismos, discute-se com as organizações comunitárias sobre as prioridades da ação governamental, a fim de compatibilizá-las com os recursos disponíveis, mantendo o equilíbrio financeiro e tornando a ação governamental mais eficiente e eficaz.

Em síntese, o orçamento tem por finalidade a previsão das fontes de receitas e a fixação desses recursos nas mais diversas funções de governo. Por outro lado, na fase de execução são necessários os devidos ajustes para atender as insuficiências orçamentárias, procedendo-se desta forma às correções que nele se fizerem necessárias.

A elaboração do orçamento obedece a diversos princípios constitucionais, bem como ao disposto na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

2.2.3 Princípios orçamentários

Na elaboração orçamentária é recomendável a obediência aos princípios orçamentários, que são normas de ação a serem observadas na concepção da proposta, que deve ser dinâmica, estabelecendo controle legislativo sobre a ação dos governantes, num período de tempo pré-fixado.

O art. 2.º da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, ao tratar da Lei de Orçamento, determina obediência aos princípios de Unidade, Universalidade e Anualidade. A Constituição Federal de 1988, em seu parágrafo 8.º do art. 165 acrescentou o princípio da universalidade, os quais serão comentados individualmente na seqüência.

a) Princípio da unidade

Angélico (1995, p. 41) menciona que "de acordo com o princípio da unidade, o orçamento deve constituir uma só peça, compreendendo as receitas e as despesas do exercício, de modo a demonstrar, pelo confronto das duas somas, se há equilíbrio, saldo ou déficit."

Entende-se que o princípio da unidade exige que a lei orçamentária deve ser elaborada numa só peça, demonstrando claramente suas origens e aplicações de recursos.

b) Princípio da universalidade

Piscitelli, Timbó e Rosa (1997, p.48), citam que, "de acordo com o princípio da universalidade, o orçamento (uno) deve compreender todas as receitas e todas as despesas."

Por exigência do § 5º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 3.º da Lei 4320, de 17 de março de 1964, a lei orçamentária anual compreenderá as despesas e receitas relativas a todos os Poderes, órgãos e fundos, tanto da administração direta quanto da indireta, excluídas apenas as entidades que não recebam subvenções ou transferências à conta do orçamento.

Trata-se de um princípio relevante, por exigir que do orçamento constem todas as receitas e todas as despesas, numa abrangência ampla e universal de todos os Poderes, órgãos e fundos, tanto da administração direta quanto da administração indireta.

c) Princípio da anualidade ou periodicidade

Piscitelli, Timbó e Rosa (1997, p.50) dizem que, "de acordo com o princípio da anualidade ou periodicidade, o orçamento deve ser elaborado e autorizado para execução em um período determinado de tempo (geralmente um ano)."

Por este princípio, o orçamento deve ser elaborado para o período de um ano, coincidindo com o ano civil, conforme determina o art. 34 da Lei n.º 4.320, de 17 de junho de 1964.

d) Princípio da exclusividade

A Constituição Federal, no art. 165, § 8º, determina que:

A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Esse dispositivo constitucional estabelece a obrigatoriedade da lei orçamentária de tratar exclusivamente de assunto relacionado ao orçamento, ou seja, previsão da receita e fixação da despesa, à exceção de abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito.

Os princípios orçamentários são, pois, normas que devem ser respeitadas quando da elaboração dos orçamentos, a fim de que sejam unos, de abrangência universal, tenham validade para um período determinado de tempo, e tratem exclusivamente de matéria orçamentária.

O orçamento deverá manter um perfeito equilíbrio entre receita estimada e despesa fixada, receita esta prevista dentro da possibilidade de arrecadação. Evita-se, desta forma, uma autorização de gasto sem o devido recurso financeiro, provocando o déficit e causando a possibilidade de endividamento da instituição pública. Hoje, exigido também pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

No entanto, sendo a lei orçamentária elaborada e aprovada num exercício com execução no exercício posterior, são necessários ajustes quando de sua aplicação por previsibilidade insuficiente e imprevisibilidade de certas ações. Em tais casos, há necessidade de recorrer-se à abertura de créditos adicionais para os devidos ajustes orçamentários.

2.2.4 Créditos adicionais

Segundo o art. 40 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

Os créditos adicionais têm por finalidade atender às necessidades da lei orçamentária no que tange à execução da despesa, servindo como ferramenta para suprir as deficiências de dotações. Machado Jr e Reis (2000/2001, p.103) explicam que existem duas classes de créditos adicionais:

- os créditos que se destinam a suplementar dotações insuficientemente fixadas no orçamento; e
- os créditos que visam a atender despesas não previstas no orçamento.

Verifica-se que os créditos adicionais são instrumentos destinados a efetuar alterações nos orçamentos - PPA, LDO e LOA - quer seja pela variação de preços de mercado; novas prioridades das ações governamentais; falhas de planejamento na programação das metas não previstas; entre outras. Os créditos suplementares e especiais dependem de autorização legislativa e sua abertura far-se-á por decreto do Poder Executivo.

De conformidade com o art. n.º 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais são classificados em Suplementares, Especiais e Extraordinários. Também prevê a sua finalidade, a saber:

- I. suplementares, os destinados a reforço de dotações orçamentárias;
- II. especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e
- III. extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Os créditos adicionais são ferramentas necessárias para adequar o orçamento às suas necessidades.

Vale ressaltar que os créditos adicionais especiais abrangem duas situações distintas:

- a) 1ª situação - se aberto nos primeiros oito meses do exercício, sua utilização fica restrita ao exercício financeiro;

b) 2ª situação - caso seja aberto nos últimos quatro meses do exercício poderá ser utilizado para este exercício e seus saldos em 31 de dezembro poderão ser reabertos e utilizados no orçamento do exercício subsequente.

O art. 44 da Lei n.º 4.320, de 17 de junho de 1964, determina que "os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo."

Para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, há necessidade da indicação de recursos, os quais estão previstos no § 1º do art. 43 da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964.

De acordo com Piscitelli, Timbó e Rosa (1997, p.59-60), constituem recursos disponíveis para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais:

- I. Superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, (diferença positiva entre o ativo e passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos/reabertos e as operações de crédito a eles vinculadas);
- II. Anulação ou cancelamento, parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- III. O excesso de arrecadação, saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a receita realizada e a prevista, considerando-se, ainda, a tendência do exercício e deduzidos os créditos extraordinários, se houver, abertos no exercício;
- IV. Operações de Crédito, o produto de operações de crédito autorizadas.

Portanto, consideram-se recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que não comprometidos: o superávit financeiro, os provenientes do excesso de arrecadação, os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais e o produto de operações de crédito autorizadas.

De acordo com o art. 44 da Lei 4320/64, os créditos extraordinários são uma exceção à regra: "São abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo." Para sua abertura, primeiramente é necessário que o Poder Executivo tenha decretado estado de calamidade ou outro fato de natureza idêntica, devidamente justificado. Não há necessidade de recursos para sua abertura, mas sua utilização só é permitida para atender despesas para as quais foram abertos.

Os créditos adicionais atendem as necessidades de adequação do orçamento dentro do exercício financeiro, seja por insuficiência de previsão orçamentária, seja

pela não previsão de alguma ação governamental ou pela ocorrência de fatos imprevistos que exijam ação imediata por parte da administração pública.

Por outro lado, para atender as exigências legais no que tange ao orçamento, deve a administração obedecer as diferentes etapas que constituem o processo orçamentário.

2.2.5 Ciclo orçamentário

As fases do ciclo orçamentário são constituídas da elaboração da proposta orçamentária pelo Poder Executivo; seu estudo, discussão e votação pelo Poder Legislativo; sua execução e a conseqüente prestação de contas e avaliação.

Kohama (1998) explicita que é função do Estado, através de um bom planejamento, em conjunto com a comunidade, buscar o nível máximo de satisfação das necessidades da população. "Isto requer métodos científicos de investigação e técnicas operativas adequadas que possibilitem, racionalmente, a utilização de uma ação concreta."

Dentro deste contexto, o ciclo orçamentário é a seqüência das fases desenvolvidas pelo processo orçamentário. Conforme Kohama (1998, p.67), se constitui em quatro etapas: elaboração, estudo e aprovação, execução e prestação de contas e avaliação.

a) Elaboração da proposta orçamentária

Compete ao Poder Executivo, conforme o disposto no art. 165, da Constituição Federal, enviar o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo. Deverá o mesmo estar acompanhado de mensagem circunstanciada da situação econômico-financeira; tabelas explicativas; estar compatível com o PPA e LDO, atendendo os dispositivos da Lei 4320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2001 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Esta etapa antecede o exercício financeiro.

b) Estudo e aprovação

Compete ao Poder Legislativo, normalmente, até a última sessão ordinária do presente exercício, analisar, discutir, apresentar emendas, desde que sejam compatíveis com o PPA e LDO. Deve indicar, ainda, os recursos necessários,

admitido apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre: pessoal e encargos e serviço da dívida.

c) Execução do orçamento

O art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, determina que "até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso." Para o cálculo da programação financeira, toma-se por base a receita realizada no ano anterior, para estabelecer a tendência dos ingressos no atual exercício, a fim de se programar o desenvolvimento das ações governamentais.

d) Prestação de contas e avaliação

Nesta fase, após o encerramento do exercício financeiro, os Poderes Legislativo e Executivo terão até 31 de março do exercício subsequente para prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, cabendo a este analisar a legalidade dos atos e fatos praticados pela Administração Pública. Kohama (1998) esclarece que

- a) Para os atos e fatos praticados pelo Poder Legislativo, o Tribunal de Contas do Estado tem poder de decisão, ou seja, emite parecer aprovando ou rejeitando suas contas; e
- b) Para os atos e fatos praticados pelo Poder Executivo, o Tribunal de Contas do Estado emite apenas parecer pela aprovação ou rejeição das contas; em seguida a encaminha à Câmara Municipal, para seu julgamento final. O parecer do Tribunal de Contas deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

As duas primeiras fases, ou seja, a da elaboração da proposta orçamentária e a do estudo e aprovação, dependem de um amplo entendimento entre os Poderes Executivo e Legislativo. Já a terceira fase, a da execução do orçamento, esta afeta ao Poder Executivo, obedecidas as normas legais que regem a matéria, enquanto que a última fase, a da prestação de contas e avaliação, envolve os dois poderes.

A prestação de contas de responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo, encerra o ciclo orçamentário, demonstrando a aplicação do dinheiro público e o zelo patrimonial perante a comunidade.

O ciclo orçamentário obedece a uma durabilidade de três anos, sendo que as duas primeiras fases, constituídas da elaboração da proposta orçamentária pelo Poder Executivo e discussão, votação e aprovação pelo Poder Legislativo, ocorrem no ano anterior. A terceira fase, ou seja, a execução orçamentária, coincide concomitantemente com o ano de sua execução. A quarta fase, representada pela prestação de contas e avaliação, ocorre no ano posterior.

Para que uma sociedade prospere, é fundamental que ela seja organizada de forma racional, estruturada através de uma organização política capaz de atender não só aos objetivos governamentais, mas também conciliar os anseios e interesses dos indivíduos que a compõem.

Para implementar essas ações, estabelecem-se normas que permitem os ajustes necessários durante o período de execução, sendo este de duração determinada.

Sendo a receita uma das principais fontes de financiamento das ações do governo, todo o sucesso do planejamento governamental depende da capacidade de arrecadação de cada órgão público, ficando evidente que a receita constitui-se no alicerce para sua plena realização

2.3 RECEITA PÚBLICA

Andrade (1977, p.73) comenta que, segundo o preceito estabelecido no art. 132 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto nº 15.783, de 08 de novembro de 1922, "a receita da União é constituída de todos os réditos, proventos e créditos de qualquer natureza que o governo tem direito de arrecadar em virtude de leis gerais e especiais, de contratos e de quaisquer outros títulos de que derivem direitos a favor do Estado".

Esta faculdade para obtenção da receita pública tem na lei que lhe dá sustentação uma prerrogativa de poder de imposição, de gerência e de controle sobre seus bens e direitos patrimoniais.

De acordo com a Lei 4320, de 17 de março de 1964, a receita pública tem sua origem "em decorrência do poder de império da entidade de direito público interno, como do poder de gerir seu patrimônio econômico-administrativo".

No sentido amplo, a Receita Pública é o conjunto de entradas financeiras no patrimônio, provenientes de diversas fontes. No sentido restrito, a Receita Pública é

o conjunto de recursos financeiros obtidos de fontes próprias e permanentes, que integram o patrimônio como novo componente, através de leis, contratos, convênios, de tributos e outros.

Neste entendimento, as receitas municipais ingressam das mais variadas fontes, como segue:

a) *Receita própria*

São as provenientes do seu poder de instituir e arrecadar, como os impostos - o IPTU, o ISSQN e o ITBI, além das taxas e contribuição de melhoria, que constitui a receita tributária, bem como as oriundas da exploração dos seus bens patrimoniais, da produção, da agropecuária e dos serviços;

b) *Receitas partilhadas*

Oriundas, conforme o disposto na Constituição Federal:

- I. da participação na receita da União: as provenientes do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados, que constituem o FPM - Fundo de Participação dos Municípios, bem como do ITR - Imposto Territorial Rural;
- II. da participação na receita do Estado, proveniente do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; e do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores; e

c) *Transferências voluntárias*

São provenientes das transferências por parte dos Governos Federal e Estadual, através da celebração de convênios, auxílios e contribuições.

A classificação da Receita Pública, esta pode ser quanto à natureza e quanto às categorias econômicas.

a) *Quanto à natureza*

Classifica-se em orçamentária e extra-orçamentária

Receita Orçamentária é aquela que integra a Lei Orçamentária Anual, a qual depende de autorização legislativa; e Receita Extra-Orçamentária é aquela que não integra a Lei Orçamentária anual; portanto, independe de autorização legislativa.

De acordo com Angélico (1995, p.46), a Receita Pública desdobra-se em dois grupos: receita orçamentária e receita extra-orçamentária.

Receita orçamentária é aquela que, devidamente discriminada, na forma do Anexo 3 da Lei n.º 4.320/64, integra o Orçamento Público. São os tributos, as rendas, as transferências, as alienações, os retornos de empréstimos, as operações de crédito por prazo superior a doze meses. A arrecadação das receitas deste grupo dependem de autorização legislativa, que é a própria Lei Orçamentária.

A Receita Extra Orçamentária, é aquela que não integra o orçamento público. É classificada em contas financeiras adequadas, existentes no plano de contas da entidade.

Receita Orçamentária são ingressos de recursos de todas as fontes contempladas na Lei Orçamentária Anual, enquanto que Receita Extra-Orçamentária são receitas oriundas de outras fontes, por força de lei e que pertencem a outras entidades

b) Quanto à Categoria Econômica

A Receita Pública, de acordo com o art. 11 da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, classifica-se nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital.

§ 1º. São Receitas Correntes as receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes;

§ 2º. São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas classificáveis Despesas de Capital e, ainda, o superávit do orçamento corrente.

As receitas correntes são destinadas à manutenção operacional da instituição pública, em termos de pessoal e encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros. Por sua vez as receitas de capital são recursos vinculados na aplicação em obras públicas e aquisição de bens de capital, gerando acréscimo patrimonial.

Constitui-se em objeto de análise o estudo das classificações da receita pública, visando orientar o administrador público na correta aplicação das normas legais.

Com o surgimento da Lei de Responsabilidade Fiscal houve a necessidade de um ajustamento da receita pública, nos três níveis de governo. Portanto, há que se levar em consideração a Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001,

que "dispõe sobre normas gerais de consolidação das contas públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências. Portaria esta que, no seu Anexo I, classifica a Natureza da Receita. A Natureza da Receita prevista nesta portaria foi alterada pelas Portarias n.ºs 325, 326, 327 e 328, de 27 de agosto de 2001 e n.º 339, de 29 de agosto de 2001.

As receitas são classificadas por categorias econômicas, fontes, sub-fontes, rubrica, alínea e sub-alínea, em conformidade com o Anexo I - Natureza da Receita, da Portaria n.º 163 e suas alterações posteriores.

No estudo da Receita Pública foi vista a classificação da receita nos seus mais diferentes aspectos, à luz da legislação que a rege.

A receita pública municipal tem no tributo uma de suas fontes de arrecadação, com competência tributária limitada.

A competência municipal para tributar está limitada pela Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, e definida pela legislação do próprio município.

2.3.1 Tributos de competência municipal

As receitas tributárias municipais, integrantes do orçamento como fonte de recursos próprios, instituída pela Constituição Federal e pelo Código Tributário Municipal, é constituída por Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.

Reitz e Beuren (2002, p.31) citam que o " poder para instituir e cobrar tributos pelos municípios brasileiros, é facultado pela Constituição Federal de 1988."

Entende-se, pois, que a autonomia municipal para instituir e cobrar tributos não é ampla, mas limitada pela Constituição.

Os legisladores municipais não podem instituir tributos de forma indiscriminada, pois estão obrigados ao cumprimento do disposto na Constituição Federal, descrito a seguir:

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

- I. impostos;
- II. taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- III. contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Os impostos são instituídos pelo poder de império da instituição governamental, enquanto que as taxas requerem uma atividade de fiscalização ou uma prestação de serviços. Já a contribuição de melhoria decorre da realização de uma obra pública, em função da valorização do imóvel.

Os tributos instituídos pela Constituição são distintos para cada esfera de governo, cabendo a cada um instituir e regulamentar a cobrança dos tributos de sua competência.

Além das taxas e contribuição de melhoria definidas no art. 145 da Constituição Federal, competem ainda aos municípios a instituição e cobrança dos seguintes impostos, de acordo com o art. 156 da mesma Constituição:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

- I. propriedade predial e territorial urbana;
- II. transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia bem como cessão de direitos à sua aquisição;
- III. serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

A Constituição Federal outorga aos municípios a capacidade de arrecadação, competindo a eles organizarem-se de forma legal para não só instituir os tributos de sua competência, como também estruturar-se visando obter o máximo de sua potencialidade arrecadadora.

Definidos os tributos de competência municipal, na seqüência faz-se a análise das várias fases da constituição da receita pública.

Para a realização da receita são previstas várias etapas, denominadas de estágios.

2.3.2 Estágios da receita pública

Estágios da receita pública são as etapas percorridas desde a previsão na Lei Orçamentária Anual até o ingresso dos recursos financeiros no caixa da instituição. Em relação às etapas, há divergências entre autores. Kohama (1998, p. 97), classifica em três os estágios da receita pública:

- a) Previsão: corresponde aos valores que a lei do orçamento consignar, pois são estimativas de receitas que se originam de estudos de previsão;

- b) Lançamento: é o ato administrativo que o Poder Executivo utiliza, visando identificar e individualizar o contribuinte ou o devedor e os respectivos valores, espécies e vencimentos.;
- c) Arrecadação e Recolhimento: Arrecadação é ato em que são pagos os tributos ou as diversas receitas ao agente arrecadador. Entende-se como agentes arrecadadores todas as repartições competentes, na forma da lei, como: delegacias fiscais, alfândegas, mesas de rendas, coletorias, tesourarias e outras que estejam ou venham a ser legalmente autorizadas a arrecadar rendas previstas em leis, regulamentos, contratos ou outros títulos assecuratórios dos direitos do Governo. Recolhimento é o ato que se relaciona com a entrega dos valores arrecadados pelos agentes arrecadadores ao Tesouro Público.

Entende-se, que a receita pública se constitui num conjunto de ações administrativas e práticas, até que os recursos cheguem aos cofres do tesouro para fazer face às suas necessidades de gastos.

Por sua vez, Angélico (1995 p.49-50) diz que a receita pública, na fase de realização da receita, percorre os estágios de Lançamento, Arrecadação e Recolhimento:

- a) Lançamento é a individualização e o relacionamento dos contribuintes, discriminando a espécie, o valor e o vencimento do imposto de cada um.
- b) Arrecadação: o momento arrecadação é aquele em que os contribuintes comparecem perante os agentes arrecadadores a fim de liquidarem suas obrigações para com o Estado.
- c) Recolhimento é o ato pelo qual os agentes arrecadadores entregam diariamente, ao Tesouro Público, o produto da arrecadação.

Kohama (1998) entende que o ato de prever se constitui no primeiro estágio, precedendo o lançamento, e que a arrecadação e o recolhimento se constituem numa só fase. Angélico (1995), entretanto, considera como primeiro estágio o lançamento, desconsiderando a previsão, e que a arrecadação e o recolhimento se constituem em duas fases distintas.

Portanto, os estágios da receita compreendem diversas etapas de procedimentos, que vão desde a estimativa orçamentária; passando pelo lançamento direto ou indireto do tributo; pela arrecadação, através dos agentes arrecadadores autorizados; e finalizando com o recolhimento do tributo ao caixa do Tesouro Público.

Apesar das preocupações com o processo de arrecadação, e das providências necessárias à sua realização, esta não se processa de forma integral, com saldos creditícios em favor do Poder Público. Assim, se a receita lançada no

exercício não for arrecadada integralmente, no final do exercício o saldo não recebido é inscrito no balanço patrimonial como direitos a receber.

Os créditos da administração pública, lançados e não arrecadados dentro do exercício, constituem-se em dívida ativa.

2.3.3 Dívida ativa

A dívida ativa pode ser de natureza tributária e não tributária. No que concerne à primeira modalidade, Kohama (1998, p.105) diz que "constituem Dívida Ativa as importâncias relativas a tributos, multas e créditos da Fazenda Pública, lançados mas não cobrados ou não recebidos no prazo do vencimento, a partir da data de sua inscrição."

Em relação à segunda modalidade, Angélico (1995, p.53) afirma que "a Dívida Ativa não tributária representa todos os demais créditos, líquidos e certos, da Fazenda Pública."

Em síntese, dívida ativa tributária e não tributária compreende o crédito da Fazenda Pública, oriundo de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas e outras, lançados e não arrecadados no exercício, inscritos como crédito da Instituição Pública no Balanço Patrimonial

Para fazer face a gastos destinados à sua própria manutenção e à execução de atividades, visando ao bem-estar da população, assume compromissos que se constituem em despesas.

2.4 DESPESA PÚBLICA

A despesa pública consiste na realização de gastos públicos, sendo: a) de forma imediata quando ocorre a saída de recursos financeiros; b) de forma mediata quando ocorre o reconhecimento da obrigação constituída.

Em respeito ao princípio da competência, que determina o reconhecimento da despesa no momento em que ela incorre, ambas as formas devem constar dos registros contábeis da instituição pública imediatamente. A despesa pública é definida por Kohama (1998, p.109) do seguinte modo:

Constituem Despesa Pública os gastos fixados na lei orçamentária ou em leis especiais e destinados à execução dos serviços públicos e dos aumentos patrimoniais; à satisfação dos compromissos da dívida pública; ou ainda à restituição ou pagamento de importâncias recebidas a título de cauções, depósitos, consignações etc.

Em termos orçamentários, consideram-se os dispêndios de acordo com seus objetivos definidos na Lei Orçamentária Anual , tais como: na manutenção operacional, no cumprimento da dívida constituída, além dos investimentos necessários, bem como, as despesas de natureza extra-orçamentária.

Constituem-se, portanto, em despesa pública, todos os gastos que o governo realiza, no sentido de cumprir as funções e as obrigações que lhe competem na sociedade.

A legislação brasileira estabelece normas padrão de classificação da despesa para os três níveis de governo na administração pública.

2.4.1 Classificação da despesa pública

A Despesa Pública é classificada por natureza, por categoria econômica, pela funcional programática e pela estrutura organizacional.

O art.12 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, aplicável no Governo Federal, no Governo Estadual, no Governo Municipal e no Distrito Federal, ao tratar da despesa, classifica esses gastos em Categorias Econômicas.

Com a implantação do orçamento programa no Brasil, introduziu-se, ainda, a classificação também em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades, conhecida como funcional programática. Posteriormente com o surgimento da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, houve a necessidade de um novo ajustamento na classificação da despesa, de modo a atender a consolidação dos balanços nos três níveis de governo. Desta forma, foi editada a Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, que em seu Anexo II acrescentou ainda a necessidade das despesas serem classificadas de acordo com sua natureza.

Em se tratando da classificação organizacional, cada governo tem autonomia para criar suas estruturas administrativas, cabendo a eles instituírem este tipo de classificação.

2.4.1.1 Classificação da despesa pública segundo sua natureza

A despesa pública, segundo sua natureza, classifica-se em dois grandes grupos: despesa orçamentária e despesa extra-orçamentária. No que concerne à primeira, Angélico (1995, p. 62) cita que “Despesa orçamentária é aquela cuja realização depende de autorização legislativa e que não pode efetivar-se sem crédito orçamentário correspondente”.

Portanto, despesa orçamentária é aquela consignada na Lei Orçamentária Anual, que dentro do processo orçamentário, passou pelo crivo do Poder Legislativo, recebendo sua autorização para a devida realização.

Por sua vez, quanto à despesa extra-orçamentária, Angélico (1995, p. 64) diz que “constituem despesas extra-orçamentárias os pagamentos que não dependem de autorização legislativa; aqueles que não estão vinculados ao orçamento público; não integram o orçamento”.

Despesas extra-orçamentárias são, pois, as despesas não consignadas no orçamento, resultantes de obrigações perante a legislação federal, como a contribuição previdenciária retida do salário dos servidores públicos; depósitos em caução de diversos tipos; empréstimos por antecipação da receita orçamentária; seguro de vida descontado em folha de pagamento.

A despesa orçamentária altera o patrimônio líquido, enquanto que a despesa extra-orçamentária altera os componentes patrimoniais sem alterar a situação patrimonial líquida.

Além da classificação da despesa pública quanto à sua natureza, também ocorre quanto à sua categoria econômica.

2.4.1.2 Classificação da despesa pública segundo a categoria econômica

No que concerne à classificação da despesa pública, de acordo com a categoria econômica, o artigo 12 da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, determina:

A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:
DESpesas CORRENTES
Despesas de Custeio
Transferências Correntes
DESpesas DE CAPITAL

Investimentos
Inversões financeiras
Transferências de Capital

As despesas correntes referem-se aos gastos despendidos para o funcionamento da instituição pública. Já as despesas de capital são aquelas que alteram os componentes patrimoniais, de forma positiva, aumentando desta forma o ativo real líquido.

Adicionalmente, verifica-se que as despesas correntes classificam-se em despesas de custeio e transferências correntes. Quanto ao conteúdo de ambas, o art. 12 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 estabelece que:

§ 1º. Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para a manutenção serviços anteriormente criados inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação bens imóveis.

§ 2º. Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras de direito público ou privado.

- I. Subvenções sociais, as que se destinam a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa; e
- II. Subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

As despesas de custeio são dispêndios destinados a manter o funcionamento das ações governamentais, executadas pela administração direta, enquanto que as transferências correntes representam transferência de recursos financeiros a outras entidades para que estas prestem os serviços de forma indireta.

Por outro lado, as despesas de capital classificam-se em investimentos, inversões financeiras e transferências de capital, conforme o estabelecido no artigo 12 da Lei n.º 4,320, de 17 de março de 1964, que diz:

§ 4º. Classificam-se como Investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização dessas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações e equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

§ 5º Classificam-se como Inversões Financeiras as dotações destinadas a:

- I. aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização;
- II. aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e
- III. constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.

§ 6º. São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especial anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.

Desse modo, os investimentos constituem-se em aumento do patrimônio através da execução de uma obra ou aquisição de um bem necessário, desde que novos. As inversões financeiras referem-se à aquisição de um bem já em utilização, de títulos de crédito e para a constituição ou aumento de capital de empresas. As transferências de capital são dispêndios para fazer face a despesas com convênios junto a outras instituições.

Com o advento da Lei Complementar nº . 101, de 04 de maio de 2000, foram estabelecidas normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, em seu artigo 4º fez constar em seu Anexo II a classificação da despesa quanto à sua estrutura e quanto aos conceitos e especificações.

Quanto à estrutura, a despesa é classificada em: categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa, classificação esta conceituada e especificada no ítem II da portaria mencionada.

Ainda no Anexo II desta Portaria, consta uma definição de despesas correntes e despesas de capital. Assim, Despesas Correntes são "todas as despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital". Despesas de Capital são "aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital."

O Anexo III da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, determina que, para se classificar uma despesa quanto à natureza, se utilize um conjunto dos números, composto por oito dígitos, da seguinte forma: X.X.XX.XX.XX. Por exemplo, para se classificar a folha de pagamento dos servidores públicos civis, procede-se da seguinte forma: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

De acordo com a legislação em apreço, que rege a matéria, o desdobramento da classificação anterior tem o seguinte significado:

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00.00 - Grupo de Natureza de Despesa

3.1.90.00.00 - Modalidade de aplicação

3.1.90.11.00 - Elemento de Despesa

Portanto, no desdobramento da classificação tem-se o seguinte: primeiro dígito: indica a categoria econômica da despesa; segundo dígito: indica o grupo de natureza de despesa; terceiro e quarto dígitos: indicam a modalidade de aplicação; quinto e sexto dígitos: indicam o elemento de despesa (objeto de gasto); sétimo e oitavo dígitos indicam o desdobramento do elemento a nível de gasto, a critério de cada instituição.

Assim procedendo, ter-se-á a despesa pública devidamente classificada quanto à categoria econômica, conforme determina a legislação. A padronização da classificação é importante para facilitar o entendimento e permitir a comparabilidade dos registros dos diversos órgãos públicos.

Outra forma de classificação da despesa é a funcional programática. Sua relevância pode ser percebida na agregação das diversas áreas da despesa da administração pública.

2.4.1.3 Classificação funcional programática da despesa

A Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, atualizou a classificação da despesa por funções e estabeleceu conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operações especiais. Ela estabelece o seguinte:

Art.1º. Altera a discriminação das funções contidas no Anexo 5 da Lei 4320/64.

§ 1º. Como função, deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

§ 2º. A função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

§ 3º. A subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

§ 4º. As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas, na forma do Anexo a esta Portaria.

O disposto introduziu modificações na classificação da despesa até então vigente, particularmente em nível funcional programático, buscando desta forma melhor atender as necessidades da administração pública.

Ampliou de 16 para 28 o número de funções, acrescentando algumas e separando outras já existentes, que estavam agrupadas. Como segregação é o caso da função de saúde e de saneamento, a qual estava anteriormente agrupada em saúde e saneamento. Por outro lado, como acréscimo foram criadas as subfunções com novas classificações. Nesta perspectiva, consta do dispositivo legal o seguinte:

Art. 2º. Para efeitos da presente Portaria, entende-se por:

- a) Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- b) Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- c) Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- d) Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

A legislação em apreço manteve a definição anterior de programa, projeto e atividade, instituindo ainda o instrumento de programação denominado Operações Especiais. Adicionalmente estabelece o que segue:

Art. 3º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão, em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação, respeitados os conceitos e determinações desta Portaria.

Cabe a cada ente da federação instituir sua própria estrutura organizacional, criando assim seus próprios órgãos e unidades administrativas, para a classificação da despesa pública nos seus respectivos orçamentos.

O artigo 4.º deste ditame legal confere autonomia a cada ente para a elaboração de seu Plano Plurianual e para programar suas ações visando seu pleno desenvolvimento, a saber:

Art. 4º. Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações serão identificadas em termos de função, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo único. No caso da função 'Encargos Especiais', os programas corresponderão a um código vazio, do tipo "0000."

Na elaboração dos orçamentos, bem como na sua execução, as despesas deverão ser detalhadas até o nível de projetos ou atividades. Para um melhor entendimento, apresenta-se um exemplo de classificação das ações.

Uma despesa destinada à manutenção do ensino fundamental de acordo com esta classificação terá o seguinte desdobramento:

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 020 Programa de Apoio ao Ensino Fundamental

Atividade: 2.33 Manutenção do Ensino Fundamental

Em nível de programa de trabalho, a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, na elaboração de seus orçamentos, devem obedecer à classificação aqui exposta.

Desse modo, no exemplo exposto, a despesa com a manutenção do ensino fundamental, em nível de programa de governo, deve ser expressa na forma apresentada. A manutenção desta ação governamental representa as despesas com pessoal e encargos, aquisição de material de consumo, despesas com serviços de terceiros e encargos e outros.

A classificação funcional programática modernizou o sistema de planejamento e controle da administração pública, e instituiu o orçamento-programa, que se constitui no elo de ligação entre o setor de planejamento e o setor financeiro.

Tem como principal característica a mensuração em termos físicos, tais como quilometragem de estradas construídas, número de alunos atendidos, quantidade de pessoas que foram consultadas pelo órgão de saúde. Além disso demonstra o valor despendido para a realização das unidades físicas evidenciadas, enquanto que o orçamento tradicional, em desuso, expressava apenas o valor monetário.

A Portaria n.º 42, ao tratar de Funções e Subfunções, tornou esta classificação como padrão e obrigatória para as três esferas da administração pública, onde as despesas são classificadas em um maior nível de agregação das ações do governo, por meio das quais se procura alcançar os objetivos governamentais.

Entretanto, nos demais níveis de programas, projetos e atividades, é de competência de cada instituição pública a sua instituição e sua denominação, de acordo com suas prioridades.

Desse modo, na elaboração de sua Lei Orçamentária Anual, além da classificação padrão, o município deverá também classificar as despesas de acordo com a sua estrutura administrativa.

2.4.1.4 Classificação de acordo com a estrutura organizacional do município

A estrutura organizacional do município compreende os órgãos setoriais e suas respectivas unidades administrativas. Essa estrutura é variável, dependendo, portanto, da estrutura organizacional de cada unidade da federação.

Lima e Castro (2000, p. 69) dizem que, "na estrutura federal esta classificação é composta por cinco algarismos, sendo que os dois primeiros identificam o Órgão e os demais representam a identificação da Unidade Administrativa".

Aplica-se aos municípios a mesma sistemática, embora com quatro dígitos, sendo os dois primeiros representativos dos órgãos e os dois últimos representativos das unidades orçamentárias.

Para melhor compreensão, é apresentado adiante um exemplo de classificação institucional, em nível de município XXXX. Tomando-se como exemplo o órgão de educação como exemplo, tem-se: 0500 - Secretaria de Educação e Cultura

Essa classificação composta de quatro algarismos, no âmbito municipal, tem o significado que segue:

0501 - Departamento de Administração

0502 - Departamento de Ensino Fundamental

Portanto, os dois primeiros dígitos (05) representam o órgão de Educação e Cultura e os dois últimos dígitos (01 e 02) representam o desdobramento do órgão, ou seja, a unidade orçamentária, sendo que 01 representa o Departamento de Administração e 02 representam o Departamento de Ensino Fundamental.

Dentro da autonomia municipal de legislar, cabe ao município, através de lei, estabelecer e organizar sua estrutura organizacional, criando seus órgão e suas unidades administrativas, bem como definir suas atribuições.

Verifica-se que a administração pública, ao elaborar seus orçamentos e ao estabelecer seus propósitos, na estimativa de suas ações governamentais, deverá obedecer as normas da legislação em vigor, atendendo assim os princípios orçamentários em todos os seus estágios.

2.4.2 Estágios da despesa pública

Kohama (1998, p.151) afirma que "a despesa orçamentária, desde a edição do Código de Contabilidade Pública, em 08 de novembro de 1922, determinou que toda a despesa do Estado deve passar por três estágios: Empenho, Liquidação e Pagamento."

Assim também determinam os art. 58 a 64 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, sendo três fases indispensáveis no processamento da execução orçamentária da despesa pública, em todas as esferas governamentais.

Angélico (1995, p.65-68) reconhece as três fases já citadas e entende que no desenvolvimento do processo da despesa orçamentária podem ser consideradas mais três etapas, assim descritas pela ordem: Programação da Despesa, Licitação, Empenho, Liquidação, Suprimento e Pagamento.

Embora a Lei n.º 4.320 estabeleça apenas três estágios para a despesa pública, legislações federais posteriores estabelecem normas que exigem novos critérios de aplicação dos recursos públicos, como a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, que tratam das Licitações, e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que versa sobre a programação financeira, dando assim fundamento à classificação das etapas adicionais.

Desse modo, considerando-se a incorporação de mais três fases também na legislação mais recente, assume-se neste trabalho a existência de 6 estágios da despesa pública, os quais são abordados na seqüência.

2.4.2.1 Programação da despesa

O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado o disposto nos artigos 4º e 8º da Lei n.º 101 de 04 de maio de 2000.

A programação mensal de desembolso da despesa deve ser feita de acordo com a receita arrecadada, a fim de se manter o equilíbrio financeiro no período.

2.4..2 Da licitação

A abertura da licitação far-se-á através de edital, que se constitui na peça principal do processo, devendo dele constar expressamente as regras pelas quais são regidas a licitação e o próprio subsequente contrato a ser firmado com o vencedor.

A Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, determina:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A mesma lei estabelece e define os seguintes princípios a serem observados no processamento da licitação: a) Princípio da Legalidade; b) Princípio da Impessoalidade; c) Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa; d) Princípio da Igualdade ou da Isonomia; e) Princípio da Publicidade; f) Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório; e g) Princípio do Julgamento Objetivo.

Assim sendo, o procedimento licitatório é constituído de diversas modalidades e sua elaboração e tramitação devem respeitar um conjunto de normas legais.

Ao tratar da licitação pública, o art. 22 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que são modalidades de licitação:

- I - Concorrência;
- II- Tomada de preços;
- III- Convite;
- IV- Concurso;
- V - Leilão.

A concorrência, a tomada de preços e o convite, constantes dos itens I, II e III, são modalidades específicas para compras de bens e execução de obras e serviços. O concurso tem por objetivo atender a finalidades técnicas, científicas ou artísticas. Enquanto que o leilão é utilizado para venda de bens móveis e inservíveis.

As modalidades de licitação são conceituadas pelo art. 22 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada pela Lei n.º 8883, de 08 de junho de 1994, do seguinte modo:

§ 1.º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto;

§ 2.º Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

§ 3.º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta;

§ 4.º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 dias;

§ 5.º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para alienação de bens Imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. "

A administração pública, ao adquirir bens ou serviços, e ao executar obras, de valores superiores aos limites fixados, está sujeita à utilização destas diferentes modalidades de licitação, limitados a valores instituídos por atos governamentais.

O artigo 21 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 8883, de 08 de junho de 1994, estabelece ainda, como obrigação dos municípios, que os editais resumidos das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados, com antecedência, no mínimo, por uma vez, em órgão oficial da União, quando os recursos forem oriundos da União; no Diário Oficial do Estado, quando os recursos forem oriundos do Estado; e em jornal de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de grande circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado, ou alugado o bem, conforme o vulto da licitação.

Deverá o município também utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

O aviso publicado, conforme este mesmo ditame legal, deverá conter ainda "a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação."

A Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, estabelece ainda prazos mínimos para o recebimento das propostas ou da realização do evento, dependendo da modalidade de licitação e critério de julgamento. Entretanto, no art. 24 desta lei é autorizada a dispensa ou a inexigibilidade de licitação quando os valores dos bens ou serviços estiverem abaixo do limite de compras e serviços; quando houver contratação de obras de engenharia acabadas; em situações de guerra ou grave perturbação da ordem; em casos de emergência ou de calamidade pública; quando na licitação anterior não tenha havido interessados; quando os preços forem considerados excessivos ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes; for produtor ou vendedor exclusivo ou o fornecedor possuir notória especialização.

O art. 27 da Lei n.º 8666 estabelece que, para habilitar-se às licitações, os interessados deverão apresentar documentos comprobatórios da habilitação jurídica; da qualificação técnica; da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal, podendo os documentos serem apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão oficial da imprensa.

No que concerne ao julgamento das licitações, Barreira (1996, p.45) diz que:

os julgamentos das licitações, exceto na modalidade concurso, devem pautar-se tão somente nos tipos previstos no art.45 da Lei 8666/93:

- a) Menor Preço, quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa determinar que será o vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o melhor preço;
- b) Melhor Técnica, quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa determinar que será vencedor o licitante cuja proposta, além de adequar-se às especificações do edital, auferir a melhor pontuação, segundo parâmetros de técnica preestabelecidos. Utiliza-se este tipo para serviços de natureza predominantemente intelectual (elaboração de projetos, estudos, fiscalização, supervisão, etc.);
- c) Técnica e Preço, difere-se do tipo "melhor técnica" apenas por determinar que, além da proposta técnica, gradua-se também a proposta de melhor preço, declarando-se vencedor aquele que obtiver a maior média ponderada entre os dois critérios. Igualmente utilizado para serviços de natureza predominantemente intelectual, bem como para contratação de bens e serviços de informática. (Art. 45, § 4º).
- d) Maior lance ou oferta, nos casos de alienações de bens ou concessão de direito real de uso.

O edital de licitação é o instrumento legal que estabelece os critérios a serem utilizados pela Administração para o julgamento das propostas, e que devem ser obedecidos pelos licitantes.

Ainda, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, compete à Comissão de Licitação, permanente ou específica, nomeada pelo chefe do órgão competente, proceder e coordenar a preparação, análise, seleção e julgamento do processo licitatório, desde o preparo até a fase de adjudicação ao vencedor. Esta comissão de licitação não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Qualquer cidadão nos termos do art. 41, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração deve julgar e responder à impugnação em até três dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art.113, § 1º da lei mencionada.

Superadas essas fases, a comissão passa ao julgamento e classificação das propostas, para posterior remessa do processo à autoridade superior para a devida homologação e adjudicação do objeto ao vencedor.

2.4.2.3 Empenho

O empenho deve ser prévio, não pode extrapolar o valor consignado na rubrica orçamentária autorizada pelo legislativo. Deve ser emitido o documento denominado Nota de Empenho, dispensável para alguns tipos de despesas, conforme o previsto no § 1º, art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. Esta mesma lei, em seu art. 58, estabelece que "o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição."

Machado Jr e Reis (2001 p.135), ao tratarem desta matéria, entendem que "empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que vincula dotação de créditos orçamentários para pagamento de obrigação decorrente de lei, contrato, acordo, ou ajuste, obedecidas as condições estabelecidas."

Por sua vez, Kohama (1998, p.154), ao tratar do empenho, classifica-o em três modalidades:

- I. Ordinário ou normal: utilizado para as despesas normais que não tenham nenhuma característica especial;
- II. por estimativa: utilizado nos casos em que não se possa determinar o montante da despesa;
- III. global: utilizado para os casos de despesas contratuais e outras sujeitas a parcelamento.

De acordo com esta classificação, o empenho ordinário ou normal é o normalmente utilizado para as despesas comuns e conhecidas; o empenho por estimativa é utilizado para os casos de consumo de água, por exemplo, em que não se tem o conhecimento do valor exato; enquanto que o empenho global visa vincular uma dotação orçamentária para garantia do crédito.

A emissão da Nota de Empenho tem por finalidade garantir o direito do credor junto ao órgão público competente, visto que na administração pública ela se constitui no documento hábil que dá ao credor esta garantia.

2.4.2.4 Liquidação

A liquidação tem por finalidade verificar o direito do credor, após a emissão da nota de empenho, mediante a certificação da entrega do serviço ou bem. O art. 63 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, estabelece:

Art.63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º . Essa verificação tem por fim apurar:

- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - a importância exata a pagar;
- III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Este artigo estabelece os cuidados que a administração pública deve ter para certificar-se do real direito adquirido pelo credor, devidamente identificado.

Por sua vez, o § 2º .do artigo 63, da referida lei, estabelece que:

§ 2: A liquidação da despesa, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base:

- I - o contrato, o ajuste ou acordo respectivo;
- II - a nota de empenho;
- III- os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.

Nesta etapa compete ao órgão público analisar os documentos que tenham dado origem ao crédito, bem como verificar se a mercadoria fornecida e os serviços prestados estão de conformidade com o ajustado.

Para Angélico(1995, p.67), constituem-se em fases para a liquidação da despesa: a) recebimento da mercadoria ou do serviço; b) inspeção e liberação; c) laudo de medição; d) atestado de prestação de serviços; e) requisição do pagamento; f) controle interno; g) autorização de pagamento; e h) cheque.

Nesta citação observa um maior detalhamento no que concerne aos procedimentos para a liquidação da despesa.

Na mesma perspectiva, o art. 63 e seus parágrafos 1.º e 2.º estabelecem de forma sucinta as orientações básicas para a liquidação da despesa, constituindo-se em princípios determinantes para a Administração Pública, permitindo ainda a esta estabelecer instruções próprias para disciplinar o processo em seu âmbito interno.

2.4.2.5 Suprimento

O suprimento é a fase da despesa em que a Fazenda Pública libera os recursos financeiros aos demais órgãos da administração, a fim de que sejam sanadas suas obrigações perante os credores.

Angélico (1995, p.67) diz que suprimento é o estágio da despesa em que o Tesouro Público entrega aos agentes pagadores os meios de pagamento para liquidação dos compromissos financeiros marcados para determinado dia ou período.

Portanto, significa o repasse de recursos do órgão financeiro competente aos demais órgãos executores de obras e serviços, dentro da mesma esfera governamental, para que estes cumpram suas obrigações.

2.4.2.6 Pagamento

O pagamento representa a fase final dos estágios da despesa, em que a Fazenda Pública quita seus débitos junto ao seu credor, devidamente identificado.

O pagamento é definido por Angélico (1995, p.67) como o último estágio da despesa. O credor comparece perante o agente pagador, identifica-se, recebe seu crédito e dá a competente quitação. Essa atividade constitui a última operação do

processamento da despesa, constituindo a três fases do estágio pagamento: a) liquidação da obrigação; b) quitação do credor; c) contabilização.

Decorridas todas as fases e verificados todos os direitos do credor, a Administração Pública quita suas obrigações, encerrando-se desta forma os estágios da despesa.

Como nem todas as despesas empenhadas no exercício tiveram cumpridos todos os seus estágios, a legislação estabelece que se efetue como Restos a Pagar a contabilização desses valores.

2.5 RESTOS A PAGAR

São consideradas Restos a Pagar as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas durante o exercício financeiro, e que por ocasião do seu encerramento são inscritas em Restos a Pagar como contrapartida da despesa empenhada.

Neste sentido, conforme Angélico (1995, p.71): "a despesa orçamentária empenhada, mas não paga até o último dia do ano financeiro, é apropriada ao exercício em contrapartida com a conta financeira resíduos passivos ou restos a pagar."

Este compromisso, ao findar o exercício, é inscrito na dívida a curto prazo (dívida fluante), figurando no Anexo 14 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 - Balanço Patrimonial.

No que concerne à rubrica Restos a Pagar, o art. 36 da Lei 4.320, de 31 de março de 1964, estabelece que:

Art.36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Parágrafo Único. Os empenhos que correm à conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito orçamentário."

Considerando que a despesa passa por vários estágios, os restos a pagar processados são aqueles que passaram por todas as etapas, restando apenas a quitação, ou seja, o pagamento ao credor. Em relação aos não processados, resta o cumprimento das fases da liquidação e do pagamento.

Os Restos a Pagar classificam-se em duas categorias: processados e não processados. Constituem-se em processados os Restos a Pagar referentes a empenhos

executados e liquidados. Em não processados enquadram-se os empenhos de contratos e convênios que se encontram em plena execução,

Nos processados o direito do credor já foi consumado, restando apenas a quitação da dívida por parte do Estado. Nos restos a pagar não processados, não existe ainda o direito líquido e certo do credor.

Em suma, restos a pagar são despesas contabilizadas no atual exercício, e que, não sendo pagas, se constituem em obrigação do Estado junto ao credor no exercício subsequente.

Concluído o processamento da despesa pública, cabe ao controle interno e externo do Município a fiscalização do cumprimento eficaz de tais ações.

2.6 FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

No caso específico dos Municípios, a fiscalização contábil, financeira e orçamentária são exercidas de forma integrada pelo Poder Executivo, através do controle interno e da sua estrutura contábil, a qual tem a função de organizar e controlar todos os atos e fatos da Administração.

A mesma fiscalização é exercida pelo controle externo do Poder Legislativo, através da elaboração dos projetos e acompanhamento das ações governamentais, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Com relação à fiscalização contábil, financeira e orçamentária dos municípios, o art.31 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, estabelece:

Art. 31 - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

O controle interno é exercido com base no sistema organizacional de cada município, sendo indispensável, na atualidade, o sistema de informatização, integrando todos os órgãos da administração.

O controle externo, exercido pelo Poder Legislativo, foi ampliado e melhorado em qualidade e em tempo devido à informática, permitindo um intercâmbio mais direto e mais amplo com o Tribunal de Contas.

Por último ao estabelecer o disposto no § 3.º, a referida lei propicia a transparência das contas municipais junto à população.

No que concerne à União e às entidades da administração direta e indireta a ela vinculadas, o art. 70 da Constituição Federal, determina:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais a união responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Este artigo estabelece que compete ao Congresso Nacional o controle externo, que consiste na fiscalização das contas da União. Enquanto que o controle interno é exercido de acordo com o sistema organizacional de cada poder.

O controle externo das contas da União é regido pelo art. 71 da Constituição Federal, que estatui:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

No que se refere às transferências de recursos financeiros aos municípios, estabelece ainda o inciso VI do art. 71 da Constituição Federal que compete à União "fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estados, Distrito Federal ou a Município."

Observa-se que é função do Poder Legislativo, em conjunto com o Tribunal de Contas da União, fiscalizar a aplicação dos recursos que a União repassar às diferentes entidades, por conta do seu orçamento.

No que se refere ao controle da execução orçamentária, a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece:

Art. 1.º Esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Por outro lado, o art. 75 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, determinando que os gestores públicos ficam obrigados a manter o controle da execução orçamentária, dentro dos prazos legais, estabelece o seguinte:

Art. 75. O controle da execução orçamentária compreenderá:

- I. a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;
- II. a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos, e
- III. o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços."

O controle da execução do orçamento agirá sobre a legalidade dos atos praticados pelos governantes públicos, sobre a fidelidade funcional dos agentes da administração e sobre o cumprimento do programa de trabalho previsto para o exercício financeiro.

O controle orçamentário, em nível de elaboração de orçamentos e balanços, para os níveis federal, estadual e municipal de governo, é estabelecido pelo artigo 81 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que determina:

Art. 81. O controle da execução orçamentária, pelo Poder Legislativo, terá por objetivo verificar a probidade da Administração, a guarda e legal emprego do dinheiro público e o cumprimento da Lei de Orçamento.

Desse modo, cabe ao Poder Legislativo a função de acompanhamento da execução orçamentária, a fim de resguardar o cumprimento das normas legais na guarda e aplicação dos recursos públicos, bem como zelar pelo cumprimento dos princípios éticos e morais por parte do Administrador Público.

Ao Poder Executivo compete, no que concerne à prestação de contas, cumprir o estabelecido no art. 82 desta lei, a saber:

Art. 82. O Poder Executivo, anualmente, prestará contas ao Poder Legislativo, no prazo estabelecido nas Constituições ou nas Leis Orgânicas dos Municípios.

No que diz respeito ao controle interno, está fundamentado no art.74 da Constituição Federal vigente, que dispõe:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I. avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III. exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante ao Tribunal de Contas da União."

Portanto, estabelece as atividades a serem realizadas pelos três poderes, para efetuarem o controle interno, de forma integrada, bem como atribui responsabilidades aos seus gestores, além de atribuir poderes à sociedade civil para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

O mais recente dispositivo legal para o controle da gestão fiscal, em termos de administração pública, é a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000. O IBAM (2001, p.12) menciona que esta "visa antes de tudo disciplinar o comportamento do gestor público, à luz dos princípios éticos ligados à Administração, como planejamento, equilíbrio financeiro, economicidade, produtividade, transparência, controle e responsabilidade.

Entende-se como controle interno o acompanhamento do cumprimento das ações planejadas pela própria administração, enquanto que o controle externo é desempenhado pelos órgãos de fiscalização, para resguardar o cumprimento da legislação e a correta aplicação dos recursos financeiros.

O Conselho Federal de Contabilidade (2000, p.10) ao editar o guia contábil de autoria de Daniel Salgueiro da Silva, Wander Luiz e João Batista Fortes de Souza Pires, com a colaboração de Portella & Associados, visando orientar os municípios na aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal, assim se expressou:

A LRF chegou para regulamentar uma série de questões relacionadas à administração pública brasileira e para assegurar à sociedade que, doravante, todos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios terão que obedecer, sob pena de severas sanções, aos princípios do equilíbrio das contas públicas, de gestão orçamentária e

financeira responsável, eficiente, eficaz e, sobretudo, transparente. A transparência tem por objetivo garantir a todos os cidadãos, individualmente, por meio das diversas formas em que costumam se organizar, acesso às informações que explicitam as ações a serem praticadas pelos governantes, as em andamento e as executadas em períodos anteriores, quando prevê ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos e realização de audiências públicas, dos planos, diretrizes orçamentárias, orçamentos, relatórios periódicos da execução orçamentária e da gestão fiscal, bem como das prestações de contas e pareceres prévios emitidos pelos tribunais de contas.

A nova lei alcança todas as esferas de governo, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, compreendendo os órgãos da administração direta e indireta de todos os Poderes, inclusive autarquias, fundos, fundações e empresas estatais dependentes.

Ante o elevado número de obras inacabadas, compromissos financeiros não quitados, inadimplência dos órgãos públicos junto à previdência social, gastos fora de controle com pessoal e encargos, entre outros, houve a necessidade de se criar um dispositivo legal visando disciplinar o equilíbrio, a eficiência, a eficácia e transparências das contas públicas. Tal instrumento materializou-se com a aprovação da Lei n.º 101, sancionada em 04 de maio de 2000.

Vale ressaltar que o controle interno é indispensável em qualquer ramo de atividade, tornando-se de maior amplitude na atividade pública, em razão da mesma gerir e zelar pelo patrimônio público.

Assim o Comitê de Procedimentos do Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados, AICPA, (apud ATTIE, 1998, p.110) afirma que:

O controle interno compreende o plano de organização e o conjunto coordenado dos métodos e medidas, adotados pela empresa, para proteger seu patrimônio, verificar a exatidão e a fidedignidade de seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e encorajar a adesão à política traçada pela administração.

Desta forma, entende-se que a função do controle interno é no sentido de organizar administrativamente a instituição, através de métodos e medidas adotadas para salvaguardar seus ativos, desenvolver seus programas de trabalhos com eficiência no cumprimento da política pré-estabelecida e verificar a exatidão e a fidelidade dos dados da contabilidade. Serve ainda de suporte para o fornecimento de informações necessárias ao controle externo.

2.7 CONTABILIDADE PÚBLICA

Hermann Jr. (apud KOHAMA, 1998, p.48) diz que "a contabilidade é a ciência que estuda o patrimônio à disposição das aziendas, em seus aspectos estatísticos e em suas variações, para enunciar, por meio de fórmulas racionalmente deduzidas, os efeitos da administração sobre a formação e a distribuição dos réditos."

A contabilidade tem, pois, a finalidade de estudar o controle do patrimônio, em termos qualitativos e quantitativos, e demonstrar contabilmente, as variações negativas e positivas do patrimônio e a distribuição dos saldos existentes.

A contabilidade pública é o instrumento que registra os atos e fatos ocorridos na Administração Pública, diária e minuciosamente, por ordem cronológica e sistemática, processando-se de forma analítica, ou discriminativa, e sintética, ou estrutural, esta desprovida de informações analíticas.

De acordo com Nascimento (2000, p.22), "só existe um conceito de Contabilidade. Não existem contabilidades. É incoerência, pois, formular um conceito de contabilidade pública. Esta constitui simplesmente ramo da ciência contábil aplicável às aziendas públicas." E continua afirmando que "a Contabilidade constitui parâmetro de ação para implementar o desenvolvimento; a avaliação de seus informes e resultados é uma das determinantes da atividade futura."

Infere-se do citado que o conceito de contabilidade é bastante controverso entre os estudiosos do assunto, pois enquanto uns a desdobram em diversos tipos de contabilidade, para Nascimento existe apenas um conceito de contabilidade. Para ele, as diversas conceituações de modalidades de contabilidade são apenas ramos dela. Desta forma, a Contabilidade Pública se constitui tão somente num desses ramos.

Na administração pública, a contabilidade deverá ser planejada para o cumprimento de suas funções, como um processo gerador de informações, de controle e avaliação de desempenho das ações governamentais.

2.7.1 Objetivo da contabilidade pública

A contabilidade pública, como instrumento do sistema de controle interno, obedece a regras próprias, que têm por objetivo a demonstração dos fatos ocorridos na Administração.

Neste sentido, a contabilidade deve produzir, fielmente, relatórios que propiciem à Administração a tomada de decisões e de controle de seus atos,

demonstrando, por fim, os efeitos produzidos por esses atos de gestão no patrimônio da entidade.

A Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, ao disciplinar a função da contabilidade perante a Fazenda Pública, estabelece em seu art. 83 o que segue:

Art. 83. A contabilidade evidenciará perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens e a elas pertencentes ou confiados.

A contabilidade é, portanto, o meio utilizado para gerar as informações sobre os ingressos e saídas de recursos financeiros, patrimoniais e econômicos, geridos pelos seus responsáveis.

A Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, determina em seu art. 85 de que forma serão organizados os serviços de contabilidade na administração pública, a saber:

Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

A organização dos serviços de contabilidade tem por finalidade prestar informações necessárias aos seus usuários. Como se percebe, a organização contábil objetiva colocar a contabilidade como um mecanismo do sistema de controle interno, cuja finalidade é a preservação do patrimônio.

2.7.5 Função da contabilidade

Para atender à missão da Administração Pública, a contabilidade deve ser estruturada visando cumprir as disposições da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e evidenciar os reais objetivos almejados pela Administração e as relações contábeis, jurídicas e econômicas, em especial o disposto no art. 85, que diz:

Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Neste sentido, Machado Jr. e Reis (2001, p.182) dizem que:

a informação contábil permite à Administração a análise e a tomada de decisões com vistas a melhorar a arrecadação de suas receitas, aperfeiçoar o mecanismo de cobrança de seus créditos, proporcionar bases para uma melhor programação de despesa e dos desembolsos, bem como oferecer ao administrador, ao público e àqueles com quem a entidade transaciona, elementos sobre a composição qualitativa e quantitativa do patrimônio da instituição. Por fim cumpre-lhe analisar e interpretar os resultados obtidos.

A função da contabilidade é descrita por Nascimento (2000, p.24) da seguinte forma:

Como fecho, cabe afirmar que a Contabilidade não é tudo em um organismo econômico, mas dela quase tudo depende. Não constitui, porém, remédio para todos os males, não fornece solução para todos os problemas. É imperioso ser realista. Um sistema de contabilidade governamental racional deve ser estruturado de modo amplo e flexível; precisa reunir dois requisitos essenciais: veracidade e oportunidade; tem de proporcionar informe suficiente à verificação do cumprimento dos planos, mostrando os desvios e ensejando aos órgãos superiores a análise de suas causas e a possibilidade de intentar correções necessárias.

A contabilidade cabe informar à administração, de forma clara e precisa, os meios necessários para aperfeiçoar os seus mecanismos orçamentários, financeiros e patrimoniais. Para isso deve ser estruturada de modo a atender às imposições legais e as exigências da administração, conforme preceituado por Machado Jr. e Reis (2001, p 182-183).

A organização do sistema de informações deverá ser executada sob a orientação de um Plano de Contas, que será estruturado com base nas regras impostas por esta lei, nos princípios fundamentais de contabilidade, e nas exigências da administração. Assim, o planejamento contábil visará, sobretudo, permitir: conhecimento da composição patrimonial, a fim de ser analisada sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

Verifica-se que o Plano de Contas se constitui no dispositivo fundamental para a classificação dos registros dos atos e fatos da Administração Pública. Também ressaltam a obediência aos aspectos quantitativo e qualitativo para fins de análise.

Ao tratar do Plano de Contas, Machado Jr. e Reis (2001, p.182-184) ao comentar o art. 85 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, argumentam que o planejamento contábil deverá respeitar as regras impostas por ela, pelos princípios

fundamentais da contabilidade e as exigências da Administração. e que visará ainda permitir:

- I. conhecimento dos resultados obtidos nas operações das unidades de gestão nas atividades pelas quais são responsáveis e desenvolvidas nas áreas de responsabilidade governamental;
- II. o conhecimento das relações financeiras entre os Poderes constituídos e entre os órgãos de administração direta, indireta e fundacional integrantes da organização governamental e a consolidação das contas governamentais;
- III. conhecimento dos direitos e obrigações de qualquer natureza, resultantes de lei, contratos, convênios, acordos e ajustes;
- IV. conhecimento de bens e valores de qualquer natureza, pertencentes ou confiados à guarda ou custódia da entidade, bem como a localização de sua origem;
- V. o conhecimento dos custos dos serviços de qualquer natureza mantidos pela entidade, ou ainda da produção de produtos, a fim de determinar a sua correlação com os serviços prestados ou com o produto e de orientar decisões na fixação dos preços e correções de desvios detectados;
- VI. conhecimento dos resultados da gestão de atividades financiadas com recursos financeiros constituintes de fundos especiais de qualquer natureza;
- VII. conhecimento das receitas obtidas e das despesas realizadas, observando os respectivos períodos de ocorrência, fatos geradores e o correlacionamento existente entre ambos;
- VIII. conhecimento da responsabilidade de todos quantos de qualquer modo arrecadem receitas, efetuam despesas ou guardem bens pertencentes ou confiados à entidade;
- IX. comparações ou confrontos e verificações de qualquer natureza;
- X. conhecimento do volume de operações e recursos movimentados por área de responsabilidade, bem como por toda a organização, através da consolidação das demonstrações das entidades que compõem o grupo estatal, sejam da administração direta, sejam da administração indireta;
- XI. o conhecimento, a análise e a interpretação dos resultados orçamentário, primário, financeiro e econômico da gestão;
- XII. a elaboração das demonstrações contábeis, de caráter orçamentário, financeiro, patrimonial e gerencial para análises e avaliações de desempenho;
- XIII. acompanhamento da execução orçamentária.

Para a Administração Pública, a Lei n.º 4.320 exige que a contabilidade deve ser feita demonstrando os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, além do sistema extra-orçamentário. Desta forma, o Plano de Contas deve ser elaborado contemplando todas as etapas de escrituração, de modo a gerar todas as informações necessárias para as demonstrações contábeis.

Atende, desta forma, as exigências da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como as metodologias especialmente concebidas para tal fim, que se utilizam de contas escrituradas nos sistemas: orçamentário, financeiro e patrimonial.

A contabilidade, através do sistema orçamentário, registra os atos e fatos relativos à previsão orçamentária da receita, comparada à realizada, bem como da despesa fixada comparada com a realizada, durante o exercício financeiro.

A Fundação Escola de Administração Pública Municipal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (1997, p.7), afirma que:

O Sistema Orçamentário trata do registro da escrituração contábil da receita e despesa, de conformidade com as especificações da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, confrontando a receita prevista e a arrecadada, a despesa empenhada e a realizada, bem como, da apresentação dos resultados comparativos no final do exercício financeiro:

E conclui sua afirmação apresentando um quadro demonstrando as diferenças entre a receita prevista e a receita arrecadada, bem como a despesa fixada em relação à despesa realizada, de acordo com o que segue:

SITUAÇÕES POSSÍVEIS	SIGNIFICADO
Receita > Despesa	Receita maior que despesa gera superávit.
Receita < Despesa	Receita menor que despesa gera déficit.
Previsão de receita < Arrecadação = Excesso de arrecadação	Previsão menor que arrecadação constitui excesso de arrecadação.
Previsão de receita > Arrecadação = Déficit orçamentário	Previsão maior que a arrecadação constitui déficit orçamentário.
Despesa fixada < Realizada = Economia de dotações	Despesa fixada menor que a realizada constitui economia de dotações.
Despesa fixada > Realizada = Impossível (art.167, II CF. Vedação)	Despesa fixada maior que a realizada se torna impossível de acontecer pela vedação imposta pela Constituição Federal.

Figura 1 - Comparativo do Sistema Orçamentário.

Fonte: Fundação Escola de Administração Pública Municipal do Tribunal de Contas do Paraná.

A partir da figura 1 demonstra-se as possíveis situações que ocorre na Lei Orçamentária Anual, comparando as ações estimadas em relação às realizadas, ocorridas no exercício financeiro entre a receita e a despesa, provocando superávit ou déficit.

Já em relação ao sistema financeiro, a Fundação Escola de Administração Pública Municipal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (1997, p.8) esclarece que:

O Sistema Financeiro envolve as operações de natureza financeira, contemplando os ingressos e saídas de natureza orçamentária e extra-orçamentária e, ainda, os saldos disponíveis anteriores, a contrapartida da dívida a pagar e os saldos que se transferem para o exercício seguinte.

Neste sistema são registradas apenas as entradas e saídas de dinheiro resultantes dos sistemas orçamentário e extra-orçamentário, demonstrando ainda as disponibilidades do ano anterior, bem como para o ano seguinte. Assim, a constituição do balanço financeiro será a demonstrada na figura 2.

GRUPOS	SIGNIFICADO
+ Receita orçamentária + Receita extra-orçamentária + Saldo disponível do ano anterior = Total disponível no período	Total disponível no período é igual à somatória da receita orçamentária, da receita extra-orçamentária e do saldo disponível do ano anterior.
- Despesa orçamentária - Despesa extra-orçamentária = Saldo disponível para o exercício seguinte	Saldo disponível para o exercício seguinte é o resultado do total disponível no período menos a despesa orçamentária e a despesa extra-orçamentária

Figura 2 - Demonstrativo do Sistema Financeiro.

Fonte: Fundação Escola de Administração Pública Municipal do Tribunal de Contas do Paraná.

Neste sentido, este demonstrativo apresenta, a disponibilidade oriunda do ano anterior, em que, acrescentando-se os recebimentos e subtraindo-se os pagamentos no exercício, obtém-se a disponibilidade para o ano seguinte, demonstrando assim a movimentação financeira no exercício.

Na seqüência, a Fundação Escola de Administração Pública Municipal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (1997, p.9), esclarece como são compostos os elementos patrimoniais:

O Sistema Patrimonial compreende os bens e direitos e as obrigações de caráter flutuante e permanente da Administração, nele recepcionado, de igual forma, tanto as variações resultantes da execução orçamentária quanto as independentes e apresentando, estaticamente, os saldos patrimoniais devidamente atualizados na data base do encerramento do exercício financeiro.

Percebe-se que o sistema sofre constantes movimentações através dos registros efetuados pela contabilidade, com o intuito de demonstrar a realidade dos componentes patrimoniais em termos qualitativos e quantitativos.

Este sistema registra apenas os atos e fatos resultantes da execução orçamentária e extra-orçamentária com referência às variações patrimoniais ocorridas no ativo e no passivo, evidenciando ainda o ativo real líquido ou o passivo a descoberto.

A demonstração resumida do sistema patrimonial expressa-se através da Figura 3.

GRUPOS	SIGNIFICADO
Ativo = Bens + Direitos	Ativo é igual a bens mais direitos.
Passivo = Obrigações + Patrimônio Líquido	Passivo é igual a obrigações mais patrimônio líquido.
Ativo > Passivo = Ativo Real Líquido	Ativo maior que passivo gera Ativo Real Líquido.
Ativo < Passivo = Passivo a Descoberto	Ativo menor que passivo gera passivo a descoberto.

Figura 3 - Demonstrativo do Sistema Patrimonial.

Fonte: Fundação Escola de Administração Pública Municipal do Tribunal de Contas do Paraná.

O exposto pelo sistema patrimonial é demonstrado no Anexo n.º 14, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, após os registros, de forma individual, resultantes da execução orçamentária, bem como os resultantes da execução extra-orçamentária, evidenciando as alterações nos elementos patrimoniais de ativo e passivo.

A partir das figuras 1, 2 e 3 demonstram-se, de forma simplificada, a respectiva composição dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, por meio dos registros contábeis exigidos pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

A contabilidade é um importante instrumento de suporte ao planejamento e controle em qualquer organização, pois fornece informações para o controle e avaliação de desempenho de seus setores, permitindo verificar também os resultados obtidos, em relação aos planejados.

2.7.5 Escrituração contábil

Machado Jr. e Reis (2001, p.187) definem a escrituração contábil "como a arte de representar graficamente, através de um sistema de contas, os fatos ou aquelas variações que se produzem sobre o patrimônio."

A administração pública, para fazer sua escrituração contábil, vale-se do Boletim Diário de Tesouraria, das notas de empenho e dos processos protocolados, dos papéis em geral e de outros expedientes que alterem o patrimônio público.

O art. 86 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 determina que "a escrituração sintética das operações financeiras e patrimoniais efetuar-se-á pelo método das partidas dobradas."

A contabilidade abrirá as necessárias contas, gerais e analíticas, suficientes para atender os registros nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial, bem como da extra orçamentária, capaz de produzir os relatórios, as demonstrações, os balanços, entre outros, atendendo a atual legislação.

O art. 34 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, estabelece que, na elaboração da lei orçamentária anual e da lei de diretrizes, o exercício financeiro coincida com o ano civil. Da mesma forma, o § 9º, inciso I, do art. 165, da Constituição Federal, determina que lei complementar disporá sobre o exercício financeiro.

Entretanto, até a regulamentação prevista por este artigo, o § 2.º do art. 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias estabelece que o plano plurianual deverá ser elaborado até quatro meses antes do encerramento do primeiro ano de mandato; o projeto de lei de diretrizes orçamentária deve ser elaborado anualmente, até oito meses antes do encerramento do exercício (30 de abril), enquanto que o projeto de lei do orçamento anual da União será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro.

Cabe à legislação estadual e municipal estabelecer datas para a elaboração dos seus orçamentos.

Constata-se uma falha na legislação que trata do assunto, visto que, para o primeiro ano de mandato, há divergências na Constituição em relação aos prazos estabelecidos para a elaboração do PPA e da LDO, pois esta última depende do que foi estabelecido no PPA para sua confecção. Entretanto, a lei fixa prazo até 30 de abril para a elaboração da LDO e 31 de agosto para a elaboração do PPA, tornando incompatíveis os prazos.

De acordo com o art. 35 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pertencem ao exercício financeiro:

- I. as receitas nele arrecadadas; e
- II. as despesas nele legalmente empenhadas.

Na opinião de Machado Jr. e Reis (2001, p.89), isto veio confirmar que o regime misto é o adotado no Brasil para a contabilidade pública, o qual se constitui em regime de caixa e regime de competência. Entende-se por regime de caixa as entradas da receita orçamentária e extra-orçamentária arrecadadas no exercício e por regime de competência as despesas legalmente empenhadas no exercício, pagas ou não.

A escrituração contábil acompanhou a evolução tecnológica, pois dos antigos assentamentos contábeis feitos de forma manual e primorosa pelos guarda-livros d'outrora, utiliza-se atualmente dos mais modernos e sofisticados sistemas adotados pela informatização, capazes de produzir de forma rápida e precisa os mais complexos registros exigidos pela organização.

2.7.4. Contabilidade orçamentária e financeira

Ao fixar normas para a contabilidade orçamentária e financeira, a Lei 4320, de 17 de março de 1964, determina que:

Art. 90. A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

Os registros contábeis devem demonstrar as dotações orçamentárias previstas, bem como os créditos adicionais ocorridos no exercício financeiro, além de suas realizações e o saldo disponível em cada dotação.

Sobre o assunto, assim determina o art. 91 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 91. O registro contábil da receita e da despesa far-se-á de acordo com as especificações constantes da Lei de Orçamento e dos créditos adicionais.

Após a abertura do orçamento do exercício, os registros devem ser feitos de forma diária, em nível da Lei Orçamentária, bem como das alterações ocorridas através dos créditos adicionais abertos no exercício, de forma que:

- a) a receita orçamentária deve ser registrada diariamente, por fonte, pelo valor arrecadado;

- b) a despesa orçamentária deve registrar diariamente, um a um, os empenhos emitidos, à conta das dotações, indicando, em cada uma, o total empenhado e o saldo disponível a empenhar; e
- c) finalmente, os restos a pagar devem registrar, também diariamente, a despesa realizada (despesa paga) e mostrar, após cada operação, o saldo da despesa empenhada a pagar.

A dívida flutuante está descrita no art. 92 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, o qual estabelece que:

Art. 92. A dívida flutuante compreende:

- I. os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;
- II. os serviços da dívida a pagar;
- III. os depósitos;
- IV. os débitos de tesouraria;

Parágrafo único. O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

Os restos a pagar, que são as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, excluídos os serviços da dívida, representam apenas os restos a pagar processados, de modo que estes apareçam isolados nas demonstrações contábeis e especificados por credor, facilitando sua análise bem como o conhecimento de seu total. Os restos a pagar não processados não constarão da dívida flutuante, por não refletirem obrigações reais, devendo ser escriturados na chamadas contas de compensação.

Os serviços da dívida a pagar compreendem as parcelas de amortização de juros oriundos da dívida fundada ou consolidada.

Os depósitos compreendem as cauções ou garantias recebidas de terceiros para execução de contratos de obras, representam também os recebimentos em consignações proveniente de IRRF, contribuição previdenciária dos servidores, entre outras.

Os débitos de tesouraria se constituem em operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, e obedecem aos seguintes critérios, de acordo com o art. 38 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

- a) somente poderão ser realizadas a partir do décimo dia do início do exercício;
- b) deverá ser liquidada (paga), com juros e outros encargos incidentes de conformidade com a lei até o dia 10 de dezembro do mesmo ano.

A dívida flutuante é constituída de duas formas: uma para aquisição de bens e serviços para aplicações nas atividades correntes e assunção de encargos sociais e financeiros, abrangidos pelos restos a pagar, os serviços da dívida a pagar e os débitos de tesouraria. A outra para atender ao disposto na legislação, aqui evidenciados nos depósitos, que se constituem nos descontos efetuados para recolhimento a terceiros.

Machado Jr. e Reis (2001, p.195) mencionam que "Dívida Flutuante é, pois, o resultado de operações de caráter financeiro que se refletem no fluxo de caixa e no Patrimônio Financeiro, decorrentes ou não da execução do orçamento."

Ainda em relação à Dívida Flutuante, Kohama (1998, p.184) afirma que:

A Dívida Flutuante, também chamada Administrativa ou Não Consolidada, é aquela que o Tesouro contrai por um breve ou indeterminado período de tempo, quer para atender a eventuais insuficiência de caixa, quer como administrador dos bens e valores de terceiros.

Isto significa que a Dívida Flutuante consiste em dívida vencida até um ano, proveniente do fornecimento de bens e serviços, além dos empréstimos obtidos para manutenção operacional da instituição.

Em relação ao mesmo assunto, Piscitelli, Timbó e Rosa (1997, p.297) mencionam que "o passivo financeiro compreenderá os compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária."

Convém observar que passivo financeiro e dívida flutuante são terminologias adotadas pelo art. 92 (2001, p.195) e pelo Anexo 14 (2001, p.304) da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

A Dívida Flutuante constitui-se, pois, em dívida contraída a curto prazo, classificada no passivo financeiro do balanço patrimonial.

O Art. 93 da lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, estabelece que "todas as operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira, não compreendidas na execução orçamentária, serão também objeto de registro, individualização e controle contábil."

Por conseguinte, todas as operações extra-orçamentárias são objetos de registros, por parte dos sistemas de contabilidade, de forma individualizada, que permite identificar a natureza do valor, bem como o controle permanente de forma tempestiva e com qualidade de informação.

2.7.5 Contabilidade patrimonial

Cabe á contabilidade patrimonial registrar as incorporações e baixas, as reavaliações dos valores, criando, também, um sistema de controle físico dos bens ao nível de Órgão, Unidade Administrativa e o agente responsável.

A lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, no art. 94 determina:

Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Os bens de caráter permanente, que são os de longa durabilidade, devem ser registrados de forma individual, com a indicação de suas características próprias, bem como dos responsáveis pela sua guarda e administração.

A forma de registro dos referidos bens está definida no art. 95 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a qual estabelece que:

Art. 95. A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis.

Os registros de forma sintética devem obedecer o método das partidas dobradas.

A mesma Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 97, determina da seguinte forma o registro contábil das receitas patrimoniais:

Art. 97. Para fins orçamentários e determinação dos devedores, far-se-á o registro contábil das receitas patrimoniais, fiscalizando-se sua efetivação.

É necessário observar que este artigo não se aplica apenas à receita patrimonial, mas a toda a receita orçamentária, que possa integrar o patrimônio da entidade. Todavia, é de suma importância que seja feito anualmente o inventário analítico físico-financeiro de todos os elementos patrimoniais, que estará sujeito a análise e, conseqüentemente, aos ajustes necessários pela contabilidade para a correta elaboração do Balanço Patrimonial.

Em decorrência disso, a exigência da contabilidade possuir uma estrutura adequada, capaz de processar claramente o inventário analítico físico-financeiro e os registros, fornecer todas as informações necessárias para a Instituição e proceder

os levantamentos dos elementos indispensáveis à elaboração do orçamento e ao controle interno da Administração.

2.7.6 Dívida fundada ou consolidada

Em relação à Dívida Fundada ou Consolidada, Piscitelli et al (1997, p.157) a descreve como sendo:

as exigibilidades de prazo superior a doze meses, contraídas mediante emissão de títulos ou celebração de contratos para atender a desequilíbrio orçamentário, ou a financiamento de obras e serviços públicos, e que dependem de autorização legislativa para amortização ou resgate.

A Dívida Fundada ou Consolidada compreende as exigibilidades de prazo superior a doze meses e depende de autorização legislativa para amortização ou resgate. É classificada no Passivo Permanente do Balanço Patrimonial, seja ela contraída no mercado interno ou externo.

Ela resulta de operações realizadas pela entidade, com prazo superior a doze meses, a fim de atender a financiamento de obras e serviços públicos. É contraída mediante contrato ou emissão de títulos da dívida pública.

No Balanço Patrimonial, constante do Anexo 14 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a dívida fundada ou consolidada é classificada em duas categorias: a) Dívida interna - aquela realizada dentro do País; b) Dívida externa - aquela realizada fora do País, mediante autorização do Senado Federal, conforme inciso V do art. 52 da Constituição do Brasil.

A dívida fundada está fundamentada no art. 98 da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, o qual estabelece que:

Art. 98. A dívida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços públicos.
Parágrafo único. A dívida fundada será escriturada com individualização e especificações que permitam verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços e amortização e juros.

A dívida fundada compreende as obrigações contraídas por prazo superior a doze meses, contabilizadas de forma individual, e são representadas através do Anexo 14 - Balanço Patrimonial.

A Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, no art. 29, em seus incisos de I a V, adota as seguintes definições:

- I. dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;
- II. dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;
- III. operações de créditos: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;
- IV. concessão de garantia: compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada;
- V. refinanciamento da dívida mobiliária: emissão de títulos para pagamento do principal acrescido de atualização monetária.

Entende-se como compromissos de longo prazo, contraídos legalmente e amortizável de forma parcelada e por prazo superior a doze meses.

A Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, estabelece:

§ 1º. Equipara-se a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos art. 15 e 16;

§ 2º. Será incluída na dívida pública consolidada da União a relativa à emissão de títulos de responsabilidade do Banco Central do Brasil.

§ 3º. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento;

§ 4º. O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

Há que se observar que o endividamento público obedecerá a certas regras impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, referentes a limites prévios, recondução da dívida aos limites anteriores, às contratações e até às vedações, constantes dos artigos 30 a 36 e respectivos §§ e incisos, sem prejuízo do que lhe impõe a Resolução n.º 78/98 do Senado da República.

Além do exposto, o art. 37 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, equipara a operações de crédito e proíbe:

- I. captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 150 da Constituição;
- II. recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;
- III. assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, de mercadorias ou serviços, mediante a emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;
- IV. assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços."

Desta forma, o exposto está implícito também no art. 167, III, da Constituição Federal, o qual estabelece que as operações de crédito, excluindo-se as por Antecipação da Receita Orçamentária e as vinculadas aos créditos adicionais, estão restritas ao montante das despesas de capital que se devam realizar.

Esta regra é relevante, pois tem a preocupação de evitar abusos na utilização do capital de terceiros.

No tocante aos serviços públicos industriais, o art. 99 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, determina que:

os serviços públicos industriais, ainda que não organizados como empresa pública ou autárquica, manterão contabilidade especial para determinação dos custos, ingressos e resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum.

Fica evidenciado que a lei determina que os custos, ingressos e resultados dos serviços públicos industriais sejam demonstrados por contabilidade especial. Ainda em relação aos registros, Machado Jr. e Reis (2001, p. 205) enfatizam:

devemos esclarecer que a Lei 4.320 parece ter fixado dois tipos básicos de registros: os registros sintéticos, aos quais se aplica o método das partidas dobradas, e os registros analíticos, que podem ser feitos pelo método das partidas simples, em um controle periférico. Esta metodologia é das melhores, porque permite a utilização dos sistemas mais modernos de processamento de dados, sem ferir a lei, possibilitando informações rápidas e fidedignas para a Administração.

Entende-se, pois, que esses serviços devam ser prestados de forma descentralizada através de Sociedade de Economia Mista, Autarquias ou Empresa Pública, adotando daí a Contabilidade de Custos, cuja finalidade é o estudo dos custos incorridos na produção, com o objetivo de fixar uma política de preço. Desta

forma, a Administração tem condições de implantar um preço justo e necessário para seu desempenho com eficiência e qualidade.

2.5 BALANÇOS E DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As normas gerais para elaboração dos balanços e demonstração das variações patrimoniais, na administração pública, são regidas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a qual, em seu art. 101, determina que:

Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos 12, 13, 14 e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17.

Os balanços por ela instituídos, bem como a demonstração das variações patrimoniais, serão analisados individualmente, na seqüência do trabalho.

2.8.1 Balanço orçamentário

O art. 102 da Lei n.º 4.320 determina que "o Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas."

O Balanço Orçamentário se constitui, pois, num demonstrativo das ações previstas, comparativamente em relação à sua execução no exercício.

Piscitelli, Timbó e Rosa (1997, p. 292) mencionam que:

o Balanço Orçamentário demonstrará as receitas previstas e as despesas fixadas, em confronto com as realizadas. O resultado final do exercício será obtido estabelecendo-se as diferenças para mais ou para menos, ou seja, a soma dos excessos e a das insuficiências, que resulta num superávit ou num déficit na execução do orçamento.

O Balanço Orçamentário deve ser representado pelo Anexo n.º 12 da Lei 4320/64, acompanhado dos Anexos 1 e 6 a 11, os quais já foram alterados pela Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, a qual atribuiu aos mesmos a seguinte finalidade:

Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, cuja finalidade é demonstrar o superávit do orçamento corrente que pode ser aplicado em despesas de capital;

Anexo 6 - Programa de Trabalho de Governo;
Anexo 7 - Programa de Trabalho de Governo, a nível de Funções, Subfunções, Programas, Projetos e Atividades;
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o vínculo com os recursos;
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, este anexo procura focar a receita arrecadada com a anteriormente prevista no Orçamento.
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, trata-se de foco semelhante, porém em relação à despesa, onde é demonstrada a totalidade dos empenhos feitos à conta dos créditos autorizados.

Em função das necessidades de aprimoramento da classificação orçamentária, foram acrescentadas novas sistemáticas para a sua classificação, surgindo daí novos demonstrativos evidenciados através dos anexos respectivos.

Os anexos 1, 10 e 11 aqui referidos foram criados pela Lei n.º 4.320, cujas finalidades estão neles inseridas, enquanto que os demais anexos (6,7,8 e 9) foram criados posteriormente à lei, pela Portaria n.º 9, de 28 de janeiro de 1974, introduzindo, desta forma, o orçamento programa no Brasil. Este sofreu várias alterações até o advento da Portaria n.º 42 anteriormente citada.

Machado Jr. e Reis (2001, p. 206), em relação ao sistema orçamentário, dizem:

Entretanto, as demonstrações de caráter orçamentário que se mencionam neste artigo devem ser analisadas juntamente com aqueles que a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 determina que sejam elaborados através dos seus artigos 52 a 54, §§ e incisos respectivos.

2.8.2 Balanço financeiro

Ao tratar do Balanço Financeiro, o art. 103 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece que:

O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Por sua vez, Lima e Castro (2000, p.158) explica que "o Balanço Financeiro demonstra as entradas e saídas de recursos financeiros, sob a forma de receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte."

Este Balanço é apresentado no Anexo 13 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em que demonstra a receita orçamentária em nível de categorias econômicas e a despesa segundo as funções.

De acordo com Machado Jr. e Reis (2001, p.207), o Balanço Financeiro divide-se em três partes:

- I. operações orçamentárias, de receitas e despesas;
- II. operações extra-orçamentárias, de recebimentos e pagamentos no período demonstrado, (mensal, anual, etc);
- III. Na coluna da receita - os saldos do exercício ou período anterior - disponíveis em caixa, bancos e outros. Na coluna da despesa os - saldos para o exercício ou dia seguinte - disponíveis em caixa, bancos e outros.

Analisando as três partes em que se divide o Balanço Financeiro, observa-se que na coluna da receita é demonstrada a execução da receita orçamentária e extra-orçamentária e os saldos disponíveis do ano anterior, enquanto que na coluna da despesa é demonstrada a execução da despesa orçamentária e extra-orçamentária e os saldos disponíveis para o exercício seguinte.

A Contabilidade, como instrumento de controle operacional, deve registrar todos os atos e fatos praticados pelos gestores públicos, demonstrando inclusive as alterações ocorridas no patrimônio da instituição.

2.8.3 Demonstração das variações patrimoniais

O art. 104 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, diz que "a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."

Neste sentido, Andrade (2002, p. 266) diz que:

A demonstração das Variações Patrimoniais, na forma do Anexo 14, está expressa pelo art. 104 da Lei Federal n.º 4.320/64, e evidenciará as

alterações verificadas durante o transcurso de um exercício no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e ainda indicará o resultado patrimonial do exercício.

Tal definição é tão clara que o autor citado e os demais autores pesquisados dela se utilizam em suas obras, e são unânimes em classificá-las em Variações Ativas e Variações Passivas, além do Resultado Patrimonial.

Em função dos fatos ocorridos durante o exercício financeiro, bem como dos registros efetuados pela contabilidade, nos seus diversos sistemas, surgem interferências nos elementos patrimoniais, que necessitam ser demonstradas.

Esta demonstração é apresentada nos moldes do anexo 15 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e se divide em variações ativas e variações passivas. Do resultado entre ambas obtém-se o resultado patrimonial, podendo o mesmo ser positivo ou negativo.

É positivo quando as variações ativas superam as variações passivas, sendo denominado superávit. É negativo quando as variações passivas são superiores às variações ativas, provocando o chamado déficit.

Essas variações podem ocorrer tanto no Ativo quanto no Passivo, provocando, portanto, alterações nos elementos do balanço patrimonial, durante o exercício financeiro. Provém de duas fontes:

- a) resultante da Execução Orçamentária - receita e despesa;
- b) Independente da Execução Orçamentária - fatos extraordinários não monetários, ocorridos no período financeiro, e que provocam alteração na situação líquida patrimonial anterior da entidade;

As Variações Patrimoniais resultantes da execução orçamentária compreendem a realização das receitas e despesas, que dependem de autorização legislativa, por isso classificadas como tal, enquanto que as demais variações ativas e passivas independem de autorização legislativa para a sua execução.

O Balanço Patrimonial, é o resultado, em termos de receita e despesa realizadas, de todos os fatos ocorridos no exercício, que sofre influência na composição dos seus elementos patrimoniais, pelas alterações de forma quantitativa e qualitativa.

2.8.4 - Balanço patrimonial

A finalidade do Balanço Patrimonial está definida no art. 105 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, ao determinar que:

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

- I. Ativo Financeiro;
- II. Ativo Permanente;
- III. Passivo Financeiro;
- IV. Passivo Permanente;
- V. Saldo Patrimonial;
- VI. As Contas de Compensação.

Desta forma, a lei, ao deterrninar tal demonstração, visa agrupar elementos da mesma natureza aos seus respectivos grupos, demonstrando sua composição em termos de bens, direitos e obrigações, além do saldo patrimonial.

Define ainda a competência própria para fins de classificação das contas de cada grupo.

§ 1º. O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

§ 2º. O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º. O Passivo Financeiro compreenderá compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização legislativa.

§ 4º. O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

§ 5º. Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, mediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

O Balanço Patrimonial é demonstrado através de duas colunas, divididas em dois grandes grupos representando o Ativo e o Passivo, onde o Ativo é composto pelo Ativo Financeiro e pelo Ativo Permanente.

Por outro lado, o Passivo é composto pelo Passivo Financeiro e pelo Passivo Permanente, enquanto que as contas de compensação podem integrar tanto o Ativo quanto o Passivo.

Andrade (2002, p.258) menciona que "a forma legal do Balanço Patrimonial está definida no Anexo 14 da Lei n.º 4.320/64. Sinteticamente, evidencia a situação patrimonial da entidade a qualquer momento, desde que haja tempestividade de registros."

O Balanço Patrimonial pode apresentar duas situações:

- a) Ativo Real Líquido - ARL, quando a soma do Ativo Real for superior à soma do Passivo Real, representando esta diferença o Patrimônio Líquido; e
- b) Passivo a Descoberto - quando a soma do Ativo Real for inferior à soma do Passivo Real; daí pode-se afirmar que não existe patrimônio líquido, e sim, Passivo a Descoberto.

Na execução orçamentária de um período financeiro, poderão ocorrer situações distintas, ocasionando superávit, quando o ativo apresenta um volume maior de entradas que o passivo, ou déficit quando ocorre o oposto, ou seja, um volume maior de entradas no passivo.

Sua avaliação está expressa no art. 106 da Lei n.º 4.320, que estabelece:

Art. 106. A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá às normas seguintes:

- I. os débitos e créditos, bem como os títulos de renda, pelo seu valor nominal, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente a data do balanço;
- II. os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção;
- III. os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras.

§ 1º. Os valores em espécie, assim como os débitos e créditos, quando em moeda estrangeira, deverão figurar ao lado das correspondentes importâncias em moeda nacional.

§ 2º. As variações resultantes da conversão dos débitos, créditos e valores em espécie serão levadas à conta patrimonial.

§ 3º. Poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis.

Na administração pública, a Lei n.º 4.320 estabelece critérios próprios para a avaliação dos bens patrimoniais, de acordo com as peculiaridades de cada um e não recomenda que se faça a depreciação e correção monetária dos bens patrimoniais, mas recomenda a reavaliação dos bens públicos móveis e imóveis, pelo preço de mercado.

Em síntese, o balanço patrimonial visa demonstrar a composição dos elementos patrimoniais classificados nos seguintes grupos: Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro, Passivo Permanente e o Saldo Patrimonial, que poderá ser positivo, constituído pelo Ativo Real Líquido, ou negativo, constituído pelo Passivo Real Descoberto.

Concluídos todos os balanços, procede-se à composição do processo de prestação de contas e fiscalização, a qual deve ser encaminhada aos órgãos competentes.

2.9 PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Sobre a prestação de contas, e fiscalização Andrade (2002, p. 275) menciona que:

A Prestação de contas é o demonstrativo organizado pelo agente, entidade ou pessoa responsável, acompanhado ou não de documentos comprobatórios das operações de receita e despesa, dos demonstrativos contábeis e seus anexos, que devem sofrer análises do ordenador de despesas, e que, se não encaminhadas ao órgão responsável dentro do prazo pré-estabelecido, fará parte integrante de sua tomada de contas pelos órgãos fiscalizadores. Trata-se de um processo elaborado pelo órgão de contabilidade das entidades de Administração Pública, ou de quem fez uso de recursos públicos, mediante autorização legal e com termo pactuado, no qual constarão os atos de gestão efetuados em determinado período, por agente devidamente qualificado.

A Prestação de Contas e a Fiscalização são determinadas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e pelas Leis Orgânicas de cada município.

Ao findar o exercício, bem como em relação à aplicação de recursos oriundos de outras esferas de governo, deve o gestor público prestar contas de sua aplicação, dentro dos prazos pré-estabelecidos e de conformidade com as disposições legais ou pactuadas.

Esta Prestação de Contas está sujeita à fiscalização, pelo órgão competente, quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no pacto contratual.

2.9.1 Prestação de contas

A Constituição Federal, ao tratar da Prestação de Contas, no parágrafo único do art. 70, determina que:

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.

O disposto neste artigo é aplicável aos demais entes da federação, ou seja, Estados e Municípios.

Por sua vez, o art. 58 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, ao tratar do mesmo assunto, estabelece que:

Art. 58. A prestação de contas evidenciará o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

O parecer prévio conclusivo sobre as prestações de contas do Poder Executivo Municipal será proferido pelo Tribunal de Contas, no prazo de 60 dias, para municípios de capital e com população superior a 200.000 habitantes, e de 180 dias, para os municípios com população inferior a 200.000 habitantes.

Neste sentido, o art. 57 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estabelece que:

Art. 57. Os Tribunais de contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais e nas leis orgânicas municipais.

§ 1º. No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.

§ 2º. Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio.

Este parecer do Tribunal de Contas tem por finalidade verificar e analisar os atos e fatos do Executivo Municipal, os quais serão submetidos à apreciação e julgamento do Poder Legislativo, sendo que o resultado proferido só poderá ser alterado por decisão de dois terços dos membros da Câmara. Em relação às contas do Poder Legislativo Municipal, o parecer mencionado tem poder conclusivo, não estando sujeito a qualquer julgamento por parte de outro órgão fiscalizador, à exceção do Ministério Público.

2.9.2 Fiscalização da gestão fiscal

A fiscalização da gestão fiscal é disciplinada pelo art. 59 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, ao determinar que:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I. atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II. limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III. medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV. providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V. destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI. cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

O Poder Legislativo se constitui, portanto, no órgão máximo de fiscalização dos atos praticados pelo Poder Executivo, contando ainda com o auxílio dos Tribunais de Contas.

§ 1º. Os Tribunais de Contas aletarão os Poderes ou órgãos referidos no art.20 quando constatarem:

- I. a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art.4º e no art. 9º ;
- II. que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
- III. que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
- IV. que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
- V. fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º. Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.

§ 3º. O Tribunal de Contas da União acompanhará o cumprimento do disposto nos §§ 2º , 3º e 4º do art. 39.

A fiscalização da gestão fiscal é exercida pelo Tribunal de Contas, cuja atribuição é a de examinar a legalidade técnica da aplicação dos recursos e emitir o Parecer Prévio.

Nota-se que a contabilidade é o instrumento responsável para o registro dos fatos administrativos, de suma relevância para as entidades, principalmente na esfera governamental, que exige uma série de demonstrativos contábeis, relatórios, entre outros, capazes de orientar o gestor político na realização de suas ações; permite o ajuste das metas estabelecidas; mostra o desempenho de suas atividades; visualiza corrigir distorções, tomada de decisões, bem como demonstrar de forma transparente a gestão fiscal na gerência dos recursos públicos.

Feita a Revisão da Literatura, através da pesquisa em obras de diversos autores, será abordada em seguida a Descrição e Análise dos Dados feitos e obtidos junto aos municípios de Cambira, Jandaia do Sul e Marumbi.

3 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Neste capítulo faz-se a descrição e a análise dos dados obtidos em cada município. Assim, faz-se uma análise dos dados dos municípios de Cambira, Jandaia do Sul e Marumbi, todos pertencentes à Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, do Estado do Paraná.

Para caracterizar os três municípios que constituem o estudo multicasos, são evidenciados primeiramente sua população, sua área territorial, a sua localização e seus aspectos econômicos.

Após a descrição das características gerais dos municípios procede-se à análise e interpretação dos demonstrativos da gestão, com base nos balanços dos exercícios de 1998/1999/2000, que se constituem nos elementos básicos da coleta de dados.

A Contabilidade contribui para o planejamento e controle de gestão operacional em pequenos e médios municípios, caracterizando a organização da administração pública municipal; identificando e delineando propostas para viabilizar os instrumentos contábeis indispensáveis ao planejamento e controle de gestão operacional.

3.1 MUNICÍPIO DE CAMBIRA

O estudo realizado acerca do Município de Cambira contemplou a caracterização da organização da administração pública municipal, em que foram apresentados dados do município relativos à sua criação e instalação, sua localização, suas características geográficas, populacional, territorial e econômicas, bem como sua organização administrativa.

Foram ainda analisados os instrumentos contábeis de planejamento e controle de gestão operacional, através dos seguintes tópicos:

- a) Execução orçamentária, que se constitui na realização das receitas e das despesas constantes da Lei Orçamentária Anual, planejadas através do PPA e orientadas pela LDO;
- b) Composição da receita municipal, relativa aos exercícios de 1998/1999/2000, destacando-se principalmente a receita própria, as receitas provenientes das transferências constitucionais, as relativas às

- transferências voluntárias, às provenientes do FUNDEF, entre outras, com os respectivos percentuais em relação à receita global, demonstrando ainda a renda per capita por habitante do município;
- c) Composição da despesa municipal, relativa aos exercícios de 1998/1999/2000, demonstrando por categorias econômicas e elementos de gastos o despendido na manutenção operacional do município, além dos valores aplicados em despesas de capital;
 - d) Análise da situação financeira, demonstrada através dos Balanços Financeiros dos anos de 1998/1999/2000, abrangendo as operações orçamentárias, extra-orçamentárias e saldos em disponibilidade;
 - e) Análise da situação patrimonial, demonstrada através dos Balanços Patrimoniais dos anos de 1998/1999/2000, evidenciando o Ativo e o Passivo, além do Saldo Patrimonial;
 - f) Demonstração das Variações Patrimoniais, relativas aos exercícios de 1998/1999/2000, evidenciando as alterações verificadas no patrimônio e indicando o resultado patrimonial dos exercícios;
 - g) Demonstração da Dívida Fundada Interna, relativa aos anos de 1998/1999/2000, em que é retratada a dívida de médio e longo prazo contraída através de empréstimos e parcelamentos de débitos;
 - h) Demonstração da Dívida Flutuante relativa aos anos de 1998/1999/2000, mostrando a composição da dívida a curto prazo.

Ressalte-se, ainda, que os documentos analisados, nos seus aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e referentes a dívidas de curto e longo prazo, encontram-se detalhados nos respectivos anexos e tabelas.

3.1.1 Caracterização da organização da administração pública municipal

De acordo com dados obtidos junto ao Paranacidade, www.paranacidade.org.br o Município de Cambira foi criado através da Lei estadual nº. 4338, de 25 de janeiro de 1961, e instalado em 22 de outubro do mesmo ano. Foi desmembrado do Município de Apucarana.

Ainda, com base no mesmo site, as principais características do município são as seguintes:

- a) população, de acordo com o Censo 2000), na área urbana é de 4.164 habitantes, e na área rural é de 2.496 habitantes, totalizando 6.660 habitantes;
- b) a área territorial do município é de 165 km²;
- c) está localizado na Região Norte do Estado do Paraná, eixo Londrina a Maringá; pertence à micro-região da AMUVI - Associação dos Municípios do Vale do Ivaí;
- d) com relação aos aspectos econômicos: o município possui uma atividade econômica bastante diversificada, representada pela indústria, comércio e serviços, bem como pelos principais produtos agrosilvopastoris, destacando-se pela ordem a produção de café, soja, milho, trigo, arroz sequeiro, feijão, aveia, cana-de-açúcar, produtos hortifrutigranjeiros; a instalação de diversos barracões para a sericicultura (bicho da seda), com destaque ainda para o rebanho bovino leiteiro e de corte.

Infere-se do exposto que o município de Cambira, de acordo com os dados obtidos junto ao IBGE, principalmente no que diz respeito a população e área territorial, pode ser classificado como município de pequeno porte.

Durante a visita efetuada na Prefeitura Municipal de Cambira, para a coleta de documentos necessários à realização do presente estudo, verificou-se que, para fins de organização orçamentária, o município estava organizado administrativamente em 8 (oito) órgãos e 15 (quinze) unidades, assim constituídas:

Poder Legislativo, composto de nove vereadores.

0100 - Legislativo Municipal, composto da unidade Câmara Municipal;

Poder Executivo, composto de:

0200 - Governo Municipal, composto da unidade Gabinete do Prefeito;

0300 - Secretaria de Administração, composto das unidades denominadas Seção de Administração, Seção de Pessoal, Compras e Almoxarifado,

0400 - Secretaria de Finanças, composta das unidades denominadas Seção de Tesouraria, Seção de Tributação e Fiscalização, Seção de Contabilidade e Encargos Gerais do Município;

0500 - Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos composta das unidades denominadas Seção de Estradas Municipais, Seção de obras e Seção de Serviços Urbanos;

0600 - Divisão de Educação e Cultura, composto das unidades denominadas Seção de Ensino Fundamental e Seção de Cultura e Desporto;

0700 - Divisão de Saúde, composta pela Seção de Saúde;

0800 - Divisão de Serviço Social, composta pela Seção de Serviço Social.

Mesmo para um município considerado de pequeno porte, esta estrutura administrativa é considerada insuficiente para o atendimento das suas necessidades, bem como das normas legais vigentes, razão pela qual o Município de Cambira implantou uma nova estrutura administrativa no ano de 2001, transformando-a de forma que atenda melhor aos anseios da população.

No tocante à legislação municipal existente, o Município possui Lei Orgânica, Código Tributário, Código de Posturas, Código de Obras, Lei de Zoneamento Urbano, porém já defasados quanto ao tempo, necessitando de atualização em face às inovações na legislação federal pertinente, visando a busca da eficiência na administração pública.

Por fim, em visita realizada ao setor da Contabilidade da Prefeitura Municipal, quando da coleta dos dados para esta pesquisa, constatou-se que a mesma, além dos serviços normais, concentra ainda as atividades de planejamento governamental, elaboração de projetos junto aos governos estadual e federal para viabilização de recursos, elaboração do processo licitatório, emissão das notas de empenho, prestação de contas dos recursos transferidos, preparação de relatórios de atividades e outros de menor importância.

Tal comportamento, entretanto, é típico de prefeituras de pequeno e médio porte, face às dificuldades financeiras para contratação de pessoal capacitado em número compatível com as reais necessidades do serviço.

3.1.2 Instrumentos contábeis de planejamento e controle da gestão operacional

Neste item foram contemplados, em relação ao Município de Cambira, a Composição e o Demonstrativo da Receita e da Despesa; a Execução Orçamentária; a Análise da situação financeira, a Análise da situação patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, a Demonstração da Dívida Fundada Interna e a Demonstração da Dívida Flutuante.

3.1.2.1 Execução orçamentária

A execução orçamentária constitui-se na realização das receitas e das despesas constantes da Lei Orçamentária Anual, planejadas e orientadas através do PPA e LDO.

Tabela 1 - Resultados orçamentários do Município de Cambira

Exercícios	1998	1999	2000
1- Receita Prevista	4.500.000,00	4.800.000,00	4.860.000,00
2- Receita Arrecadada	3.009.697,31	3.341.249,93	4.010.981,90
3- Arrecadação a Menor(1-2=3)	1.490.302,69	1.458.750,07	849.018,10
4- Déficit Orçamentário(3:1=4)	33,12%	30,39%	17,47%
5- Despesa Prevista	4.500.000,00	4.800.000,00	4.860.000,00
6- Despesa Realizada	2.993.817,96	3.555.702,97	3.985.195,74
7- Economia de Dotações(5-6=7)	1.506.182,04	1.244.297,03	874.804,26
8- Economia de Dotações %(7:5=8)	33,47%	25,92%	18,00%
9- Superávit/Déficit Financeiro (2-6=9)	15.879,35	(214.453,04)	25.786,16
10-Superávit/Déficit em %	0,53%	(6,42%)	0,64%

Analisando a execução orçamentária nos exercícios de 1998/1999/2000, verificou-se que houve perfeito equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada. No entanto, analisando sob o aspecto de receita arrecadada e despesa realizada, nota-se que no exercício de 1998 houve um superávit financeiro na ordem de R\$ 15.879,35, representando 0,53%; no exercício de 1999 ocorreu um déficit na ordem de R\$ 214.453,04, que representa 6,42%; e no exercício de 2000 ocorreu novamente um superávit na ordem de 25.786,16, representando 0,64%.

Para evitar déficit na execução orçamentária, o município deve obedecer os princípios orçamentários, bem como os limites de gastos e renúncia de receita, impostos pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

A composição da receita do Município de Cambira referente aos exercícios de 1998, 1999 e 2000 é apresentada em seguida e

a) Composição da receita do município de Cambira

A receita arrecadada nos exercícios de 1998/1999/2000, destacando-se as receitas próprias, as receitas provenientes de transferências constitucionais, as relativas às transferências voluntárias, às provenientes do FUNDEF, entre outras, estão demonstradas no Anexo 4 e sumarizadas na Tabela 2.

Tabela 2 - Composição da Receita do Município de Cambira

Receitas	1998		1999		2000		Médias%
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
Receitas próprias	333.438,07	11,08	266.796,44	7,98	323.470,89	8,06	9,04
Participação na receita da União	1.729.101,84	57,42	1.840.744,62	55,09	1.842.066,51	45,93	52,82
Participação na receita do Estado	514.980,77	17,11	616.326,59	18,45	864.236,54	21,55	19,00
Transferências voluntárias	24.457,38	0,81	178.635,13	5,35	567.050,49	14,14	6,77
FUNDEF	238.714,48	7,93	290.006,92	8,68	325.334,53	8,11	8,24
Demais receitas	169.004,77	5,62	148.740,23	4,45	88.822,94	2,21	4,09
TOTAL	3.009.697,31	100,00	3.341.249,93	100,00	4.010.981,90	100,00	100,00

Observou-se que a receita própria representa apenas, em média, 9,04% de sua receita orçamentária total. Sua principal fonte de recurso está constituída de transferências governamentais, representadas pelo FPM - Fundo de Participação dos Municípios (IPI + IR), transferidas pela União, e pelo ICMS e IPVA, transferidas pelo Estado.

Outro fator que se pode notar é a pequena margem de contribuição por parte da Receita Tributária, constituída de impostos, taxas e contribuição de melhoria, tributos estes de competência municipal, representando apenas 2,01% da receita orçamentária total, cujos dados foram extraídos do Anexo n.º 4.

A renda per capita por habitante nos três exercícios pesquisados, é crescente, como segue:

- a) Exercício de 1998: R\$ 3.009.697,31 / 6.660 hab. = R\$ 451,91
- b) Exercício de 1999: R\$ 3.341.249,93 / 6.660 hab. = R\$ 501,69
- c) Exercício de 2000: R\$ 4.010.981,90 / 6.660 hab. = R\$ 602,25
- d) A média anual dos três exercícios é de R\$ 518,62/hab.

A renda per capita do Município de Cambira, referente à média dos anos de 1998/1999/2000, pesquisado neste trabalho, são boas em comparação com a renda brasileira, conforme dados do IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, relativo ao ano de 2000.

b) Demonstrativo da despesa do município de Cambira

A despesa referente aos exercícios de 1998/1999/2000, ajustada de acordo com sua natureza, está demonstrada no Anexo 5 e sintetizada na Tabela 3.

Tabela 3 - Demonstrativo da despesa do Município de Cambira

Despesas	1998		1999		2000		Média
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	%
Despesas Correntes							
Pessoal e Enc.Sociais	695.552,23	23,23	696.224,41	19,58	693.188,42	17,39	20,07
Inativos e Pensionistas	140.773,50	4,70	175.770,64	4,94	197.917,29	4,97	4,87
Contribuição ao FUNDEF	326.748,41	1,03	358.544,94	10,08	394.679,76	9,90	7,00
Outras Desp.Correntes	1.331.267,80	54,36	1.442.250,44	40,57	1.547.600,16	38,84	44,59
Subtotal	2.494.341,94	83,32	2.672.790,43	75,17	2.833.385,63	71,10	76,53
Despesas de Capital							
Invest.e Inv.Financeiras	384.562,78	12,85	688.786,77	19,37	975.393,17	24,48	18,90
Amort.de dívidas	114.763,24	3,83	193.725,77	5,45	176.241,94	4,42	4,56
Outras desp.Capital	150,00	0,01	400,00	0,01	175,00	-	0,01
Subtotal	499.476,02	16,68	882.912,54	24,83	1.151.810,11	28,90	23,47
TOTAL	2.993.817,96	100,00	3.555.702,97	100,00	3.985.195,74	100,00	100,00

Constatou-se que o município aplicou nos três exercícios analisados 76,53% dos recursos em despesas correntes, na manutenção operacional de suas atividades desenvolvidas, e 23,47% em despesas de capital, sendo 18,90% em novos investimentos, que demonstra um valor representativo em termos de acréscimos da riqueza patrimonial.

Em Pessoal e Encargos Sociais, foram aplicados 20,07% dos recursos, apenas com o pagamento de pessoal admitido legalmente através de concurso público e teste seletivo, além dos comissionados e eletivos, não havendo recolhimento dos encargos sociais, estando em situação de inadimplência perante aos órgãos de previdência social.

Em Inativos e Pensionistas, houve um gasto na ordem de 4,87% dos recursos orçamentários, que se refere a servidores regidos pelo regime estatutário (regime próprio do município).

Na contribuição ao FUNDEF ocorreu uma aplicação de 7,00% dos recursos orçamentários, que representa o valor que o município contribui para o fundo multigovernamental, para posterior distribuição aos municípios, tendo-se como parâmetro o número de alunos matriculados no ensino fundamental do ano anterior.

Em Outras Despesas Correntes houve uma aplicação na ordem de 44,59% dos recursos orçamentários para atendimento de gastos com material de consumo, serviços de terceiros e encargos. Destaca-se que neste elemento de despesa uma boa parcela dos recursos foi aplicada no pagamento de pessoal admitido sem concurso público ou teste seletivo, portanto, de forma contraditória à legislação em

vigor. Além de outros gastos em outros elementos de despesa relativos à manutenção de suas atividades.

No que diz respeito a Investimentos e Inversões Financeiras, nestes dois elementos de despesas foram aplicados em média 18,90% dos recursos orçamentários em cada exercício, representando, portanto, acréscimo patrimonial e, conseqüentemente, melhoria de qualidade de vida para a população.

Na amortização de dívidas foram aplicados em média 4,56% dos recursos orçamentários, que representa a quitação de dívidas contraídas por meio de empréstimos bancários para a realização de obras e aquisição de bens de móveis e imóveis, bem como amortização de parcelamento de dívida junto ao INSS e FTGS.

A despesa referente aos exercícios de 1998/1999/2000, ajustada de acordo com sua natureza, está demonstrada no Anexo 5 e sintetizada na Tabela 3.

Analisada a aplicação dos recursos municipais nos principais itens de despesa conforme Tabela 3, passa-se a seguir à análise da situação financeira.

3.1.2.2 Análise da situação financeira

Em obediência à Lei 4320/64, o balanço financeiro demonstra o movimento de caixa (ou de tesouraria) durante o exercício, compreendendo três partes:

- a) Operações orçamentárias, receitas e despesas;
- b) Operações extra orçamentárias, recebimentos e pagamentos no período demonstrado; e
- c) Saldos em caixa, bancos e outros disponíveis no exercício anterior, na coluna da receita, bem como os saldos disponíveis para o ano seguinte, na coluna da despesa.

Segundo a Lei 4320/64, art.103, parágrafo único, "os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária."

Analisando os balanços financeiros de 1998/1999/2000 da Prefeitura Municipal de Cambira, encontra-se valores registrados como contrapartida da despesa a pagar no exercício, bem como valores disponíveis em caixa e bancos para o exercício seguinte, conforme Anexos 6, 7 e 8, cujos valores são apresentados de forma sintética na Tabela 4.

Tabela 4 - Situação financeira do Município de Cambira

Exercício	Restos a Pagar	Disponibilidade	Passivo a Descoberto
1998	398.655,73	182.300,41	216.355,32
1999	533.262,92	108.588,80	424.674,12
2000	452.690,73	9.396,37	443.294,36

Verificou-se que o município terá que utilizar parte de suas receitas orçamentárias do ano seguinte, para quitar dívidas assumidas no ano anterior.

Entretanto, há de se observar o disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000:

É vedado ao titular do Poder ou órgão referido no art.20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."

Considerando que Restos a Pagar são dívidas de compromisso a curto prazo, observa-se, através da Tabela 4, que a dívida é notadamente superior à disponibilidade financeira existente. Significa que o município terá que utilizar-se de recursos do orçamento seguinte para sanar tais compromissos, gerando desta forma um transtorno na sua execução.

Analisada a situação financeira do município de Cambira, através da Tabela 4, procedeu-se à análise de sua situação patrimonial, demonstrada pelos Anexos 9, 10 e 11.

3.1.2.3 Análise da situação patrimonial

De acordo com o art.105 da Lei 4320/64, o Balanço Patrimonial demonstrará, de forma convencional, duas colunas: Ativo e Passivo. O Ativo é a coluna que demonstra a parte do patrimônio, representada por bens e direitos, dividindo-se em: Ativo Financeiro, Ativo Permanente e Saldo Patrimonial Negativo.

O Ativo Financeiro compreende as contas representativas de valores disponíveis (Caixa, Bancos e outras) e ainda aquelas do Realizável, representando os créditos a curto prazo. O Ativo Permanente representa o conjunto de bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação depende de autorização

legislativa. O Saldo Patrimonial Negativo, neste caso, verifica-se a existência de uma parcela do passivo sem a devida cobertura, daí surge o "Passivo Real a Descoberto".

Por sua vez, o Passivo é a coluna que demonstra a parte das obrigações com terceiros, dividindo-se em três grupos: Passivo Financeiro, Passivo Permanente e Saldo Patrimonial Positivo.

O Passivo Financeiro representa os compromissos exigíveis a curto prazo ou chamado de Dívida Flutuante. O Passivo Permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependem de autorização legislativa para amortização ou resgate. O Saldo Patrimonial Positivo é encontrado pela diferença positiva do Ativo Real e do Passivo Real, surgindo daí o Ativo Real Líquido.

Além dos grupos de contas acima mencionados, existem ainda as contas de compensação, onde serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nas já relacionadas anteriormente e que, mediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

O balanço patrimonial completo relativo aos exercícios de 1998/1999/2000 deve ser visto nos Anexos 9, 10 e 11, sendo a síntese apresentada na Tabela 5.

Tabela 5 - Situação patrimonial do Município de Cambira

Ativo			
Grupo de Contas	1998	1999	2000
Disponibilidade	182.300,41	108.588,80	9.396,37
Ativo Permanente	1.263.539,35	1.926.441,56	2.486.347,16
Passivo a Descoberto	770.029,21	265.187,43	0,00
TOTAL	2.215.868,97	2.300.217,79	2.495.743,53
Passivo			
Grupo de Contas	1998	1999	2000
Restos a Pagar	531.912,66	697.811,30	652.069,40
Depósitos em Consignações	0,00	0,00	348,46
Depósitos Conta Convênio	110.931,44	85.774,23	6.189,06
Dívida Fundada	1.573.024,87	1.516.632,26	948.233,89
Saldo Patrimonial - ARL	0,00	0,00	888.902,70
TOTAL	2.215.868,97	2.300.217,79	2.495.743,53

Nos exercícios de 1998 e 1999 observou-se que os balanços apresentaram saldos patrimoniais negativos, Passivo a Descoberto. Já no ano de 2000, apresenta um saldo patrimonial positivo, Ativo Real Líquido. Um dos motivos é em função da

Lei 4320/64 não exigir a correção e depreciação dos bens, e os mesmos representam o valor histórico de aquisição. Além disso, nos últimos anos a moeda sofreu a desvalorização através do corte de três dígitos de seus valores registrados, enquanto que as obrigações que compõem o passivo são valores mais recentes, pois representam dívidas a curto prazo e as de longo prazo são corrigidas conforme contrato que as contraiu.

Em se analisando os componentes patrimoniais apenas do último exercício, ou seja 2000, com aplicação prática dos quocientes, tem-se o seguinte:

- a) Situação Financeira: Ativo Financeiro dividido pelo Passivo Financeiro (composto pelas Contas de Restos a Pagar, Depósitos em Consignações e Depósitos Conta Convênios) ($\text{R\$ } 9.396,37 / \text{R\$ } 658.606,92 = \text{R\$ } 0,0143$), indica que há apenas R\$ 0,0143 centavos de bens e direitos para cada R\$1,00 de dívida. Portanto, apresenta uma situação precária, visto que estes compromissos são de curto prazo.
- b) Ativo Permanente dividido pelo Passivo Permanente ($\text{R\$ } 2.486.347,16 / \text{R\$ } 948.233,89 = \text{R\$ } 2,62$), indica que, para cada R\$ 2,62 de Ativo Permanente existe apenas R\$ 1,00 de dívida a longo prazo. Significa que não há comprometimento da dívida a longo prazo em virtude de um grande volume de recurso aplicado em ativos permanentes.
- c) A Dívida Fundada Interna no valor de R\$ 948.233,89, embora representa 59% do Passivo Real, não representa muita dificuldade, razão pela qual é amortizada a longo prazo, empréstimos em torno de 5 anos e parcelamento junto ao INSS em até 20 anos.

Em uma perspectiva mais ampla, dividindo-se o Passivo Real R\$ 1.606.840,83 pelos 6.660 habitantes do município, encontra-se uma dívida na ordem de R\$ 241,27 per capita municipal.

Por sua vez, dividindo o Saldo Patrimonial - Ativo Real Líquido R\$ 888.902,70 por 6.660 habitantes, apresenta-se uma participação per capita municipal na ordem de R\$ 133,47.

A situação patrimonial está analisada na Tabela 5, cujos elementos foram extraídos dos Anexos 9, 10 e 11 dos Balanços Patrimoniais de 1998/1999/2000. Na seqüência é feita a demonstração das variações patrimoniais.

3.1.2.4 Demonstração das variações patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem por fim evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes e independentes da execução orçamentária, além de indicar o resultado patrimonial do exercício.

As demonstrações das variações patrimoniais relativas aos exercícios de 1998/1999/2000 encontram-se inseridas nos Anexos 12, 13 e 14, cujas variações são apresentadas na Tabela 6.

Tabela 6 - Variações Patrimoniais do Município de Cambira

Variações Ativas			
Variações Patrimoniais	1998	1999	2000
Receita orçamentária	3.009.697,31	3.341.249,93	4.010.981,90
Mutação Patrimonial	235.764,58	598.494,63	691.158,78
Independentes da execução orçamentária	369.176,97	324.348,16	566.875,57
Déficit verificqdo	565.058,14	-	-
Total	4.179.697,00	4.264.092,72	5.269.016,25
Variações Passivas			
Variações Patrimoniais	1998	1999	2000
Despesa orçamentária	2.993.817,96	3.555.702,97	3.985.195,74
Mutação Patrimonial	45.466,85	165.615,04	116.278,83
Independentes da execução orçamentária	1.140.412,19	37.932,93	13.451,55
Superávit verificado	-	504.841,78	1.154.090,13
Total	4.179.697,00	4.264.092,72	5.269.016,25

No exercício de 1998 ocorreu um resultado patrimonial negativo de R\$ 565.058,14, correspondente a 14%. Isto foi provocado por um registro nas mutações patrimoniais passivas, relativamente à correção monetária do INSS, no valor de 1.091.368,54. Tal valor representa a correção do saldo devedor e principalmente a renegociação da dívida por um novo período e agrupa os diversos parcelamentos de dívidas em um único contrato.

Entretanto, nos exercícios de 1999 e 2000 verificam-se as ocorrências de resultados positivos, na ordem de R\$ 504.841,78, que representa 12%, e R\$ 1.154.090,13, representando 22%, respectivamente.

Na análise dos três exercícios ficou evidenciado que houve a ocorrência de um déficit patrimonial no ano de 1998, ocasionado por uma situação atípica, conseqüência de inadimplência de vários anos junto ao INSS, enquanto que nos anos de 1999 e 2000 ocorreram superávits.

As demonstrações das variações patrimoniais foram analisadas de conformidade com a Tabela 6, cujos elementos foram extraídos dos Anexos 12, 13 e 14, vindo a seguir a Demonstração da Dívida Fundada Interna.

3.1.2.5 Demonstração da Dívida Fundada Interna

A Demonstração da Dívida Fundada Interna retrata a dívida de médio e longo prazo, demonstrando o saldo do exercício anterior, a movimentação no exercício, inscrição e baixa e o saldo que passa para o exercício seguinte.

Os valores desta demonstração coincidem com os valores da Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como do Balanço Patrimonial.

A Dívida Fundada Interna referente aos anos de 1998/1999/2000, e demonstrada nos Anexos 15, 16 e 17, está constituída por empréstimos junto ao Governo do Estado do Paraná e por parcelamentos de dívidas junto ao INSS e ao FGTS, apresentados resumidamente pela Tabela 7.

Tabela 7 - Dívida Fundada do Município de Cambira

Dívida Fundada Interna	1998	1999	2000
Empréstimos	322.787,51	412.611,55	406.266,49
Parcelamento de Débito:			
INSS	1.076.845,44	1.009.783,64	496.501,49
FGTS	173.391,92	94.237,07	45.465,91
TOTAL	1.573.024,87	1.516.632,26	948.233,89

Assim verifica-se que a Dívida Fundada Interna, de longo prazo, do Município de Cambira, está representada por empréstimos obtidos junto ao Governo do Estado do Paraná e por parcelamento de débitos para com o INSS e FGTS.

Analisada a Dívida a Longo Prazo pela Tabela 7, cujos dados constam dos Anexos 15, 16 e 17, passa-se em seguida à Demonstração da Dívida Flutuante.

3.1.2.6 Demonstração da Dívida Flutuante

A Demonstração da Dívida Flutuante mostra a composição da dívida a curto prazo, no início do exercício, sua movimentação - inscrição e baixa, bem como o saldo para o exercício seguinte.

A Dívida Flutuante referente aos anos de 1998/1999/2000, e demonstrada nos Anexos 18, 19 e 20, está constituída por dívidas a curto prazo, e representada resumidamente pela Tabela 8.

Tabela 8 - Dívida Flutuante do Município de Cambira

Dívida Flutuante	1998	1999	2000
Restos a Pagar	531.912,66	697.811,30	652.069,40
Depósitos em Consignações	-	-	348,46
Depósitos Especiais – Convênios	110.931,44	85.774,23	6.189,08
Depósitos de Diversas Origens	-	-	-
TOTAL	642.844,10	783.585,53	658.606,94

Neste sentido verifica-se que a Dívida Flutuante, de curto prazo, do Município de Cambira, está representada por Restos a Pagar de diversos exercícios, Depósitos em Consignações, Depósitos Especiais oriundos de convênios com a União e o Estado do Paraná e por Depósitos de Diversas Origens.

Analisada a Dívida Flutuante resumida pela Tabela 8, cujos dados constam dos Anexos 18, 19 e 20, encerra-se o estudo realizado sobre o Município de Cambira, e a seguir promove-se o estudo sobre o Município de Jandaia do Sul.

3.2 MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL

O estudo realizado acerca do Município de Jandaia do Sul contemplou a caracterização da organização da administração pública municipal, em que foram apresentados dados do município relativos à sua criação e instalação, sua localização, suas características geográficas, populacional, territorial e econômicas, bem como sua organização administrativa.

Foram ainda analisados os instrumentos contábeis de planejamento e controle de gestão operacional, através dos seguintes tópicos:

- a) Execução orçamentária, que se constitui na realização das receitas e das despesas constantes da Lei Orçamentária Anual, planejadas através do PPA e orientadas pela LDO;
- b) Composição da receita municipal, relativa aos exercícios de 1998/1999/2000, destacando-se principalmente a receita própria, as receitas provenientes das transferências constitucionais, as relativas às

- transferências voluntárias, às provenientes do FUNDEF, entre outras, com os respectivos percentuais em relação à receita global, demonstrando ainda a renda per capita por habitante do município;
- c) Composição da despesa municipal, relativa aos exercícios de 1998/1999/2000, demonstrando por categorias econômicas e elementos de gastos o despendido na manutenção operacional do município, além dos valores aplicados em despesas de capital;
 - d) Análise da situação financeira, demonstrada através dos Balanços Financeiros dos anos de 1998/1999/2000, abrangendo as operações orçamentárias, extra-orçamentárias e saldos em disponibilidade;
 - e) Análise da situação patrimonial, demonstrada através dos Balanços Patrimoniais dos anos de 1998/1999/2000, evidenciando o Ativo e o Passivo, além do Saldo Patrimonial;
 - f) Demonstração das Variações Patrimoniais, relativas aos exercícios de 1998/1999/2000, evidenciando as alterações verificadas no patrimônio e indicando o resultado patrimonial dos exercícios;
 - g) Demonstração da Dívida Fundada Interna, relativa aos anos de 1998/1999/2000, em que é retratada a dívida de médio e longo prazo contraída através de empréstimos e parcelamentos de débitos;
 - h) Demonstração da Dívida Flutuante relativa aos anos de 1998/1999/2000, mostrando a composição da dívida a curto prazo.

Ressalta-se, ainda, que os documentos analisados, nos seus aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e referentes a dívidas de curto e longo prazo, encontram-se detalhados nos respectivos anexos e tabelas.

3.2.1 Caracterização da organização da administração pública municipal

De acordo com dados obtidos junto ao site do Paranacidade (www.paranacidade.org.br), o Município de Jandaia do Sul foi criado através da lei estadual nº .790 , de 14 de novembro de 1951 e instalado em 14 de dezembro do mesmo ano. Foi desmembrado do Município de Apucarana.

Ainda, com base no mesmo site, as principais características do município são as seguintes:

- a) População (Censo 2000): Urbana: 17.075 habitantes: Rural 2.597 habitantes, num total de 19.672 habitantes;
- b) A área territorial do município é de 185 km²;
- c) Está localizado na Região Norte do Estado do Paraná, eixo Londrina a Maringá; pertence à micro-região da AMUVI - Associação dos Municípios do Vale do Ivaí;
- d) Com relação aos aspectos econômicos: o município possui uma atividade econômica bastante diversificada, representada pela indústria, com destaque para a indústria química, de bebidas e de produtos alimentares; comércio bem ativo e serviços, bem como pelos principais produtos agrosilvopastoris, destacando-se pela ordem a produção de café, soja, cana-de-açúcar, uva, milho, trigo, arroz sequeiro, feijão, aveia, produtos hortifrutigranjeiros ; a sericultura (bicho da seda), e um bom rebanho bovino leiteiro e de corte.

Infere-se do exposto que o município de Jandaia do Sul, de acordo com os dados obtidos junto ao IBGE, principalmente no que diz respeito a população, e pela maior estrutura administrativa e maior arrecadação dentre os três municípios analisados, poderia ser classificado como município de médio porte.

Durante a visita efetuada na Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, para a coleta de documentos necessários à realização do presente estudo, verificou-se que, para fins de organização orçamentária, o município está organizado administrativamente em quinze órgãos e em vinte e quatro unidades, assim constituídas:

Poder Legislativo, composto de nove vereadores.

0100 - Legislativo Municipal, composto da unidade Câmara Municipal;

Poder Executivo, composto de:

0200 - Governo Municipal, composto da unidade de Gabinete do Prefeito;

0300 - Departamento Jurídico, composto da unidade Diretoria;

0400 - Departamento Municipal de Planejamento, composto da unidade Diretoria;

0500 - Departamento Administrativo, composto da unidade Diretoria;

0600 - Departamento de Pessoal, composto das unidades Diretoria e Serviço de Previdência do Município;

- 0700 - Departamento de Finanças, composto das unidades Diretoria e Encargos Municipais;
- 0800 - Departamento de Tributação e Dívida Ativa, composto da unidade Diretoria;
- 0900 - Departamento de Educação e Cultura, composto das unidades Divisão de Educação, Divisão de Cultura e Encargos Educacionais;
- 1000 - Departamento de Saúde e Bem-Estar Social, composto das unidades Fundo Municipal de Saúde, Serviço Municipal de Saúde e Serviço Municipal de Assistência Social;
- 1100 - Departamento de Obras e Serviços Municipais, composto das unidades Engenharia, Planejamento e Fiscalização de Obras; Serviço, Ruas, Praças, Parques e Jardins; Serviço Rodoviário Municipal; Serviço de Infra-Estrutura Urbana e Serviço de Saneamento;
- 1200 - Departamento Municipal de Esportes, composto da unidade Diretoria;
- 1300 - Departamento Municipal de Fomento Agropecuário e Meio-Ambiente, composto da unidade Diretoria; e
- 1400 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviço, composto da unidade Diretoria.

Esta estrutura atende às necessidades do Município, visto que não sofreu alterações, salvo pequenos ajustes de interesse administrativo.

Relativamente à legislação municipal existente, o Município possui Lei Orgânica, Código Tributário, Código de Posturas, Código de Obras, Lei de Zoneamento Urbano. Parte da legislação mencionada precisa adequar-se às modificações introduzidas pela legislação federal, a fim de buscar a eficiência na administração pública.

Por fim, em visita realizada ao setor da Contabilidade da Prefeitura Municipal, quando da coleta dos dados para esta pesquisa, constatou-se que a mesma, além dos serviços normais, concentra ainda as atividades de planejamento governamental, elaboração de projetos junto aos governos estadual e federal para viabilização de recursos, elaboração do processo licitatório, emissão das notas de empenho, prestação de contas dos recursos transferidos, preparação de relatórios de atividades e outros de menor importância.

Tal comportamento, entretanto, é típico de prefeituras de pequeno e médio porte, face às dificuldades financeiras para contratação de pessoal capacitado em número compatível com as reais necessidades do serviço.

3.2.2 Instrumentos contábeis de planejamento e controle da gestão operacional

Neste item foram contemplados, em relação ao Município de Jandaia do Sul, a Composição e o Demonstrativo da Receita e da Despesa; a Execução Orçamentária; a Análise da situação financeira; a Análise da situação patrimonial; a Demonstração das Variações Patrimoniais; a Demonstração da Dívida Fundada Interna e a Demonstração da Dívida Flutuante.

3.2.2.1 Execução orçamentária

A Execução Orçamentária constitui-se na realização das receitas e das despesas constantes da Lei Orçamentária Anual, planejadas e orientadas através do PPA e LDO.

Tabela 9 - Resultados orçamentários do Município de Jandaia do Sul

Exercícios	1998	1999	2000
1- Receita Prevista	8.832.020,00	8.077.000,00	12.769.540,00
2- Receita Arrecadada	6.888.036,09	6.995.306,43	7.589.940,62
3- Arrecadação a Menor(1-2=3)	1.943.983,91	1.081.693,57	5.179.599,38
4- Déficit Orçamentário (3:1=4)	22,01%	13,39%	40,56%
5- Despesa Prevista	8.832.020,00	8.077.000,00	12.769.540,00
6- Despesa Realizada	7.360.548,77	6.933.167,45	8.314.096,51
7- Economia de Dotações(5-6=7)	1.471.471,23	1.143.832,55	4.455.443,49
8- Economia de Dotações %(7:5=8)	16,66%	14,16%	34,89%
9- Superávit/Déficit Financeiro (2-6=9)	(472.512,68)	62.138,98	(724.155,89)
10-Superávit/Déficit em %	(6,86%)	0,89%	(9,54%)

Analisando a execução orçamentária nos exercícios de 1998/1999/2000, verificou-se que houve perfeito equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada. No entanto, analisando sob o aspecto de receita arrecadada e despesa realizada nota-se que no exercício de 1998 houve um déficit financeiro na ordem de R\$ 472.512,68, representando 6,86%; no exercício de 1999 ocorreu um superávit na ordem de R\$

62.138,98, que representa 0,89% e no exercício de 2000 ocorreu novamente um déficit na ordem de 724.155,89, representando 9,54%.

Para evitar déficit na execução orçamentária, o município deve obedecer os princípios orçamentários, bem como os limites de gastos e renúncia de receita, impostos pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

A composição da receita do Município de Jandaia do Sul referente aos exercícios de 1998/1999/2000 é apresentada a seguir.

a) Composição da receita do município de Jandaia do Sul

A receita arrecadada nos exercícios de 1998/1999/2000 destacando-se as receitas próprias, as receitas provenientes de transferências constitucionais, as relativas às transferências voluntárias, às provenientes do FUNDEF, entre outras, estão demonstradas no Anexo 21 e sumarizadas na Tabela 10.

Tabela 10 - Composição da Receita do Município de Jandaia do Sul

Receitas	1998		1999		2000		Médias%
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
Receitas próprias	1.137.012,22	16,51	1.125.430,67	16,09	1.115.264,27	14,69	15,76
Participação na receita da União	2.608.974,53	37,88	2.833.196,82	40,50	3.004.259,78	39,58	39,32
Participação na receita do Estado	1.471.321,21	21,36	1.735.228,95	24,81	2.466.965,33	32,50	26,22
Transferências voluntárias	472.644,55	6,86	466.519,71	6,67	746.575,10	9,84	7,79
FUNDEF	757.023,59	10,99	752.837,97	10,76	125.890,30	1,66	4,50
Demais receitas	441.059,99	6,40	82.092,31	1,17	130.985,84	1,73	3,10
TOTAL	6.880.036,09	100,00	6.995.306,43	100,00	7.589.940,62	100,00	100,00

Observa-se que a receita própria representa apenas, em média, 15,76% de sua receita orçamentária total. Sua principal fonte de recurso está constituída de transferências governamentais, representadas pelo FPM - Fundo de Participação dos Municípios (IPI + IR), transferidas pela União, e pelo ICMS e IPVA, transferidos pelo Estado.

Outro fator que se pode notar é a pequena margem de contribuição por parte da Receita Tributária, constituída de impostos, taxas e contribuição de melhorias, tributos estes de competência municipal, representando apenas 8,14% da receita orçamentária total, cujos dados foram extraídos do Anexo 21.

A renda per capita por habitante nos três exercícios pesquisados é crescente, como segue:

- a) Exercício de 1998: R\$ 6.888.036,09 / 19.672 hab. = R\$ 350,14;
 b) Exercício de 1999: R\$ 6.995.306,43 / 19.672 hab. = R\$ 355,60;
 c) Exercício de 2000: R\$ 7.589.940,62 / 19.672 hab. = R\$ 385,82;
 d) A média anual dos três exercícios é de R\$ 363,85.

A renda per capita do Município de Jandaia do Sul, referente à média dos anos de 1998/1999/2000, pesquisados neste trabalho, são boas em comparação com a renda brasileira, conforme dados do IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, relativo ao ano de 2000.

b) Demonstrativo da despesa do município de Jandaia do Sul

A despesa referente aos exercícios de 1998/1999/2000, ajustada de acordo com sua natureza, está demonstrada no Anexo 22 e sintetizada na Tabela 11.

Tabela 11 - Demonstrativo da despesa do Município de Jandaia do Sul

Despesas	1998		1999		2000		Média %
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
Despesas Correntes							
Pessoal e Enc.Sociais	2.646.930,70	35,96	2.907.883,99	41,94	3.245.172,27	39,03	38,98
Inativos e Pensionistas	139.589,48	1,90	222.550,79	3,21	248.248,78	2,99	2,70
Contribuição ao FUNDEF	564.641,54	7,67	637.892,68	9,20	-	-	5,62
Outras Desp.Correntes	2.849.581,68	38,71	2.723.610,26	39,29	4.093.171,56	49,23	42,41
Subtotal	6.200.743,40	84,24	6.491.937,72	93,64	7.586.592,61	91,25	89,71
Despesas de Capital							
Invest.e Inv.Financeiras	910.831,05	12,37	199.147,05	2,87	488.608,61	5,88	7,04
Amort.de dívidas	248.974,32	3,39	242.082,68	3,49	238.895,29	2,87	3,25
Outras desp.Capital	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	1.159.805,37	15,76	441.229,73	6,36	727.503,90	8,75	10,29
TOTAL	7.360.548,77	100,00	6.933.167,45	100,00	8.314.096,51	100,00	100,00

Constata-se que o município aplicou nos três exercícios analisados 89,71% dos recursos em despesas correntes na manutenção operacional de suas atividades desenvolvidas e 10,29% em despesas de capital, sendo 7,04% em novos investimentos que demonstra um valor representativo em termos de acréscimos da riqueza patrimonial.

Em Pessoal e Encargos Sociais, foram aplicados 38,98% dos recursos, apenas com o pagamento de pessoal admitido legalmente através de concurso público e teste seletivo, além dos comissionados e eletivos.

Em Inativos e Pensionistas, houve um gasto na ordem de 2,70% dos recursos orçamentários, que se refere a servidores regidos pelo regime estatutário (regime próprio do município);

Na Contribuição ao FUNDEF ocorreu uma aplicação de 5,62% dos recursos orçamentários, que representa o valor que o município contribui para o fundo multigovernamental, para posterior distribuição aos municípios, tendo-se como parâmetro o número de alunos matriculados no ensino fundamental do ano anterior.

Em Outras Despesas Correntes houve uma aplicação na ordem de 42,41% dos recursos orçamentários para atendimento de gastos com material de consumo, serviços de terceiros e encargos.

No que diz respeito a Investimentos e Inversões Financeiras: nestes dois elementos de despesas foram aplicados em média 7,04% dos recursos orçamentários em cada exercício, representando, portanto, acréscimo patrimonial e conseqüentemente melhoria de qualidade de vida para a população;

Na Amortização de Dívidas foram aplicados em média 3,25% dos recursos orçamentários, que representa a quitação de dívidas contraídas por meio de empréstimos bancários para a realização de obras e aquisição de bens móveis e imóveis, bem como amortização de dívidas.

Analisada a aplicação dos recursos municipais nos principais itens de despesa, conforme Tabela 11, passa-se a seguir à análise da situação financeira.

Este anexo, demonstra a receita prevista e a despesa fixada quando da elaboração da proposta orçamentária, bem como a realização das mesmas no ano seguinte, por ocasião de sua execução. Demonstra também as alterações orçamentárias através da abertura de créditos adicionais. Informa ainda o resultado do exercício em termos de superávit ou déficit.

Analisando os três exercícios, observa-se que no comportamento da execução orçamentária ocorreram:

- a) Exercício de 1998: Déficit de R\$ 472.512,68, correspondente a 6,42%;
- b) Exercício de 1999: Superávit de R\$ 62.138,98, correspondente a 1,0%;
- c) Exercício de 2000: Déficit de R\$ 724.155,89, correspondente a 8,71%.

3.2.2.2 Análise da situação financeira

Em obediência à Lei 4320/64, o balanço financeiro demonstra o movimento de caixa (ou de tesouraria) durante o exercício, compreendendo três partes:

- a) Operações orçamentárias, receitas e despesas;
- b) Operações extras orçamentárias, recebimentos e pagamentos no período demonstrado; e
- c) Saldos em caixa, bancos e outros disponíveis no exercício anterior, na coluna da receita, bem como os saldos disponíveis para o ano seguinte, na coluna da despesa.

Segundo a Lei 4320/64, art.103, parágrafo único, "os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária."

Analisando os balanços financeiros de 1998/1999/2000 da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, encontra-se valores registrados como contrapartida da despesa a pagar no exercício, bem como valores disponíveis em caixa e bancos para o exercício seguinte, conforme Anexos 26, 27 e 28, cujos valores são apresentados de forma sintética na Tabela 12.

Tabela 12 - Situação financeira do Município de Jandaia do Sul

Exercícios	Restos a Pagar	Disponibilidade	Passivo a Descoberto
1998	398.655,73	182.300,41	216.355,32
1999	533.262,92	108.588,80	424.674,12
2000	452.690,73	9.396,37	443.294,36

Verifica-se que o município terá que utilizar parte de suas receitas orçamentárias do ano seguinte, para quitar dívidas assumidas no ano anterior.

Entretanto, há de se observar o disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000:

É vedado ao titular do Poder ou órgão referido no art.20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."

Considerando que Restos a Pagar são dívidas de compromisso a curto prazo, observa-se, através da Tabela 12, que a dívida é notadamente superior à

disponibilidade financeira existente. Significa que o município terá que utilizar-se de recursos do orçamento seguinte para sanar tais compromissos, gerando desta forma um transtorno na sua execução..

3.2.2.3 Análise da situação patrimonial

De acordo com o art.105 da Lei 4320, o Balanço Patrimonial demonstrará, de forma convencional, duas colunas: Ativo e Passivo. O Ativo é a coluna que demonstra a parte do patrimônio, representada por bens e direitos, dividindo-se em: Ativo Financeiro, Ativo Permanente e Saldo Patrimonial Negativo.

O Ativo Financeiro compreende as contas representativas de valores disponíveis (Caixa, Bancos e outras) e ainda aquelas do Realizável, representando os créditos a curto prazo. O Ativo Permanente representa o conjunto de bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação depende de autorização legislativa. O Saldo Patrimonial Negativo, neste caso, verifica-se a existência de uma parcela do passivo sem a devida cobertura, daí surge o "Passivo Real a Descoberto".

Por sua vez, o Passivo é a coluna que demonstra a parte das obrigações com terceiros, dividindo-se em três grupos: Passivo Financeiro, Passivo Permanente e Saldo Patrimonial Positivo.

O Passivo Financeiro representa os compromissos exigíveis a curto prazo ou chamado de Dívida Flutuante. O Passivo Permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate. O Saldo Patrimonial Positivo, é encontrado pela diferença positiva do Ativo Real e do Passivo Real, surgindo daí o Ativo Real Líquido.

Além dos grupos de contas acima mencionados, existem ainda as contas de compensação, onde serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nas já relacionadas anteriormente e que, mediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

O balanço patrimonial completo relativo aos exercícios de 1998/1999/2000 deve ser visto nos Anexos 29, 30 e 31, sendo a síntese apresentada na Tabela 13.

Tabela 13 - Situação patrimonial do Município de Jandaia do Sul

Ativo	1998	1999	2000
Disponibilidade	133.305,91	52.983,04	11.056,11
Realizável	10.151,38	8.418,90	0,00
Ativo Permanente	1.848.796,93	2.372.033,95	3.547.515,04
Passivo a Descoberto	698.169,35	0,00	0,00
TOTAL	2.690.423,57	2.433.435,89	3.558.571,15
Assivo	1998	1999	2000
Restos a Pagar	485.840,03	521.371,40	1.199.656,79
Depósitos em Consignações	138.746,83	18.357,77	13.882,44
Depósitos Conta Convênio	59.336,64	0,00	0,00
Dívida Fundada	2.006.500,07	1.891.328,66	1.847.132,36
Saldo Patrimonial - ARL	0,00	2.378,06	497.899,56
TOTAL	2.690.423,57	2.433.435,89	3.558.571,15

No exercício de 1998 observa-se que o balanço apresentou saldo patrimonial negativo, Passivo a Descoberto, da ordem de R\$ 698.699,35, correspondente a 26,0%. Já nos anos de 1999 e 2000, apresentam saldos patrimoniais positivos, Ativo Real Líquido, respectivamente de R\$ 2.378,06 e de R\$ 497.899,56, correspondentes a 0,010% e 14,0%. Um dos motivos é em função da Lei 4.320 não exigir a correção e depreciação dos bens, e os mesmos representam o valor histórico de aquisição. Além disso, nos últimos anos a moeda sofreu a desvalorização através do corte de três dígitos de seus valores registrados, enquanto que as obrigações que compõem o passivo são valores mais recentes, pois representam dívidas a curto prazo e as de longo prazo são corrigidas conforme contrato que as contraiu.

Em se analisando os componentes patrimoniais apenas do último exercício, ou seja 2000, com aplicação prática dos quocientes, tem-se o seguinte:

- a) Situação Financeira: Ativo Financeiro dividido pelo Passivo Financeiro (que é composto pelas de Contas Restos a Pagar, de Depósitos em Consignações e de Depósitos Conta Convênio) ($\text{R\$ } 11.056,11 / \text{R\$ } 1.213.539,23 = \text{R\$ } 0,0091$) indica que há apenas R\$ 0,0091 centavos de bens e direitos para cada R\$1,00 de dívida. Portanto, apresenta uma situação precária, visto que estes compromissos são de curto prazo.
- b) Ativo Permanente dividido pelo Passivo Permanente ($\text{R\$ } 3.547.515,04 / \text{R\$ } 1.847.132,36 = \text{R\$ } 1,92$), indica que, para cada R\$ 1,92 de Ativo Permanente existe apenas R\$ 1,00 de dívida a longo prazo. Significa que não há comprometimento da dívida a longo prazo em virtude de um grande volume de recurso aplicado em ativos permanentes.

- c) A Dívida Fundada Interna no valor de R\$ 1.847.132,36, embora representa 60,0% do Passivo Real, não representa muita dificuldade, razão pela qual é amortizada a longo prazo, empréstimos em torno de 8 anos e parcelamento junto ao INSS em até 20 anos.

Em uma perspectiva mais ampla, dividindo-se o Passivo Real R\$ 3.060.671,59 pelos 19.672 habitantes do município, encontra-se uma dívida na ordem de R\$ 155,59 per capita municipal.

A situação patrimonial está analisada na Tabela 13, cujos elementos foram extraídos dos Anexos 29, 30 e 31 dos Balanços Patrimoniais de 1998/1999/2000. Na seqüência é feita a demonstração das variações patrimoniais.

3.2.2.4 Demonstração das variações patrimoniais

A demonstração das Variações Patrimoniais tem por fim evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes e independentes da execução orçamentária, além de indicar o resultado patrimonial do exercício.

A demonstração das variações patrimoniais relativas aos exercícios de 1998/1999/2000 encontram-se inseridas nos Anexos 32, 33 e 34, cujas variações são apresentadas na Tabela 14.

Tabela 14 - Variações Patrimoniais do Município de Jandaia do Sul

Variações Ativas			
Variações Patrimoniais	1998	1999	2000
Receita orçamentária	6.888.036,09	6.995.306,43	7.589.940,62
Mutação Patrimonial	498.683,72	590.947,52	962.142,42
Independentes da execução orçamentária	651.766,49	631.788,99	661.470,35
Déficit verificado	191.386,60	-	-
Total	8.229.872,90	8.218.042,94	9.213.553,39
Variações Passivas			
Variações Patrimoniais	1998	1999	2000
Despesa orçamentária	7.360.548,77	6.933.167,45	8.314.096,51
Mutação Patrimonial	554.452,10	242.010,97	329.921,99
Independentes da execução orçamentária	314.872,03	342.317,11	74.013,39
Superávit verificado	-	700.547,41	495.521,50
Total	8.229.872,90	8.218.042,94	9.213.553,39

No exercício de 1998 ocorreu um resultado patrimonial negativo de R\$191.386,60, correspondente a 2,33%. Isto foi provocado por um registro nas

mutações patrimoniais passivas, relativamente à confissão de dívida junto ao INSS e FGTS, além do déficit de execução orçamentária.

Entretanto, nos exercícios de 1999 e 2000 verificam-se as ocorrências de resultados positivos, na ordem de R\$ 700.547,41, que representa 8,52%, e R\$ 495.521,50, representando 5,38%, respectivamente.

Na análise dos três exercícios ficou evidenciado que houve a ocorrência de um déficit patrimonial no ano de 1998, conseqüência de inadimplência de vários anos junto ao INSS e FGTS, enquanto que nos anos de 1999 e 2000 ocorreram superávits, conseqüentes de inscrição da dívida ativa e aquisição de ações, entre outros ativos.

As demonstrações das variações patrimoniais foram analisadas de conformidade com a Tabela 14, cujos elementos foram extraídos dos Anexos 32, 33 e 34, vindo a seguir a Demonstração da Dívida Fundada Interna.

3.2.2.5 Demonstração da dívida fundada interna

A Demonstração da Dívida Fundada Interna retrata a dívida de médio e longo prazo, demonstrando o saldo do exercício anterior, a movimentação no exercício, inscrição e baixa e o saldo que passa para o exercício seguinte.

Os valores desta demonstração coincidem com os valores da Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como do Balanço Patrimonial.

A Dívida Fundada Interna referente aos anos de 1998/1999/2000, e demonstrada nos Anexos 35, 36 e 37, está constituída por empréstimos junto ao Governo do Estado do Paraná e por parcelamentos de dívidas junto ao INSS e ao FGTS, apresentados resumidamente pela Tabela 15.

Tabela 15 - Dívida Fundada do Município de Jandaia do Sul

Dívida Fundada Interna	1998	1999	2000
Empréstimos	2.006.500,07	793.077,58	813.635,,31
Parcelamento de Débitos:			
INSS	-	1.003.622,94	951.358,00
FGTS	-	94.628,14	82.139,05
TOTAL	2.006.500,07	1.891.328,66	1.847.132,36

Pela Tabela 15 verifica-se que a Dívida Fundada Interna, de longo prazo, do Município de Jandaia do Sul, está representada por empréstimos obtidos junto ao Governo do Estado do Paraná e por parcelamento de débitos para com o INSS e FGTS.

Analisada a Dívida a Longo Prazo pela Tabela 15, cujos dados constam dos Anexos 35, 36 e 37, passa-se em seguida à Demonstração da Dívida Flutuante.

3.2.2.6 Demonstração da dívida flutuante

A Demonstração da Dívida Flutuante mostra a composição da dívida a curto prazo, no início do exercício, sua movimentação - inscrição e baixa, bem como o saldo para o exercício seguinte.

A Dívida Flutuante referente aos anos de 1998/1999/2000, e demonstrada nos Anexos 38, 39 e 40, está constituída por dívidas a curto prazo, e representada resumidamente pela Tabela 16.

Tabela 16 - Dívida Flutuante do Município de Jandaia do Sul

Dívida Flutuante	1998	1999	2000
Restos a Pagar	485.840,03	521.371,40	1.199.656,79
Depósitos em Consignações	138.746,83	18.357,77	13.882,44
Depósitos Especiais - Convênios	59.336,64	-	-
TOTAL	683.923,50	539.729,17	1.213.539,23

Pela Tabela 16 verifica-se que a Dívida Flutuante, de curto prazo, do Município de Jandaia do Sul, está representada por Restos a Pagar de diversos exercícios, Depósitos em Consignações, Depósitos Especiais oriundos de convênios com a União e o Estado do Paraná e por Depósitos de Diversas Origens.

Analisada a Dívida Flutuante resumida pela Tabela 16, cujos dados constam dos Anexos 38, 39 e 40, encerra-se o estudo realizado sobre o Município de Jandaia do Sul, e a seguir promove-se o estudo sobre o município de Marumbi.

3.3 MUNICÍPIO DE MARUMBI

O estudo realizado acerca do Município de Marumbi contemplou a caracterização da organização da administração pública municipal, em que foram apresentados dados do município relativos à sua criação e instalação, sua

localização, suas características geográficas, populacional, territorial e econômicas, bem como sua organização administrativa.

Foram ainda analisados os instrumentos contábeis de planejamento e controle de gestão operacional, através dos seguintes tópicos:

- a) Execução orçamentária, que se constitui na realização das receitas e das despesas constantes da Lei Orçamentária Anual, planejadas através do PPA e orientadas pela LDO;
- b) Composição da receita municipal, relativa aos exercícios de 1998/1999/2000, destacando-se principalmente a receita própria, as receitas provenientes das transferências constitucionais, as relativas às transferências voluntárias, às provenientes do FUNDEF, entre outras, com os respectivos percentuais em relação à receita global, demonstrando ainda a renda per capita por habitante do município;
- c) Composição da despesa municipal, relativa aos exercícios de 1998/1999/2000, demonstrando por categorias econômicas e elementos de gastos o despendido na manutenção operacional do município, além dos valores aplicados em despesas de capital;
- d) Análise da situação financeira, demonstrada através dos Balanços Financeiros dos anos de 1998/1999/2000, abrangendo as operações orçamentárias, extra-orçamentárias e saldos em disponibilidade;
- e) Análise da situação patrimonial, demonstrada através dos Balanços Patrimoniais dos anos de 1998/1999/2000, evidenciando o Ativo e o Passivo, além do Saldo Patrimonial;
- f) Demonstração das Variações Patrimoniais, relativas aos exercícios de 1998/1999/2000, evidenciando as alterações verificadas no patrimônio e indicando o resultado patrimonial dos exercícios;
- g) Demonstração da Dívida Fundada Interna, relativa aos anos de 1998/1999/2000, em que é retratada a dívida de médio e longo prazo contraída através de empréstimos e parcelamentos de débitos;
- h) Demonstração da Dívida Flutuante relativa aos anos de 1998/1999/2000, mostrando a composição da dívida a curto prazo.

Ressalta-se, ainda, que os documentos analisados, nos seus aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e referentes a dívidas de curto e longo prazo, encontram-se detalhados nos respectivos anexos e tabelas.

3.3.1 Caracterização da organização da administração pública municipal

De acordo com dados obtidos junto ao Paracidade, (www.paracidade.org.br), o Município de Marumbi foi criado através da Lei estadual nº .4245, de 25 de julho de 1960 e instalado em 14 de novembro de 1961. Foi desmembrado do Município de Jandaia do Sul.

Ainda, com base no mesmo site, as principais características do município são as seguintes:

- a) A população, de acordo com o Censo 2000, na área urbana é de 3.384 habitantes, e na área rural é de 1.227 habitantes, totalizando 4.611 habitantes;
- b) A área territorial do município é de 215 km²;
- c) Está localizado na Região Norte do Estado do Paraná e pertence à micro-região da AMUVI - Associação dos Municípios do Vale do Ivaí;
- d) Com relação aos aspectos econômicos: o município possui uma atividade econômica bastante diversificada, representada pela indústria, comércio e serviços, bem como pelos principais produtos agrosilvopastoris, destacando-se pela ordem a produção de soja, milho, cana-de-açúcar, café, trigo, arroz sequeiro, feijão, aveia, produtos hortifrutigranjeiros; a instalação de diversos barracões para a sericicultura (bicho da seda), com destaque ainda para o rebanho bovino leiteiro e de corte.

Infere-se do exposto que o município de Marumbi, de acordo com os dados obtidos junto ao IBGE, principalmente no que diz respeito à população e à área territorial, pode ser classificado como município de pequeno porte.

Durante a visita efetuada na Prefeitura Municipal de Marumbi, para a coleta de documentos necessários à realização do presente estudo, verificou-se que, para fins de organização orçamentária, o município está organizado administrativamente em 10 (dez) órgãos e 29 (vinte e nove) unidades, assim constituídas:

Poder Legislativo, composto de nove vereadores.

0100 - Legislativo municipal, composto da unidade Câmara municipal;

0200 - Governo Municipal, composto pela unidade Gabinete do Prefeito;

- 0300 - Departamento de Administração, composto pelas unidades Gabinete do Secretário, Divisão de Recursos Humanos e Divisão de Serviços Gerais;
- 0400 - Departamento de Fazenda, composto pelas unidades Divisão de Orçamento e Contabilidade, Divisão de Tesouraria e Divisão de Tributação;
- 0500 - Departamento de Obras e Transportes, composto das unidades Divisão de Obras e Divisão de Serviços Rodoviários;
- 0600 - Departamento de Serviços Urbanos, composto das unidades Divisão do Terminal Rodoviário, Divisão de Limpeza Pública, Divisão de Cemitério, Divisão de Iluminação Pública, Divisão de Praças, Parques e Jardins, Divisão de Matadouro, Divisão de Viveiro Municipal e Divisão de Ruas e Avenidas;
- 0700 - Departamento de Educação e Cultura, composto das unidades Divisão de Ensino Pré-Primário, Divisão de Ensino Fundamental, Divisão de Ensino Supletivo, Divisão de Ensino Especial, Divisão de Transporte Escolar, Divisão de Biblioteca e Divisão de Promoção, Esporte e Cultura;
- 0800 - Departamento de Saúde, composto das unidades Divisão de Assistência Médica e Divisão de Odontologia e Laboratório;
- 0900 - Departamento de Assistência Social, composto da unidade Divisão de Assistência Social;
- 1000 - Departamento de Agricultura, composto da unidade Divisão de Agricultura.

Para um município considerado de pequeno porte, esta estrutura administrativa é suficiente para o atendimento das suas necessidades, bem como das normas legais vigentes.

No tocante à legislação municipal existente, o Município possui Lei Orgânica, Código Tributário, Código de Posturas, Código de Obras, Lei de Zoneamento Urbano, porém já defasados quanto ao tempo, necessitando de atualização em face às inovações na legislação federal pertinente, visando a busca da eficiência na administração pública.

Por fim, em visita realizada ao setor da Contabilidade da Prefeitura Municipal, quando da coleta dos dados para esta pesquisa, constatou-se que a mesma, além

dos serviços normais, concentra ainda as atividades de planejamento governamental, elaboração de projetos junto aos governos estadual e federal para viabilização de recursos, elaboração do processo licitatório, emissão das notas de empenho, prestação de contas dos recursos transferidos, preparação de relatórios de atividades e outros de menor importância.

Tal comportamento, entretanto, é típico de prefeituras de pequeno e médio porte, face às dificuldades financeiras para contratação de pessoal capacitado em número compatível com as reais necessidades do serviço.

3.3.2 Instrumentos contábeis de planejamento e controle da gestão.

Neste item foram contemplados, em relação ao Município de Marumbi, a Composição e o Demonstrativo da Receita e da Despesa; a Execução Orçamentária; a Análise da Situação Financeira, a Análise da Situação Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, a Demonstração da Dívida Fundada Interna e a Demonstração da Dívida Flutuante.

3.3.2.1 Execução orçamentária.

A Execução Orçamentária constitui-se na realização das receitas e despesas constantes da Lei Orçamentária Anual, planejadas e orientadas através do PPA e LDO.

Tabela 17 - Resultados Orçamentários do Município de Marumbi

Exercícios	1998	1999	2000
1- Receita Prevista	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
2- Receita Arrecadada	2.416.518,17	2.564.584,70	3.032.563,76
3- Arrecadação a Menor(1-2=3)	7.583.481,83	7.435.415,30	6.967.436,24
4- Déficit Orçamentário(3:1=4)	75,83%	74,35%	30,33%
5- Despesa Prevista	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
6- Despesa Realizada	2.514.546,17	2.341.470,18	3.055.533,26
7- Economia de Dotações(5-6=7)	7.485.453,83	7.658.529,82	6.944.466,74
8- Economia de Dotações %(7:5=8)	74,85%	76,59%	69,44%
9- Superávit/Déficit Financeiro (2-6=9)	(98.028,00)	223.114,52	(22.969,50)
10-Superávit/Déficit em %	4,06%	8,70%	(0,76%)

Analisando a execução orçamentária nos exercícios de 1998/1999/2000, verificou-se que houve perfeito equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada. No entanto, analisando sob o aspecto de receita arrecadada e despesa realizada, nota-se que no exercício de 1998 houve um déficit financeiro na ordem de R\$ 98.028,00 representando 4,06%; no exercício de 1999 ocorreu um superávit na ordem de R\$ 223.114,52, que representa 8,70%; e no exercício de 2000 ocorreu novamente um déficit na ordem de R\$ 22.969,50, representando 0,76%.

Para evitar déficit na execução orçamentária, o município deve obedecer os princípios orçamentários, bem como os limites de gastos e renúncia de receita, impostos pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

A composição da receita do município de Marumbi referente aos exercícios de 1998/1999/2000, é representada em seguida.

a) Composição da receita do município de Marumbi

A receita arrecadada nos exercícios de 1998/1999/2000, destacando-se as receitas próprias, as receitas provenientes de transferências constitucionais, as relativas às transferências voluntárias, as provenientes do FUNDEF, entre outras, estão demonstradas no Anexo 41 e sumarizadas na Tabela 18.

Tabela 18 - Composição da Receita do Município de Marumbi

Receitas	1998		1999		2000		Médias%
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
Receitas próprias	99.502,72	4,12	202.167,14	7,88	130.742,66	4,31	5,44
Participação na receita da União	1.049.047,60	43,41	1.231.229,25	48,01	1.245.185,36	41,06	44,16
Participação na receita do Estado	309.661,23	12,81	373.940,89	15,73	409.834,94	13,51	14,01
Transferências voluntárias	546.321,28	22,61	490.467,87	19,12	456.300,45	15,05	18,93
FUNDEF	158.587,33	6,56	232.903,01	9,08	565.832,32	18,66	11,43
Demais receitas	253.398,02	10,49	4.581,08	0,18	224.668,03	7,41	6,03
TOTAL	2.416.518,17	100,00	2.564.584,70	100,00	3.032.563,76	100,00	100,00

Observa-se que a receita própria representa apenas, em média, 5,44% de sua receita orçamentária total. Sua principal fonte de recurso está constituída de transferências governamentais, representadas pelo FPM - Fundo de Participação dos Municípios (IPI + IR), transferidas pela União, e pelo ICMS e IPVA, transferidas pelo Estado.

Outro fator que se pode notar é a pequena margem de contribuição por parte da receita tributária, constituída de impostos, taxas e contribuição de melhoria, tributos estes de competência municipal, representando apenas 5,44% da receita orçamentária total, cujos dados foram extraídos do Anexo 41.

A renda per capita por habitante nos três exercícios pesquisados, é crescente, como segue:

- a) Exercício de 1998: R\$ 2.416.518,17 / 4.611 hab. = R\$ 524,08;
- b) Exercício de 1999: R\$ 2.564.584,70 / 4.611 hab. = R\$ 556,19;
- c) Exercício de 2000: R\$ 3.032.563,76 / 4.611 hab. = R\$ 657,68.
- d) A média anual dos três exercícios é de R\$ 579,32.

A renda per capita do Município de Marumbi, referente à média dos anos de 1998/1999/2000, pesquisados neste trabalho, são boas em comparação com a renda brasileira, conforme dados do IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, relativo ao ano de 2000.

b) Demonstrativo da despesa do município de Marumbi

A despesa referente aos exercícios de 1998/1999/2000, ajustada de acordo com sua natureza, está demonstrada no Anexo 42 e sintetizada na Tabela 19.

Tabela 19 - Demonstrativo da despesa do Município de Marumbi.

Despesa	1998		1999		2000		Média
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	%
Despesas Correntes							
Pessoal e Enc.Sociais	464.838,65	18,49	407.021,26	17,38	491.865,99	16,10	17,32
Inativos e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição ao FUNDEF	195.706,31	7,78	238.275,37	10,18	282.916,16	9,26	9,07
Outras Desp.Correntes	1.286.375,63	51,16	645.296,63	63,65	1.674.629,63	54,80	56,54
Subtotal	1.946.920,59	77,43	2.135.747,08	91,21	2.449.411,78	80,16	82,93
Despesas de Capital							
Invest.e Inv.Financeiras	566.274,93	22,52	168.733,39	7,21	545.304,34	17,85	15,86
Amort.de dívidas	1.350,65	0,05	36.989,71	1,58	55.721,81	1,82	1,15
Outras desp.Capital		-	-	-	5.095,33	0,17	0,06
Subtotal	567.625,58	22,57	205.723,10	8,79	606.121,48	19,84	17,07
TOTAL	2.514.546,17	100,00	2.341.470,18	100,00	3.055.533,26	100,00	100,00

Constata-se que o município aplicou nos três exercícios analisados, 82,93% dos recursos em despesas correntes, na manutenção operacional de suas

atividades desenvolvidas, e 17,07% em despesas de capital, sendo 15,86% em novos investimentos, que demonstra um valor representativo em termos de acréscimo da riqueza patrimonial.

Em Pessoal e Encargos Sociais foram aplicados 17,32% dos recursos orçamentários, apenas com o pagamento de pessoal contratado em caráter efetivo e comissionado e respectivos encargos sociais;

Na Contribuição ao FUNDEF ocorreu uma aplicação de 9,07% dos recursos orçamentários, que representa o valor que o município contribui para o fundo multigovernamental, para posterior distribuição aos municípios, tendo-se como parâmetro o número de alunos matriculados no ensino fundamental do ano anterior;

Em Outras Despesas Correntes houve uma aplicação na ordem de 56,54% dos recursos orçamentários para atendimento de gastos com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, além de gastos em outros elementos de despesa relativos à manutenção de suas atividades.

No que diz respeito a Investimentos e Inversões Financeiras, nestes dois elementos de despesas foram aplicados em média 15,86% dos recursos orçamentários em cada exercício, representando, portanto, acréscimo patrimonial e, conseqüentemente, melhoria de qualidade de vida para a população;

Na Amortização de Dívidas, em cujo item foram aplicados em média 1,15% dos recursos orçamentários, que representa quitação de dívidas contraídas por meio de empréstimos bancários para realização de obras e aquisição de bens móveis e imóveis, bem como a amortização de parcelamento de dívidas junto ao INSS e FGTS.

3.3.2.2 Análise da situação financeira

Em obediência à Lei 4320/64, o balanço financeiro demonstra o movimento de caixa (ou de tesouraria) durante o exercício, compreendendo três partes:

- a) Operações orçamentárias, receitas e despesas;
- b) Operações extra-orçamentárias, recebimentos e pagamentos no período demonstrado; e
- c) Saldos em caixa, bancos e outros disponíveis no exercício anterior, na coluna da receita, bem como os saldos disponíveis para o ano seguinte, na coluna da despesa.

Segundo a Lei 4320/64, art.103, parágrafo único. "os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária."

Analisando os balanços financeiros de 1998/1999/2000 da Prefeitura Municipal de Marumbi, encontra-se valores registrados como contrapartida da despesa a pagar no exercício, bem como valores disponíveis em caixa e bancos para o exercício seguinte, conforme Anexos 46, 47 e 48, cujos valores são apresentados de forma sintética na Tabela 20.

Tabela 20 - Situação Financeira do Município de Marumbi

Exercício	Restos a pagar	Disponibilidade	Passivo a Descoberto	Superávit Financeiro
1998	124.450,42	46.656,79	77.793,63	-
1999	116.528,41	218.501,44	-	101.973,03
2000	55.248,20	117.844,57	-	62.596,37

Verifica-se que o município, no ano de 1998, gastou além da receita arrecadada, enquanto que em 1999 e 2000 apresentou superávit financeiro.

No exercício de 2000 o município cumpriu o disposto no Art.42 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000:

É vedado ao titular do Poder ou órgão referido no art.20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Observa-se que no ano de 1998 o Município de Marumbi apresentou uma situação financeira deficitária. Entretanto, nos anos de 1999 e 2000 apresentou uma situação financeira superavitária, atendendo assim as normas legais.

3.3.2.3 Análise da Situação Patrimonial

De acordo com o art.105 da Lei 4320, o Balanço Patrimonial demonstrará, de forma convencional, duas colunas: Ativo e o Passivo. O Ativo é a coluna que demonstra a parte do patrimônio, representada por bens e direitos, dividindo-se em: Ativo Financeiro, Ativo Permanente e Saldo Patrimonial Negativo.

O Ativo Financeiro: compreenderá as contas representativas de valores disponíveis (Caixa, Bancos e outras) e ainda aquelas do Realizável, representando os créditos a curto prazo. O Ativo Permanente representa o conjunto de bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação depende de autorização legislativa. O Saldo Patrimonial Negativo, neste caso, verifica-se a existência de uma parcela do passivo sem a devida cobertura, daí surge o "Passivo Real a Descoberto".

Por sua vez, o Passivo é a coluna que demonstra a parte das obrigações com terceiros, dividindo-se em três grupos: Passivo Financeiro, Passivo Permanente e Saldo Patrimonial Positivo.

O Passivo Financeiro representa os compromissos exigíveis a curto prazo, ou chamados de Dívida Flutuante. O Passivo Permanente: compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate. O Saldo Patrimonial Positivo, é encontrado pela diferença positiva do Ativo Real e o Passivo Real, surgindo daí o Ativo Real Líquido.

Além das dos grupos de contas acima mencionados, existem ainda as contas de compensação, onde serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nas já relacionadas anteriormente e que, mediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

O balanço patrimonial completo relativo aos exercícios de 1998/1999/2000 deve ser visto nos Anexos 49, 50 e 51, sendo a síntese apresentada na Tabela 21.

Tabela 21 - Situação Patrimonial do Município de Marumbi

Ativo			
Grupo de Contas	1998	1999	2000
Disponibilidade	46.656,79	218.501,44	117.844,57
Realizável	29.243,18	31.370,98	33.156,24
Ativo Permanente	522.136,97	673.182,46	1.077.215,05
Passivo a Descoberto	79.066,56	-	-
TOTAL	677.103,50	923.054,88	1.228.215,86
Passivo			
Passivo	1998	1999	2000
Restos a Pagar	250.984,49	230.455,52	111.071,03
Depósitos em Consignações	115.312,92	86.699,50	125.181,88
Depósitos Conta Convênio	-	-	5.000,00
Dívida Fundada	310.806,09	222.763,41	951.345,96
Saldo Patrimonial - ARL	-	383.136,45	35.616,99
TOTAL	677.103,50	923.054,88	1.228.215,86

No exercício de 1998 observa-se que o balanço apresentou um saldo patrimonial negativo, Passivo a Descoberto, da ordem de R\$ 79.066,56, correspondente a 11,68%. Já nos anos de 1999 e 2000, apresentam saldos patrimoniais positivos, Ativo Real Líquido, respectivamente de R\$ 383.136,45 e R\$ 35.616,99, correspondentes a 41,51% e 2,90%. Um dos motivos é em função da Lei 4.320/64 não exigir a correção e depreciação dos bens, e os mesmos representam o valor histórico de aquisição. Além disso, nos últimos anos a moeda sofreu a desvalorização através do corte de três dígitos de seus valores registrados, enquanto que as obrigações que compõem o Passivo são valores mais recentes, pois representam dívidas a curto prazo e as de longo prazo são corrigidas conforme contratos que as contraiu.

Em se analisando os componentes patrimoniais apenas do último exercício, ou seja 2000, com aplicação prática dos quocientes, tem-se o seguinte:

a) Situação Financeira: Ativo Financeiro dividido pelo Passivo Financeiro, (composto pelas Contas de Restos a Pagar, de Depósitos em Consignações e Depósitos Conta Convênios) ($R\$ 151.000,81 / R\$ 241.252,91 = R\$ 0,63$), indica que há apenas R\$ 0,63 centavos de bens e direitos para cada R\$1,00 de dívida. Portanto, apresenta uma situação regular, visto que estes compromissos são de curto prazo.

b) Ativo Permanente dividido pelo Passivo Permanente ($R\$ 1.077.215,05 / R\$ 951.345,96 = R\$ 1,13$), indica que, para cada R\$ 1,13 de Ativo Permanente existe apenas R\$ 1,00 de dívida a longo prazo. Significa que não há comprometimento da dívida a longo prazo em virtude de um razoável volume de recursos aplicados em ativos permanentes.

c) A Dívida Fundada Interna, no valor de R\$ 951.345,96, embora representa 0,80% do Passivo Real, não representa muita dificuldade, razão pela qual é amortizada a longo prazo, empréstimos em torno de 8 anos e parcelamento junto ao INSS em até 20 anos.

Em uma perspectiva mais ampla, dividindo-se o Passivo Real de R\$ 1.192.688,87 por 4.611 habitantes do município, encontra-se uma dívida na ordem de R\$ 258,66 per capita municipal

Por sua vez, dividindo o Saldo Patrimonial - Ativo Real Líquido R\$ 35.616,99 por 4.611 habitantes, apresenta-se uma participação per capita municipal na ordem de R\$ 7,72.

3.3.2.4 - Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem por fim evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes e independentes da execução orçamentária, além de indicar o resultado patrimonial do exercício.

A demonstração das variações patrimoniais relativas aos exercícios de 1998/1999/2000 encontram-se inseridas nos Anexos 52, 53 e 54, cujas variações são apresentadas na Tabela 22.

Tabela 22 - Variações Patrimoniais do Município de Marumbi

Variações Ativas			
Variações Patrimoniais Ativas	1998	1999	2000
Receita orçamentária	2.416.518,17	2.564.584,70	3.032.563,76
Mutações patrimoniais	528.838,87	170.934,42	441.959,87
Independentes da execução orçamentária	24.393,41	24.408,21	42.514,77
Déficit	142.759,00	-	283.519,46
Total	3.112.509,45	2.759.927,33	3.800.557,86
Variações Passivas			
Variações Patrimoniais Passivas	1998	1999	2000
Despesa orçamentária	2.514.546,17	2.341.470,18	3.055.533,26
Mutações Patrimoniais	260.297,85	7.307,43	224.635,06
Independente da execução orçamentária	337.665,43	12.947,03	520.389,54
Superávit	-	398.202,69	-
Total	3.112.509,45	2.759.927,33	3.800.557,86

No exercício de 1998 ocorreu um resultado patrimonial negativo na ordem de R\$ 142.759,00, correspondente a 4,59%. Entretanto, no exercício de 1999 verificase a ocorrência de resultado positivo, na ordem de R\$ 398.202,69, que representa 14,43%. Já no ano de 2000 ocorreu um resultado patrimonial negativo na ordem de R\$ 283.519,46, equivalente a 7,46%. Isto em conseqüência de inscrição da dívida ativa e déficit na execução orçamentária.

Na análise dos três exercícios ficou evidenciado que houve a ocorrência de um déficit patrimonial no ano de 1998, ocasionado pelo déficit de execução orçamentária e pela doação de bens. Já no exercício de 1999 houve a ocorrência de um superávit na execução orçamentária. Entretanto, no ano de 2000 ocorreu novamente um déficit, isto em conseqüência de empréstimos tomados e confissão de dívida junto ao INSS e ao FGTS.

3.3.2.5 Demonstração da dívida fundada interna

A Demonstração da Dívida Fundada Interna retrata a dívida de médio e longo prazo, demonstrando o saldo do exercício anterior, a movimentação no exercício, inscrição e baixa e o saldo que passa para o exercício seguinte.

Os valores desta demonstração coincidem com os valores da Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como do Balanço Patrimonial.

A Dívida Fundada Interna referente aos anos de 1998/1999/2000, demonstrada nos Anexos 55, 56 e 57, está constituída por empréstimos junto ao Governo do Estado do Paraná e por parcelamentos de dívidas junto ao INSS e ao FGTS, apresenta resumidamente na Tabela 23.

Tabela 23 - Dívida Fundada do Município de Marumbi

Dívida Fundada Interna	1998	1999	2000
Empréstimos	310.806,09	222.763,41	437.175,70
Parcelamento de Débitos:			514.170,26
INSS			
FGTS			52.550,00
TOTAL	310.806,09	222.763,41	951.345,96

Observa-se que a Dívida Fundada Interna, de longo prazo, do Município de Marumbi, está representada por empréstimos obtidos junto ao Governo do Estado do Paraná e por parcelamento de débitos para com o INSS e FGTS.

3.3.2.6 Demonstração da Dívida Flutuante

A Demonstração da Dívida Flutuante mostra a composição da dívida a curto prazo, no início do exercício, sua movimentação - inscrição e baixa, bem como o saldo para o exercício seguinte.

A Dívida Flutuante referente aos anos de 1998/1999/2000, e demonstrada nos Anexos 58, 59 e 60, está constituída por dívidas a curto prazo, e representada resumidamente na Tabela 24.

Tabela 24 - Dívida Flutuante do Município de Marumbi

Dívida Flutuante	1998	1999	2000
Restos a Pagar	250.984,49	230.455,52	111.071,03
Depósitos em Consignações	115.312,92	86.699,50	125.181,88
Depósitos Especiais - Convênios	-	-	5.000,00
Depósitos de Diversas Origens	-	-	-
TOTAL	366.297,41	317.155,02	241.252,91

Verifica-se que a Dívida Flutuante, de curto prazo, do Município de Marumbi, apresenta os Restos a Pagar de diversos exercícios, Depósitos em Consignações, Depósitos Especiais oriundos de convênios com a União e o Estado do Paraná e por Depósitos de Diversas Origens.

Procedida a análise do município de Cambira, Jandaia do Sul e Marumbi, na seqüência promove-se o estudo sobre a contribuição da contabilidade para o planejamento e controle de gestão operacional em pequenos e médios municípios.

3.4 O PAPEL DA CONTABILIDADE PARA O PLANEJAMENTO E CONTROLE DE GESTÃO OPERACIONAL EM PEQUENOS E MÉDIOS MUNICÍPIOS.

A fim de mostrar a contribuição da contabilidade para o planejamento e controle de gestão operacional em pequenos e médios municípios, fez-se a análise e interpretação dos instrumentos de evidenciação exigidos pela legislação vigente. Assim, procedeu-se à análise dos seguintes demonstrativos da administração pública municipal:

- a) Composição da receita, verificou-se a composição da receita dos municípios, destacando-se entre outras a receita própria, as transferências constitucionais e as transferências voluntárias;
- b) Comportamento da despesa, identificou-se a aplicação dos recursos orçamentários, com destaque, em termos de pessoal e encargos, investimentos, inversões financeiras, bem como as dívidas do município;
- c) Execução Orçamentária, procurou-se verificar o comportamento da receita e despesa realizada com a prevista e fixada na lei orçamentária e suas alterações;
- d) Balanço Financeiro, verificou-se o comportamento dos ingressos e saídas dos recursos orçamentários e extra-orçamentários, bem como as

disponibilidades do exercício anterior e a que passa para o exercício seguinte;

- e) Balanço Patrimonial, averiguou-se a composição dos elementos em termos de aplicação no Ativo Financeiro, Ativo Permanente e Ativo Compensado, bem como as origens de recursos no Passivo Financeiro, Passivo Permanente e Passivo Compensado, além do Saldo Patrimonial;
- f) Demonstração das Variações Patrimoniais, verificou-se as variações ativas resultantes e independentes da execução orçamentária bem como as variações passivas resultantes e independentes da execução orçamentária, ocorridas no exercício, além do déficit ou superávit apresentado;
- g) Demonstração da Dívida Fundada Interna, certificou-se das dívidas contraídas pelos municípios a médio e longo prazo;
- h) Demonstração da Dívida Flutuante, verificou-se as dívidas contraídas pelos municípios a curto prazo.

Fazendo a análise das receitas de cada município, pode-se extrair diversos indicadores, tais como: a potencialidade do município em termos de receita própria; a participação do município na receita da União; a participação do município na receita do Estado; o quanto representa a receita do município em termos de transferências voluntárias, quer seja da União ou do Estado; o percentual da arrecadação por habitante.

Em se tratando da despesa, a análise através dos dados demonstra o volume de recursos aplicados na manutenção da entidade administrativa em seus diversos setores; os investimentos realizados, os quais contribuem para o crescimento patrimonial; as amortizações de empréstimos obtidos, bem como os parcelamentos de dívidas junto a órgãos governamentais, tais como: INSS, FGTS, entre outros. Permite, ainda, verificar o cumprimento das exigências relativas às normas legais em termos de gasto com pessoal, educação, saúde e da totalidade dos investimentos de cada um.

Esta análise oferece subsídios e demonstra como foram contemplados os recursos para manter o nível de investimentos. Os indicadores extraídos pela análise das despesas orçamentárias per capita, despesa de pessoal e encargos per capita, despesas com endividamento per capita e das despesas de manutenção per capita, são referenciais indispensáveis para o acompanhamento e desenvolvimento das

ações governamentais, além de informações necessárias para o planejamento futuro.

Nos pequenos e médios municípios brasileiros, a contabilidade desempenha além do controle operacional, também, o papel importante na definição dos instrumentos de planejamento, através elaboração do Plano Plurianual, da Lei de diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual, os quais prevê todas as ações governamentais a serem desempenhadas no município, visando atender o compromisso político, bem como, as aspirações da comunidade.

4 CONTRIBUIÇÃO DA CONTABILIDADE PARA O PLANEJAMENTO E CONTROLE DE GESTÃO OPERACIONAL PARA PEQUENOS E MÉDIOS MUNICÍPIOS

Neste capítulo busca-se o delineamento de uma proposta de instrumento contábil de planejamento e controle de gestão operacional para pequenos e médios municípios. Inicia-se com a focalização dos instrumentos de planejamento e controle de gestão governamental e sua forma de elaboração e desempenho. Na seqüência aborda-se instrumentos de execução do planejamento e controle da administração pública municipal. Por fim contempla-se instrumentos de controle de gestão operacional para pequenos e médios municípios.

4.1 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO MUNICIPAL

A Administração Pública passa por profundas e históricas modificações, dando um novo perfil ao Estado, ao mesmo tempo em que se constata uma crescente crise fiscal, gerando, por conseqüência, a necessidade de serem adotadas medidas de reformulação das instituições e do novo papel do Poder Público. É o que se chama Reforma do Estado.

É nesse contexto, de amplas reformas, que diversas medidas foram tomadas pelo Governo Federal, criando novas legislações, tais como:

- a) Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, que "modifica o regime e dispõe sobre os princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio das atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Estas normas também foram estendidas aos municípios.
- b) Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, que "modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências."
- c) Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, também denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, que "estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

Portanto, estes ditames legais exigem um aperfeiçoamento técnico da elaboração e execução do orçamento público, com ênfase para o planejamento.

Na esfera municipal, o planejamento governamental está fundamentado em três leis de suma importância, plenamente articuladas e compatíveis entre si e em consonância com os anseios da sociedade. Desse modo a execução das ações governamentais passa a estar condicionada à demonstração de sua compatibilidade com os seguintes instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

a) *Plano Plurianual - PPA*

É o instrumento de planejamento estratégico das ações municipais, de médio e longo prazo, elaborado pelo Poder Executivo, no primeiro ano de mandato, para um período de quatro anos. Foi instituído pelo inciso 1.º do art. 165, da Constituição Federal de 1988.

Pelo planejamento o administrador cumpre o compromisso ético de discutir, com transparência, os vários cenários da vida local e cada etapa de suas decisões.

A ação de governo implica deter-se um pouco no estudo da estrutura da economia local, no potencial de recursos do setor público e da sociedade; analisar seus pontos fortes e frágeis e as saídas possíveis para avançar no sentido do progresso geral. Esse trabalho deve envolver não somente o prefeito, mas também os vereadores, auxiliares e líderes da comunidade.

A elaboração da proposta orçamentária requer o máximo cuidado em relação a estimativa da receita e à fixação da despesa, projetando suas ações de conformidade com a potencialidade financeira do município, obedecidos os princípios orçamentários, especialmente o princípio da realidade.

Em relação aos gastos, devem os gestores públicos fixar metas de curto médio prazo para reduzir as despesas em pessoal e encargos, bem como estabelecer um eficiente controle no uso da frota automotiva, gerando economia de combustíveis e de peças e acessórios, preservando ainda o estado físico do bem. Deve também conter as despesas com publicidade visando a promoção pessoal e outros gastos supérfluos e desnecessários aos interesses da sociedade.

Esta racionalização dos gastos públicos permite ainda o equilíbrio financeiro da administração pública, além de gerar uma economia de recursos que proporciona

uma maior aplicação em investimentos, tais como: obras, aquisições de bens e serviços essenciais de melhor qualidade.

Os bens patrimoniais, bem como a dívida pública merecem uma atenção especial em relação ao controle, ao uso, ao zelo e à sua guarda.

Propõe-se que os anexos integrantes do PPA, que constituem o plano de ação governamental, contemplem os seguintes elementos:

- a) caracterização geral do município como um todo, seus diversos centros urbanos e zonas rurais, identificando suas principais funções internas e externas;
- b) informações básicas sobre sua economia;
- c) identificação dos principais problemas sócio-econômicos, urbanos, rural e administrativos;
- d) definição de políticas e diretrizes gerais de governo;
- e) esboço das medidas que o governo deve tomar; a ser detalhado nos próximos anos;
- f) implantação de projetos e atividade de caráter executivo;
- g) elaboração de leis, regulamentos, manuais de serviços, entre outros, de caráter normativo;
- h) encaminhamento de indicações ou reivindicações a outras esferas de governo ou a entidades privadas;
- i) promoção de articulação intergovernamental com outras esferas de governo ou com outros municípios;
- j) quadro dos projetos a serem realizados nos próximos anos, com a respectiva ordem de prioridade;
- k) estimativa dos custos dos projetos;
- l) indicação das fontes de financiamento;
- m) quadro indicativo das despesas do plano nos próximos anos;
- n) quadro dos investimentos a serem feitos no próximo ano.

Neste entendimento, as diretrizes orçamentárias e a lei de orçamento anual são elaboradas de acordo com os programas de trabalho estabelecidos no PPA.

b) Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

É um instrumento de planejamento cuja elaboração é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, Instituído pela Constituição de 1988. Sua função é a de orientar

a participação concreta do Legislativo no processo orçamentário e dispor sobre normas para elaboração da Lei Orçamentária Anual. Possui como características: fixar as metas e prioridades da administração pública; incluir as despesas de capital e delas decorrentes para o exercício financeiro subsequente; orientar a elaboração da lei orçamentária anual e dispor sobre as alterações na legislação tributária.

Como instrumento de orientação, a LDO poderá conter: as projeções das receitas e despesas para o exercício financeiro subsequente; critérios para a distribuição setorial e regional dos recursos para os órgãos dos poderes do Município; as diretrizes relativas à política de pessoal e os ajustamentos do Plano Plurianual decorrentes de uma reavaliação da realidade econômica e social.

Cabe ainda à LDO a função de orientar a participação concreta do Legislativo no processo orçamentário, bem como dispor sobre normas para elaboração da LOA.

Em sua função de orientação, compete ainda à LDO:

- a) demonstrar os efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes de concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia pelo município;
- b) demonstrar o impacto orçamentário-financeiro das despesas que acarretem criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, acompanhada de metodologia de cálculo;
- c) dispor sobre equilíbrio entre as receitas e despesas; critérios e formas de limitações de empenho; normas relativas ao controle de custos e à avaliação de resultados; condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;
- d) capacitar o Município para elaborar os projetos necessários à consecução dos seus objetivos e à captação de ajuda técnicas e financeira, sob a forma prevista;
- e) desenvolver esquemas de aproximação do Município para a solução de problemas de interesse comum da região; e
- f) criar mecanismos administrativos, através de consórcios, planos de qualificação de trabalhadores, entre outros, visando a economia de gastos públicos, bem como a melhoria da qualidade de serviços prestados.

A LDO deve ser elaborada com muito estudo e técnica, pelo importante papel de orientação que exerce na elaboração do processo orçamentário, e por

estabelecer normas a serem obedecidas na elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual.

c) Lei Orçamentária Anual - LOA.

É um instrumento que expressa, para um determinado exercício financeiro, as políticas públicas e os programas de Governo e os meios de seu financiamento. Constitui-se num instrumento que reflete o planejamento a curto prazo, englobando o planejamento sócio-econômico, o planejamento financeiro e o planejamento administrativo.

Como instrumento de execução tem como funções: estabelecer ligação entre o planejamento e a execução física e financeira das ações do Município; autorizar aos gestores públicos para estabelecer limites de despesas em função das receitas estimadas; evidenciar os programas de governo que serão executados em consonância com o PPA e a LDO; e fixar índices de correção, limites de crédito e parâmetros físicos e financeiros para acompanhamento e avaliação de resultados.

O orçamento é um instrumento de planejamento de curto prazo, estipulado para um ano, período de tempo este denominado de exercício financeiro, que contempla o programa de governo e o meio de seu financiamento.

Para o bom entendimento da Câmara de Vereadores e dos munícipes, a lei orçamentária deverá contemplar informações que:

- a) estabeleçam a previsão da receita e a fixação da despesa;
- b) determinem as fontes da receita pública;
- c) determinem a destinação dos recursos orçamentários aos Órgãos ou às Funções de Governo;
- d) estabeleçam a previsão das receitas dos Órgãos da Administração Indireta, bem como as aplicações a serem efetuadas através deles, desde que recebam transferências à conta do orçamento;
- e) autorizem o poder Executivo a abrir créditos suplementares até determinado limite;
- f) autorizem o Poder Executivo a efetuar operações de crédito, inclusive as por antecipação da receita, obedecida a legislação em vigor sobre a matéria.

É oportuno ressaltar que o planejamento de gestão governamental está atrelado a três instrumentos essenciais, devendo ser ressaltada a condição do PPA

como documento de maior alta hierarquia no sistema de planejamento de qualquer ente público, razão pela qual todos os demais planos e programas devem subordinar-se às diretrizes, objetivos e metas nele estabelecidos.

Em segundo plano aparece a LDO, com a função de orientar e disciplinar a elaboração da LOA, constituindo-se esta no documento que irá nortear, durante o exercício financeiro, as políticas públicas, os programas de Governo e os meios que o financiarão.

Na elaboração destes três instrumentos, a administração deve envolver a comunidade a fim de definir suas prioridades, as quais são influenciadas em função das características da região e estabelecidas conjuntamente com as lideranças, as associações e demais segmentos da sociedade envolvida. Desta forma, atenderá com maior eficiência as necessidades alocadas, propiciando o desenvolvimento do município de acordo com suas potencialidades.

Vistos e analisados os instrumentos de planejamento de gestão municipal, serão observados em seguida os instrumentos de execução operacional das ações municipais.

4.2 INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL DAS AÇÕES MUNICIPAIS

Definido o planejamento municipal, compete aos órgãos da administração pública colocar em prática as ações e metas propostas, tendo em vista a autonomia e competência para cuidar das questões atinentes ao interesse local e às transferências de recursos oriundos de impostos federais e estaduais que lhe faculta a Constituição de 1988.

Entretanto, em contrapartida, aumentou a incumbência da execução de boa parte dos serviços públicos, com base na tendência dominante, visando a municipalização dos serviços prestados à população, pois muitas são as áreas, setores ou serviços que fazem parte da gestão do Governo Municipal.

Destacam-se entre estes, as áreas de abastecimento de água, saneamento básico, iluminação pública, transporte coletivo urbano e intramunicipal, limpeza pública e coleta domiciliar de lixo, educação pré-escolar e ensino fundamental, atendimento à saúde, fomento agropecuário e das atividades econômicas em geral e a construção e conservação de vias urbanas, estradas e caminhos vicinais.

Os serviços públicos podem ser prestados por administração direta, indireta ou através de concessão ou permissão a terceiros.

Para atingir o objetivo visado, o administrador deve recorrer a determinadas técnicas e procedimentos administrativos, dentre os quais destacam-se, o planejamento, a administração de recursos humanos, a administração orçamentária e financeira, a estruturação administrativa, além das técnicas de chefia e liderança.

Tais dispositivos podem também ser aplicados na administração de obras e serviços públicos, os quais, para serem bem executados, devem ser planejados em termos orçamentários e financeiros, duração da execução das obras e dos serviços, bem como em relação aos recursos humanos disponíveis.

Constituem-se em instrumentos de execução operacional das ações municipais: a Lei Orgânica Municipal; a estrutura administrativa adaptada às necessidades e à capacidade financeira do município; a legislação orçamentária; a legislação tributária e de postura atualizada; um bom Código de Obras; além de outros de igual ou menor importância.

Para que haja sucesso no planejamento estabelecido, é necessário incrementar-se a arrecadação, não por meio do aumento da carga tributária, mas com maior eficiência nos meios de cobrança.

4.2.1 Da receita pública

As receitas deverão ser estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação, de no mínimo, os três últimos anos, aplicando a taxa de incremento da receita que serve de parâmetro para elaboração da proposta orçamentária para o ano seguinte.

As receitas tributárias deverão ser lançadas no início do exercício financeiro, com base na legislação vigente, indicando a forma de pagamento e o órgão arrecadador. Cabe ao setor fazendário efetuar o controle dos recebimentos e a baixa, bem como o acompanhamento dos contribuintes inadimplentes com o município, inscrevendo-os em dívida ativa e efetuando sua execução de forma administrativa ou judicial.

A receita tributária é constituída pelos impostos, taxas e contribuição de melhoria. Desse modo, compete aos municípios instituir os seguintes impostos:

a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

A sua tributação tem como elementos básicos a legislação atualizada, o cadastro imobiliário, a base de cálculo (valor venal) e a alíquota. O produto do valor venal obtido a partir dos dados cadastrais e dos valores em m² do terreno e da construção, pela alíquota aplicada, constitui o montante do IPTU.

Os dados do Cadastro Imobiliário são fundamentais para um perfeito lançamento do IPTU, dele devendo constar o nome do proprietário, o seu endereço, a localização do imóvel, a área do terreno e suas dimensões, a área da construção, o tipo de construção e seu padrão, o valor do m². do terreno e o valor do m². da construção.

Portanto, o cadastro imobiliário é um instrumento valioso de política fiscal, contribuindo para a melhoria da receita do IPTU, propiciando, além disso, um lançamento justo e compatível com a capacidade contributiva dos proprietários.

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Este tributo é instituído através de legislação própria, na qual se prevê diversos tipos de alíquotas, dependendo do ramo de atividade.

Nos médios e grandes municípios, o ISSQN representa uma grande fatia de sua receita tributária. Segundo Khair e Vignoli (2001, p.27), ele se constitui em média numa contribuição de R\$ 5,79 por habitante/ano. Entretanto, nos pequenos municípios essa contribuição representa apenas R\$ 1,00 por habitante/ano.

A atualização das informações cadastrais dos contribuintes do ISSQN deve ser uma preocupação permanente dos responsáveis pela sua fiscalização e tributação.

O alvará é a licença administrativa para o exercício de uma atividade ou a execução de uma obra arquitetônica. A emissão do alvará dota a administração de condições para organizar um cadastro de todas as atividades, podendo inclusive ser utilizado como banco de dados, refletindo na economia do município pelas informações para diagnóstico econômico e social.

c) Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, Intervivos - ITBI

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, coube aos Municípios a instituição deste novo tributo, por ato oneroso de bens imóveis. A totalidade da sua arrecadação pertence ao município.

Diante dessa situação, os municípios devem estruturar-se por meio de um cadastro imobiliário atualizado, tanto na parte física como na parte econômica, para utilizar-se do mesmo na justa cobrança deste tributo.

Também compete ao município instituir a cobrança de taxas. Taxa é um tributo cuja obrigação tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização efetiva ou potencial do serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Ao instituir este tributo, no seu código tributário, os municípios classificam-no em duas categorias:

a) Taxas pelo exercício do poder de polícia

São aquelas em que o poder público tem como função a fiscalização dos diversos segmentos da sociedade, tais como: vigilância sanitária; funcionamento do comércio; funcionamento de indústrias e funcionamento de serviços.

A autorização para o funcionamento das mais diversas variedades de atividades é dada mediante a emissão de alvará de licença;

b) Taxas pela prestação de serviços

São decorrentes da prestação de serviços prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição. Utilizando ou não, são passíveis de lançamento por parte da administração pública, tais como: limpeza pública; coleta de lixo; conservação de vias e logradouros públicos; iluminação pública e combate a incêndio.

Entretanto, a Decisão no RE 204.827 do Supremo Tribunal Federal considera irregular a cobrança de alguns serviços, como limpeza pública e conservação de vias e logradouros públicos, por considerar que "têm fato gerador prestador de serviço não mensurável, indivisível e insuscetível de ser referido a determinado contribuinte."

Da mesma forma, serviços como o de iluminação pública, cobrados como taxa, está sendo alvo de projeto em tramitação pelo Congresso Nacional.

Existem certos serviços como cópias de documentos, laudos técnicos e expedição de alvarás, que são atualmente cobrados como taxa de expediente. O mesmo acontece com a ocupação de solos pelas bancas de feirantes, veículos de aluguel e táxi, com a apreensão de animais, os quais deveriam ser remunerados por meio de preços públicos e não como taxas.

A cobrança através de preços públicos poderá ser fixada pelo Executivo, mediante autorização legal concedida pela Câmara Municipal, geralmente no próprio texto do código tributário do município, no qual constarão as normas de reajuste dos preços.

Por fim, cabe ao município instituir a cobrança da Contribuição de Melhoria. O ingresso de recursos financeiros nesta fonte decorre da realização de uma obra pública. Este tributo tem como fato gerador a valorização do imóvel devido à realização da obra, estando limitado ao montante dos gastos efetuados pela administração. Sua cobrança é complexa, visto a dificuldade de se estabelecer critérios para o devido lançamento. Na prática existem algumas normas que devem ser obedecidas, tais como:

- a) valor da obra dividido pelos imóveis beneficiados;
- b) proximidade do imóvel ao local da obra e a sua valorização venal, pois quanto mais próximo, maior será o percentual do seu valor venal;
- c) se a população concordar com a realização da obra, os custos serão rateados entre os proprietários dos imóveis beneficiados por ela, de forma proporcional às testadas dos imóveis;
- d) situações em que a comunidade beneficiada resolve aderir ao programa que prevê a realização da obra. Neste caso, os custos serão rateados entre eles, segundo critérios por eles estabelecidos, podendo a obra ser realizada pelo município.

As demais receitas correntes oriundas das fontes Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita Agropecuária, Receita Industrial, Receita de Serviços, Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes, serão realizadas de acordo com as características, estrutura e a potencialidade de cada município.

As receitas de capital são oriundas de empréstimos contraídos, saídas de um bem patrimonial, amortização de empréstimos concedidos ou transferências de recursos de outras instituições, devidamente autorizados por lei ou celebração de convênios, tendo sua aplicação já vinculada a determinado projeto ou atividade.

No âmbito municipal, a Contabilidade se constitui no principal órgão de controle e importante instrumento de planejamento nos pequenos e médios municípios, exigindo assim uma estruturação que lhe permita acompanhar e controlar o processamento da receita em suas fases de previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento.

É necessário que a previsão seja criteriosa e feita dentro da máxima realidade possível; que o lançamento seja justo, abrangendo a todos indistintamente e obedeça as disposições do Código Tributário Municipal; e que a Contabilidade possa controlar com segurança a arrecadação, bem como o seu recolhimento..

Para que tais objetivos sejam atingidos, os registros dos fatos e seu acompanhamento devem ser feitos de modo que as informações cheguem em tempo hábil para a tomada de decisões da Administração Municipal.

4.2.2 Da despesa pública

Com relação à despesa pública, a aplicação dos recursos financeiros deverá obedecer rigorosamente o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual, a programação financeira de desembolso de caixa, além das normas de licitação.

Na realização da despesa orçamentária devem ser obedecidos os estágios próprios da mesma. Cumpre verificar se existe amparo legal para sua efetivação, ou seja, lei autorizando, dotação orçamentária, procedimento licitatório, bem como recursos financeiros.

Os bens patrimoniais também merecem um rigoroso controle, quer seja na sua aquisição, quer seja na sua alienação. No tocante à alienação, deve esta estar precedida de autorização legislativa, avaliação e procedimentos licitatórios.

Uma atenção especial deve ser tomada a fim de que sejam cumpridas as normas estabelecidas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, principalmente as definidas no parágrafo 1.º do art. 1.º, que determina:

a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesa e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receitas, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Como pode se verificar, as normas expressas são bastante abrangentes, requerendo dos administradores públicos uma nova postura na gestão fiscal das entidades públicas sob seu comando.

A execução da proposta orçamentária, em relação à despesa pública, deve obedecer o disposto pelo PPA e pela LDO, cabendo à Contabilidade acompanhar e observar se a execução das ações de governo obedecem o planejado e fixado pela LOA.

Ainda quanto à realização da despesa, a Contabilidade deve estar estruturada para desenvolver de forma eficiente os procedimentos destinados à aquisição de bens e serviços e à alienação de bens, capazes de fornecer as informações que a Administração Municipal necessitar.

Nota-se, pois, que o sucesso na realização da receita e da despesa pública, especialmente dos pequenos e médios municípios, depende muito do sistema organizacional da Contabilidade na instituição, cujos instrumentos de controle operacional são analisados na seqüência.

4.3 INSTRUMENTOS DE CONTROLE OPERACIONAL NA GESTÃO DE PEQUENOS E MÉDIOS MUNICÍPIOS

A contabilidade pública constitui-se no principal instrumento de controle operacional, pois ela, através de seus registros e relatórios, dispõe de elementos de informação, de acompanhamento e de demonstração das ações de governo.

Permite, desta forma, a execução do controle orçamentário, demonstrando as metas previstas em relação à sua realização, evidenciando o resultado dessas ações.

Em relação ao controle financeiro, demonstra o ingresso dos recursos durante o exercício financeiro, classificando-os em relação à receita orçamentária e extra-orçamentária, agindo da mesma forma relativamente à despesa. Evidencia ainda o saldo em disponibilidade.

No tocante ao controle patrimonial, tem esta a função de registrar no ativo as entradas e saídas de elementos patrimoniais, de forma individualizada. No passivo, também de forma individualizada, são registradas as dívidas de curto e longo prazo, bem como seus pagamentos e amortizações. Evidencia ainda o saldo patrimonial.

Desta forma, a contabilidade constitui-se numa ferramenta essencial e importante para que os administradores públicos possam, através de suas informações, verificar se o planejado foi executado, servindo ainda como elemento de ajuste e correção de funções e objetivos não cumpridos.

Pela relevância de sua função no contexto organizacional dos pequenos e médios municípios, incumbida que é pelo controle da sua gestão operacional, propõe-se que estes mantenham um serviço de contabilidade ágeis e eficientes. Devem também estar dotados dos equipamentos e sistemas de informações gerenciais capazes de propiciar à Contabilidade o registro e o controle permanente das ações de governo.

Sob o aspecto orçamentário, em que a receita e a despesa devem apresentar total equilíbrio, a contabilidade deve traçar normas que impeçam desvios na sua execução.

Por outro lado, o controle do sistema financeiro deve ser efetuado de forma a cuidar para que a autorização de despesas seja feita dentro do limite de capacidade de arrecadação e pagamento. O requisito principal para isso está na programação financeira de desembolso de caixa

Já o sistema patrimonial deverá ter sua gestão operacional voltada para o controle analítico dos bens, em que os bens de consumo sejam controlados tanto na entrada quanto na saída; os bens do ativo permanente sejam catalogados e classificados em conta própria; e que a saída de bens por alienações ou por outros fatores seja demonstrada de forma clara e precisa. O mesmo procedimento deve ser adotado em relação às obrigações constantes do Passivo.

Assim sendo, os elementos qualitativos e quantitativos poderão representar a realidade.

Normalmente nos municípios de pequeno e médio de porte, a contabilidade é centralizada, encarregando-se não só dos controles financeiro e patrimonial como também do controle orçamentário. Em virtude de seu poder de informação, participa ainda na definição estratégica da política pública municipal.

Para atender às necessidades da administração pública nestes municípios, a contabilidade deve ser planejada de forma tal que a administração possa ser atendida nas suas pretensões, a tempo e a hora.

Em decorrência das atuais normas constitucionais, no seio de cada Poder constituído deverá ser organizado um sistema de controle interno. Na esfera municipal, tanto o Legislativo quanto o Executivo terão seu próprio controle interno, que poderá ainda ser definido na própria Lei Orgânica do Município.

A contabilidade, por se constituir num mecanismo de controle, e obedecendo aos princípios contábeis, deverá atender dois tipos de usuários: o interno e o externo.

a) usuário interno

A informação contábil, nesse contexto, deverá permitir à Administração:

- a) o controle prévio, antecipando o fato e com isto a tomada de decisões, para evitar desvios ou incorreções na execução de um programa;
- b) o controle concomitante do acompanhamento da execução de programas e a tomada de decisões para correções de desvios ou falhas detectadas;
- c) o controle subsequente, mediante o qual são feitas a análise e a avaliação de desempenho da organização e seus agentes.

b) usuário externo, exercido

- a) pelo Poder legislativo;
- b) pelo Tribunal de Contas do Estado;
- c) pelo Tribunal de Contas da União;
- d) pelo Conselho ou Tribunal de Contas do Município e demais entidades ou pessoas que transacionam com o Município.

Inferese do exposto que a exigência da prática de planejamento, em âmbito local, pela Constituição Federal de 1988, foi um passo importante na formulação de políticas públicas no Brasil.

Todo o processo de formulação de políticas de governo deve envolver a avaliação quantitativa da população alvo, o tempo de execução das ações planejadas e as faixas etárias a que as ações se destinam.

A execução operacional das ações de governo, através da receita e da despesa orçamentária, e o devido controle operacional nos âmbitos orçamentário, financeiro e patrimonial, por meio da contabilidade, principal elemento de controle para pequenos e médios municípios, constituem-se em elementos fundamentais para um bom desempenho gerencial e transparência da gestão pública.

O aprimoramento da legislação no tocante ao assunto, bem como a implantação de modernos sistemas operacionais, principalmente a Internet, meios mais práticos e com maior eficiência, desde que realmente utilizados, são elementos capazes de alavancar um processo de maior desenvolvimento e transparência da gestão governamental

5 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Neste capítulo são apresentadas a conclusão do estudo realizado e as recomendações para futuras pesquisas sobre instrumentos contábeis de planejamento e controle da gestão de pequenos e médios municípios.

5.1 CONCLUSÃO

Contabilidade como instrumento de planejamento e controle de gestão operacional na busca da eficiência da administração pública de pequenos e médios municípios, que se constitui no título desta dissertação, reflete o real objetivo deste estudo em oferecer uma análise dos municípios pesquisados, através da investigação, da verificação e do estudo.

Neste trabalho foi investigado como o sistema contábil serve de suporte ao sistema de planejamento e controle operacional em pequenos e médios municípios, por meio de um estudo multicasos em prefeituras pertencentes à Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI. Para isto tomou-se por base os municípios de Cambira, Jandaia do Sul e Marumbi.

Verificar a contribuição da contabilidade para o planejamento e controle operacional em pequenos e médios municípios, na busca da eficiência na administração pública municipal consistiu-se no objetivo geral do presente estudo.

Desse modo, a partir da pesquisa teórica e empírica buscou-se alcançar os objetivos específicos derivados do objetivo geral.

Os objetivos específicos foram trabalhados, um a um, de modo que se pode afirmar que todos foram alcançados. O primeiro objetivo específico foi caracterizar a organização da administração pública municipal; o segundo foi identificar instrumentos contábeis de planejamento e controle de gestão operacional utilizados em pequenos e médios municípios da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI; e o terceiro foi delinear uma proposta de instrumentos de planejamento e controle de gestão operacional para pequenos e médios municípios.

A caracterização da administração pública municipal foi alcançada no estudo das normas legais, através da revisão da literatura sobre a matéria.

A identificação dos instrumentos contábeis de planejamento e controle de gestão operacional utilizados em pequenos e médios municípios da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI se fez através da análise documental dos municípios pesquisados.

A delimitação de uma proposta de instrumentos de planejamento e controle de gestão operacional para pequenos e médios municípios se fez por meio do estudo da legislação pertinente à matéria, principalmente no que se refere à formulação dos principais instrumentos, contidos no PPA, LDO e LOA, bem como a formulação de uma proposta de controle interno, pelo próprio município, em termos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, além do controle externo, exercido pelo Poder Legislativo, pelo Tribunal de Contas e pelas entidades afins .

Alcançado o objetivo geral de verificar a contribuição da contabilidade para o planejamento e controle operacional em pequenos e médios municípios, na busca da eficiência na administração pública municipal, necessário se faz algumas considerações sobre o papel da contabilidade como instrumento de planejamento e controle de gestão de pequenos e médios municípios.

Observou-se que a legislação brasileira recomenda obediência a um sistema pré-definido para o registro da receita e despesa pública, bem como para o controle orçamentário, financeiro e patrimonial, e do controle extra-orçamentário.

A contabilidade constitui-se no principal instrumento a ser utilizado nesta tarefa, pela evidência que faz das situações orçamentária, financeira e patrimonial da entidade pública e seus desdobramentos.

Ela é também o elemento fornecedor das informações atinentes à demonstração da receita e despesa prevista em comparação à realizada, às entradas e saídas de recursos financeiros e respectivos saldos. Demonstra, ainda, as variações ocorridas no ativo e passivo, bem como os elementos que o compõem.

Tais demonstrações são utilizadas para a prestação de contas e fiscalização dos atos realizados pela administração pública, em atendimento às exigências legais.

Para os pequenos e médios municípios, a contabilidade constitui-se no instrumento principal, senão o único em alguns casos, capaz de efetuar o planejamento, o acompanhamento e o controle das ações governamentais.

Adicionalmente, como contribuição ao estudo dos instrumentos contábeis de suporte à administração pública municipal, delineou-se uma proposta de aprimoramento destes para o planejamento e controle de gestão operacional para

pequenos e médios municípios, em que se focalizou a caracterização da administração pública e os instrumentos de planejamento e controle operacional na gestão de pequenos e médios municípios.

5.2 RECOMENDAÇÕES

O presente trabalho apresenta limitações, ao restringir a pesquisa da contabilidade como instrumento de planejamento e controle de gestão operacional na busca da eficiência da administração pública de pequenos e médios municípios da AMUVI - Associação dos Municípios do Vale do Ivaí, apenas aos municípios de Cambira, Jandaia do Sul e Marumbi.

Desta forma, para melhorar a qualidade das futuras pesquisas, recomenda-se:

- Ampliar o número de municípios a serem pesquisados;
- Abranger municípios com população e características diferentes, abrangendo ainda outras regiões do Estado;
- Pesquisa, de forma abranger também os órgãos de fributação e fiscalização e de recursos humandos;
- Verificar e analisar os sistemas de planejamento e controle de gestão operacional adotados pelos municípios;
- Estudar suas diferentes estruturas organizacionais, verificando as diferentes formas de comportamento no gerenciamento da gestão fiscal, no tocante à organização administrativa, à execução orçamentária e ao controle dos sistemas financeiro e patrimonial, buscando de forma eficiente compatibilizar as despesas em relação ao seu potencial finaceiro.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, B. **Contabilidade pública**. 7ed.. São Paulo. Atlas. 1977.
- ANDRADE, N.A. **Contabilidade pública na gestão municipal**. São Paulo: Atlas, 2002.
- ANGÉLICO, J.; **Contabilidade Pública**. 8 ed.. São Paulo. Atlas. 1995.
- ATTIE, W. **Auditoria: conceitos e aplicações**, 3. ed. São Paulo. Atlas. 1998.
- BARREIRA, M.B. **Licitações e contratações municipais: doutrina-rotinas-modelos**. v1.p.45. Rio de Janeiro. IBAM. 1996.
- BARROS, A.J.S.; LEHFELD, N.A.S. **Fundamentos de metodologia científica**, 2. ed.. São Paulo. Makron Books Ltda. 2000.
- BRASIL. Constituição (1988) **Constituição da República Federativa do Brasil**. 17 ed. Brasília, DF; Senado, 1988.
- BRASIL. Constituição (1988). Emendas Constitucionais n.ºs 1/92 a 31/2000. Ed. São Paulo: Atlas, 2001.
- CRUZ, F.; VICCARI JUNIOR, A.; GLOCK, J. O.; HERZMANN, N.; TREMEL, R. **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada**. Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000. 2 ed. p.16-19; 25. São Paulo: Atlas, 2001.
- GIL, A.C.; **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3 ed.. São Paulo: Atlas, 1996.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa de informações básicas municipais 1999. Tabela 33**. Disponível no site do IBGE (<http://www.ibge.gov.br> - novembro de 2002).
- KOHAMA, H. **Contabilidade Pública - Teoria e Prática**, 6.ed.. São Paulo. Atlas. 1998.
- LAKATOS, E.M.; MARCONI M.A. **Metodologia do Trabalho Científico**. 4 ed. São Paulo. Ed. Atlas.
- Lei de Licitações e Contratos. **Lei n.º 8.666**, de 21.06.1993 (atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.1994). Imprensa Oficial do Estado IMESP. São Paulo.
- LIMA, D.V.; CASTRO R.G.; **Contabilidade pública**. São Paulo. Atlas. 2000.
- MACHADO JÚNIOR, J. T.; REIS, H.C.; **A Lei n.º 4.320 Comentada**, de 17 de março de 1964. Rio de Janeiro. 30 ed. IBAM. 2001.

MARTINS DA SILVA, L. Contribuição ao estudo do sistema de custeamento na administração pública. **Revista Brasileira de Contabilidade** - Vol. 119 - Setembro/Octubre. Brasília. 1999. p. 36-48.

MEIRELLES, H. M. **Direito administrativo brasileiro**, 8.ed. São Paulo. Revista dos Tribunais. 1981.

MELLO, D.L. Governo e administração municipal: a experiência brasileira. **Revista de Administração Municipal** - RAP. Rio de Janeiro. Fundação Getúlio Vargas. Vol. 35 (2). Março/Abril 2001 p. 79-96.

NASCIMENTO, J. O. Contabilidade Pública - Preliminares. **Revista Brasileira de Contabilidade** - Vol. 126 - Novembro/Dezembro. Brasília. 2000. p. 21-34.

OLIVEIRA, S. L.; **Tratado de metodologia científica**, 2.ed.. São Paulo. Pioneira. 2000.

PARANACIDADE. **Municípios do Paraná**. <Paranacidade@paranacidade.org.br> Acesso em 01 de abril de 2002.

PEREIRA, J.M.. **Finanças públicas** - A política orçamentária no Brasil. 1.ed. São Paulo. Atlas. 1999.

PISCITELLI, R. B.; TIMBÓ, M.Z.F.; ROSA, M.B. **Contabilidade pública**. 5 ed. São Paulo. Atlas. 1997.

REITZ, A., BEUREN, I. M. Revista Brasileira de Contabilidade - A gestão dos mecanismos básicos para a cobrança de tributos de competência municipal. V. 133 - Janeiro/Fevereiro. Brasília. 2002.

RIO DE JANEIRO (Estado). Instituto Brasileiro de Administração Municipal. **Manual do Prefeito**. Rio de Janeiro, 2000. 11 ed.

RIO DE JANEIRO (Estado). Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM. **Gestão Fiscal Responsável**. Lei Orçamentária Anual. Manual de Elaboração. Portaria Interministerial n.º 163. Outubro de 2001.

RIO DE JANEIRO (Estado). Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM. **Acompanhamento da execução orçamentária**. Caderno IBAM 5. Abril de 2001.

RIO DE JANEIRO. JANNUZZI, P.M., PASCOALE, F.A. Estimação de demandas sociais futuras para fins de formulação de política públicas municipais. **Revista de Administração Municipal** - RAP. Fundação Getúlio Vargas. Vol. 33 (2). Março/Abril 1999 p. 75-94.

SÃO PAULO (Estado). KHAIR, A.A., VIGNOLI, F.H. Gestão fiscal responsável. **Manual de orientação para crescimento da receita própria municipal**. Fundação Getúlio Vargas. Julho de 2001.

SILVA, D.S., LUIZ, W., PIRES, J.B.F.S. **Guia contábil da lei de responsabilidade fiscal** Conselho Federal de Contabilidade. ed. 2. Brasília. Agosto/2000. p. 10.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Fundação Escola de Administração Pública Municipal. **Execução Orçamentária**. Curitiba. 1997.

VAINER A.; ALBUQUERQUE J.; GARSON S. **Plano plurianual** - manual de elaboração. Rio de Janeiro. Outubro de 2001.

VERGARA S.C.; **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 2 ed. 1998.

ANEXOS

**ANEXOS DOS INSTRUMENTOS CONTÁBEIS DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE DE GESTÃO OPERACIONAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMBIRA.**

ANEXO 1 - Balanço Orçamentário do Município de Cambira - 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Anexo 12 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 1998							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferenças	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferenças
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
Receitas Correntes	4.245.000,00	2.816.235,16	(1.428.764,84)	Créditos Orça-			
Receita Tributária	360.000,00	62.647,27	(297.352,27)	mentários e Su-			
Rec. Contribuições		65.106,59	65.106,59	plementares.	4.500.000,00	2.993.817,96	(1.506.182,04)
Receita Patrimonial	42.000,00	9.561,61	(32.438,39)				
Receita Agropecuária				Créditos Especiais			
Receita Industrial	25.000,00	41.860,00	16.860,00				
Receita de Serviços	50.000,00	27.162,35	(22.837,65)	Créditos Extraordinários			
Transf. Correntes	3.693.000,00	2.482.797,09	(1.210.202,91)				
Outras Rec. Correntes	75.000,00	127.099,79	52.099,79				
Receitas de Capital	255.000,00	193.462,15	(61.537,85)				
Oper. de Crédito	50.000,00	-	(50.000,00)				
Alienação de Bens	70.000,00	26.010,00	(43.990,00)				
Transf. de Capital	135.000,00	26.967,45	(108.032,55)				
Outras Rec. Capital		140.484,70	140.484,70				
Soma	4.500.000,00	3.009.693,31	(1.490.302,69)	Soma	4.500.000,00	2.993.817,96	(1.506.182,04)
Déficits				Superávits		15.879,35	15.879,35
TOTAL	4.500.000,00	3.009.697,31	(1.490.302,69)	TOTAL	4.500.000,00	3.009.697,31	(1.490.302,69)

ANEXO 2 - Balanço Orçamentário do Município de Cambira - 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Anexo 12 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO D 1999							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferenças	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferenças
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
Receitas Correntes	4.210.000,00	3.014.329,70	(1.195.670,30)	Créditos			
Receita Tributária	345.600,00	66.387,55	(279.212,45)	Orçamen- tários E Suple- mentares			
Receita Contribuições		50.085,61	50.085,61		4.555.000,00	3.347.522,97	(1.207.477,03)
Receita Patrimonial	50.200,00	6.532,08	(43.667,92)				
Receita Agropecuária				Créditos Especiais	245.000,00	208.180,00	(36.820,00)
Receita Industrial	30.000,00	17.227,04	(12.772,96)				
Receita de Serviços	60.000,00	93.811,58	33.811,58	Créditos Extraordinários			
Transf. Correntes	3.578.200,00	2.747.533,26	(830.666,74)				
Outras Rec. Correntes	146.000,00	32.752,58	(113.247,42)				
Receitas de Capital	590.000,00	326.920,23	(263.079,77)				
Oper. de Crédito	150.000,00	125.823,27	(24.176,73)				
Alienação de Bens	100.000,00	15.100,00	(84.900,00)				
Transf. de Capital	190.000,00	185.996,96	(4.003,04)				
Outras Rec. Capital	150.000,00	-	(150.000,00)				
Soma	4.800.000,00	3.341.249,93	(1.458.570,07)	Soma	4.800.000,00	3.555.702,97	(1.244.297,03)
Déficits	-	214.453,04	214.453,04	Superávits			
TOTAL	4.800.000,00	3.555.702,97	(1.244.297,03)	TOTAL	4.800.000,00	3.555.702,97	(1.244.297,03)

ANEXO 3 - Balanço Orçamentário do Município de Cambira - 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Anexo 12 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO 2000							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferenças	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferenças
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
Receitas Correntes	3.826.000,00	3.469.869,66	(336.130,34)	Créditos			
Receita Tributária	299.000,00	78.717,63	(220.282,37)	Orçamen-			
Receita Contribuições		46.649,33	46.649,33	tamentário	4.786.500,00	3.985.195,74	(801.304,26)
Receita Patrimonial	33.000,00	248,37	(32.751,63)	s e Suple-			
Receita Agropecuária				Créditos	73.500,00		(73.500,00)
Receita Industrial	49.500,00	236,00	(49.264,00)	Especiais			
Receita de Serviços	72.500,00	158.711,63	86.211,63	Créditos Extraordinários			
Transf. Correntes	3.273.500,00	3.146.398,77	(127.101,23)				
Outras Rec. Correntes	98.500,00	38.907,93	(59.592,07)				
Receitas de Capital	1.034.000,00	541.112,24	(492.887,76)				
Oper. de Crédito	50.000,00	22.211,94	(27.788,06)				
Alienação de Bens	50.000,00	66.611,00	16.611,00				
Transf. de Capital	926.500,00	452.289,30	(474.210,70)				
Outras Rec. Capital	7.500,00		(7.500,00)				
Soma	860.000,00	4.010.981,90	(849.018,10)	Soma	4.860.000,00	3.985.195,74	(874.804,26)
Déficits			(849.018,10)	Superávits		25.786,16	(25.786,16)
TOTAL	4.860.000,00	4.010.981,90	849.018,10	TOTAL	4.860.000,00	4.010.981,90	849.018,10

ANEXO 4 - COMPOSIÇÃO DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA						
COMPOSIÇÃO DA RECEITA DO MUNICÍPIO						
EXERCÍCIOS	1998		1999		2000	
RECEITAS	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Tributária:		2,08%	66.387,55	1,99%	78.717,63	1,96%
a) IPTU	10.670,66	0,35%	9.060,46	0,27%	25.202,73	0,63%
b) ITBI - Intervivos	16.662,40	0,55%	33.103,40	0,99%	33.729,17	0,84%
c) ISSQN	10.252,44	0,34%	2.237,03	0,07%	1.120,16	0,03%
d) Taxas	25.062,23	0,83%	21.986,66	0,66%	18.665,57	0,47%
e) Contribuição de Melhoria	-	0,00%		0,00%	-	0,00%
Receita de Contribuição	65.106,59	2,16%	50.085,61	1,50%	46.649,33	1,16%
Receita Patrimonial	9.561,61	0,32%	6.532,08	0,20%	248,37	0,01%
Receita Agropecuária	-	0,00%		0,00%	-	0,00%
Receita Industrial	41.860,00	1,39%	17.227,04	0,52%	236,00	0,01%
Receita de Serviços	27.162,35	0,90%	93.811,58	2,81%	158.711,63	3,96%
Outras Rec. Correntes:	127.099,79	4,22%	32.752,58	0,98%	38.907,93	0,97%
a) Dívida Ativa Tributária	19.456,85	0,65%	24.691,77	0,74%	27.455,89	0,68%
b) Outras	107.642,94	3,58%	8.060,81	0,24%	11.452,04	0,29%
Soma das Rec.Próprias	333.438,07	11,08%	266.796,44	7,98%	323.470,89	8,06%
TRANSF. CONSTITUCIONAL	2.244.082,61	74,56%	2.457.071,21	73,54%	2.706.303,05	67,47%
Participação Rec.União	1.729.101,84	57,45%	1.840.744,62	55,09%	1.842.066,51	45,93%
FPM	1.709.799,03	56,81%	1.757.738,40	52,61%	1.759.650,57	43,87%
IRRF	6.352,66	0,21%	6.185,08	0,19%	6.448,54	0,16%
ITR	12.950,15	0,43%	7.921,74	0,24%	7.702,95	0,19%
Compensação Fin.LC 87/96	-	0,00%	68.899,40	2,06%	68.264,45	1,70%
Participação Rec.Estado	514.980,77	17,11%	616.326,59	18,45%	864.236,54	21,55%
ICMS	406.347,60	13,50%	546.788,76	16,36%	775.990,26	19,35%
IPVA	38.560,55	1,28%	46.877,77	1,40%	58.471,60	1,46%
IPI - Exportação	70.072,62	2,33%	22.660,06	0,68%	29.774,68	0,74%
TRASF.VOLUNTÁRIAS	24.457,38	0,81%	178.635,13	5,35%	567.050,49	14,14%
Transf.da União	-	0,00%	178.180,00	5,33%	566.395,79	0,02%
Transf do Estado	24.457,38	0,81%	455,13	0,01%	654,70	0,02%
OUTRAS REC.DE CAPITAL	28.520,07	0,95%	148.740,23	4,45%	88.822,94	2,21%
Operações de Crédito	-	0,00%	125.823,27	3,77%	22.211,94	0,55%
Alienação de Bens	26.010,00	86,42%	15.100,00	0,45%	66.611,00	1,66%
Outras Rec.Capital	2.510,07	0,08%	7.816,96	0,23%	-	0,00%
RECEITA DE FUNDOS	379.199,18	12,60%	290.006,92	8,68%	325.334,53	8,11%
FUNDEF	238.714,48	7,93%	290.006,92	8,68%	325.334,53	8,11%
Fundo Previd.Mun. (extinto)	140.484,70	4,67%		0,00%	-	0,00%
TOTAL	3.009.697,31	100,00%	3.341.249,93	100,00%	4.010.981,90	100,00%

ANEXO 5 - COMPOSIÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA						
COMPOSIÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO						
PERÍODOS	EXERCÍCIO		EXERCÍCIO		EXERCÍCIO	
DESPESAS	1998	%	1999	%	2000	%
Despesas de Custeio						
Pessoal e Encargos	695.552,23	23,23%	696.224,41	19,58%	693.188,42	17,39%
Serv. de Terceiros e Encargos	741.360,64	24,76%	740.653,57	20,83%	658.630,74	16,53%
Outras Desp. de Custeio	484.109,90	16,17%	523.836,60	14,73%	693.222,05	17,39%
Soma Desp. de Custeio	1.921.022,77	64,17%	1.960.714,58	55,14%	2.045.041,21	51,32%
Transferências Correntes						
Inativos e pensionistas	140.773,50	4,70%	175.770,64	4,94%	197.917,29	4,97%
Contribuição ao FUNDEFVM	326.748,41	1,03%	358.544,94	10,08%	394.679,76	9,90%
Encargos da Dívida Interna	30.706,37	1,03%	35.348,81	0,99%	41.438,81	1,04%
Outras Transf.correntes	75.090,89	2,51%	142.411,46	4,01%	154.308,56	3,87%
Soma das Transf.Correntes	573.319,17	19,15%	712.075,85	20,03%	788.344,42	19,78%
Soma Despesas Correntes	2.494.341,94	83,32%	2.672.790,43	75,17%	2.833.385,63	71,10%
Investimentos	321.162,78	10,73%	677.786,77	19,06%	975.393,17	24,48%
Inversões Financeiras	63.400,00	2,12%	11.000,00	0,31%	-	0,00%
Transferências de Capital:						
Amortização Div.Contratada	48.517,92	1,62%	53.107,40	1,49%	36.990,54	0,93%
Amort. Parcel. INSS/FGTS	66.245,32	2,21%	140.618,37	3,95%	139.251,40	3,49%
Outras	150,00	0,01%	400,00	0,01%	175,00	0,00%
Soma Despesas de Capital	499.476,02	16,68%	882.912,54	24,83%	1.151.810,11	28,90%
TOTAL GERAL	2.993.817,96	100,00%	3.555.702,97	100,00%	3.985.195,74	100,00%

ANEXO 6 - Balanço financeiro do Município de Cambira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA							
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 1998							
R E C E I T A				D E S P E S A			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Rec. Correntes				Legislativa		126.017,47	
Rec. Tributária	62.647,73			Adm.e Planej.		605.727,33	
Rec. Contribuições	65.106,59			Agricultura		63.047,30	
Rec. Patrimonial	9.561,61			Comunicações		0	
Rec. Agropecuária	0			Def. Nac. Seg. Públ.		4.408,65	
Receita Industrial	41.860,00			Desenv. Regional		0	
Rec. de Serviços	27.162,35			Educação Cultura		1.118.955,05	
Transf. Correntes	2.482.797,09			Hab. e Urbanismo		383.031,25	
Outras Rec. Cor.	127.099,79	2.816.235,16		Ind. Com. Serviços		67.465,29	
Rec. de Capital				Saúde Saneamto.		194.058,08	
Oper. de Crédito	0			Trabalho		0	
Alienação Bens	26.010,00			Assist. e Previd.		248.625,98	
Amort. de Empr.	0			Transporte		182.481,56	2.993.817,96
Transf. Cap.	26.967,45			EXTRA ORÇAM.			
Outras Rec. Cap.	140.484,70	193.462,15	3.009.697,31	Restos a pagar		318.855,33	
EXTRA ORÇAM.				Serv. Div. Pagar	0		
Restos a pagar(Depósitos:			
Contrap. desp. pg)		398.655,73		Em Consignações	82.921,05		
Serv. Div. a pagar		0		Diversas Origens	1.083.041,67		
Dep. Em Consig.		23.826,04		Convênios	0		
Dep. Div. Origens		979.616,64		Déb. Tesouraria	0		
Sal. Família CLT		0	1.402.098,41	Sal. Família CLT	0	1.165.962,72	1.484.818,05
SALDOS				SALDOS EX.SEG			
EX.ANT.				Disponível			
Disponível				Caixa		4.094,28	
Caixa		8.753,72		Bcos c/Movto.	2.178,21		
Bcos c/Movimento	8.657,99			Bcos c/Vinc.	176.027,92	178.206,13	182.300,41
Bcos c/Vinculada	231.728,99	240.386,98	249.140,70	TOTAL			4.660.936,42
TOTAL			4.660.936,42	TOTAL			4.660.936,42

ANEXO 7 - Balanço Financeiro do Município de Cambira - 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA							
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 1999							
R E C E I T A				D E S P E S A			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Rec. Correntes				Legislativa		115.731,98	
Rec. Tributária	66.387,55			Adm. e Planej.		680.666,19	
Rec. Contribuições	50.085,61			Agricultura		44.342,31	
Rec. Patrimonial	6.532,08			Comunicações		0	
Rec. Agropecuária	0			Def. Nac. Seg. Públ.		4.861,53	
Receita Industrial	17.227,04			Desenv. Regional		0	
Rec. de Serviços	93.811,58			Educação Cultura		1.294.771,70	
Transf. Correntes	2.747.533,26			Hab. e Urbanismo		474.870,79	
Outras Rec. Cor.	32.752,58	3.014.329,70		Ind. Com. Serviços		32.432,67	
Rec. de Capital				Saúde Saneamto.		347.557,07	
Oper. de Crédito	125.823,27			Trabalho		0	
Alienação Bens	15.100,00			Assist. e Previd.		284.782,69	
Amort. de Empr.	0			Transporte		275.686,04	3.555.702,97
Transf. de Capital	185.996,96			EXTRA ORÇAM.			
Outras Rec. Cap.	0,00	326.920,23	3.341.249,93	Restos a pagar		367.364,28	
EXTRA ORÇAM.				Serv. Div. Pagar		0	
Restos a pagar(Depósitos:			
contrap. desp. pg)		533.262,92		Em Consignações	19.271,03		
Transf. à Câmara		0		Diversas Origens	777.012,00		
Dep. Em Consig.		19.271,03		Convênios	0		
Dep. Div. Origens		751.854,79		Déb. Tesouraria	0		
Sal. Família CLT		0	1.304.388,74	Sal. Família CLT	0	796.283,03	1.163.647,31
SALDOS EX. ANT.				SALDOS EX. SEG			
Disponível				Disp. nível			
Caixa		4.094,28		Caixa		8.928,52	
Bcos c/ Movimento	2.178,21			Bcos c/ Movto.	9,44		
Bcos c/ Vinculada	176.027,92	178.206,13	182.300,41	Bcos c/ Vinc.	99.650,84	99.660,28	108.588,80
TOTAL			4.827.939,08	TOTAL			4.827.939,08

ANEXO 8 - Balanço Financeiro do Município de Cambira - 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA							
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 2000							
R E C E I T A				D E S P E S A			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Rec. Correntes				Legislativa		125.870,49	
Rec. Tributária	78.717,63			Adm. e Planej.		614.627,39	
Rec. Contribuições	46.649,33			Agricultura		48.099,83	
Rec. Patrimonial	248,37			Comunicações		0	
Rec. Agropecuária	0,0			Def. Nac. Seg. Públ.		4.966,95	
Receita Industrial	236,00			Desenv. Regional		0	
Rec. de Serviços	158.711,63			Educação Cultura		1.141.860,25	
Transf. Correntes	3.146.398,77			Hab. e Urbanismo		560.043,85	
Outras Rec. Cor.	38.907,93	3.469.869,66		Ind. Com. Serviços		32.046,21	
Rec. de Capital				Saúde Saneamto.		683.181,47	
Oper. de Crédito	22.211,94			Trabalho		0	
Alienação Bens	66.611,00			Assist. e Previd.		514.916,18	
Amort. de Empr.	0,00			Transporte		259.583,12	3.985.195,74
Transf. de Capital	452.289,30			EXTRA ORÇAM.			
Outras Rec. Cap.	0,00	541.112,24	4.010.981,90	Restos a pagar		471.432,63	
EXTRA ORÇAM.				Serv. Div. Pagar		0	
Restos a pagar(Depósitos:			
Contrap. desp. pg)		425.690,73		Em Consignações	18.395,85		
Transf. à Câmara				Diversas Origens	0,00		
Dep. Em Consig.		18.744,31		Convênios	729.996,59		
Dep. Div. Origens		650.411,44		Déb. Tesouraria	0		
Sal. Família CLT		0,00	1.094.846,48	Sal. Família CLT	0	748.392,44	1.219.825,07
SALDOS EX. ANT.				SALDOS EX. SEG			
Disponível				Disp. nível			
Caixa		8.928,52		Caixa		5,47	
Bcos c/ Movimento	9,44			Bcos c/ Movto.	669,31		
Bcos c/ Vinculada	99.650,84	99.660,28	108.588,80	Bcos c/ Vinc.	8.721,59	9.390,90	9.396,37
TOTAL			5.214.417,18	TOTAL			5.214.417,18

ANEXO 9 - Balanço Patrimonial do Município de Cambira - 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA							
BALANÇO PATRIMONIAL - Anexo 14 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 1998							
ATIVO				PASSIVO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
At.Financ.				Pas.Financ.			
Disponível				Restos Pagar		531.912,66	
Caixa		4.094,28		Serv.Div.Pagar		0,00	
Bcos c/Movto	2.178,21			Depósitos:			
Bcos c/Vinc.	176.027,92	178.206,13		Em Caução	0		
Realizável				Consignações	0		
Sal.Fam.CLT		0,00	182.300,41	Convênios	110.931,44	110.931,44	
				Deb.Tesour.			
				Empr.Ant.Rec.		0	642.844,10
At.Perman.				Pas.Perman.			
Bens Móveis		370.239,33		Div.F.Interna			
Bens Imóveis		672.390,44		Em Títulos	0		
Bens.N.Ind.		0		Por Contrato	322.787,51	322.787,51	
Créditos:				Parcelamto.			
Div.Ativa Trib.		184.346,15		INSS	1.076.845,44		
Div.Ativa-out.		36.563,43		FGTS	173.391,92		
Valores:				PASEP	0,00	1.250.237,36	
Ações		0	1.263.539,35	Div.F.Externa			
Soma At.Real			1.445.839,76	Por Contrato		0	
				Passivo Real			1.573.024,87
P.a Descob.				Saldo Patrim.			
Saldo Patrim.				Ativo Rel Liq.		0	0
P.R.Descobt.			770.029,21				
TOTAL			2.215.868,97	TOTAL			2.215.868,97

ANEXO 10 - Balanço Patrimonial do Município de Cambira - 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA							
BALANÇO PATRIMONIAL - Anexo 14 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 1999							
ATIVO				PASSIVO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
At.Financ.				Pas.Financ.			
Disponível				Restos Pagar		697.811,30	
Caixa		8.928,52		Serv.Div.Pagar		0,00	
Bcos c/Movto	9,44			Depósitos:			
Bcos c/Vinc.	99.650,84	99.660,28		Em Caução	0		
Realizável				Consignações	0		
Sal.Fam.CLT	0		108.588,80	Convênios	85.774,23	85.774,23	
				Deb.Tesour.			
				Empr.Ant.Rec.		0	783.585,53
At.Perman.				Pas.Perman.			
Bens Móveis		547.056,62		Div.F.Interna			
Bens Imóveis		1.148.715,13		Em Títulos	0		
Bens.N.Ind.		0		Por Contrato	412.611,55	412.611,55	
Créditos:				Parcelamto.			
Div.Ativa Trib.		194.106,38		INSS	1.009.783,64		
Div.Ativa-out.		36.563,43		FGTS	94.237,07		
Valores:				PASEP	0,00		
Ações		0	1.926.441,56	Div.F.Externa			
Soma At.Real			2.035.030,36	Por Contrato	0	1.104.020,71	1.516.632,26
				Passivo Real			2.300.217,79
P.a Descob.				Saldo Patrim.			
Saldo Patrim.				Ativo Rel Liq.			0
P.R.Descobt.			265.187,43				
TOTAL			2.300.217,79	TOTAL			2.300.217,79

ANEXO 11 - Balanço Patrimonial do Município de Cambira - 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA							
BALANÇO PATRIMONIAL - Anexo 14 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 2000							
ATIVO				PASSIVO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
At.Financ.				Pas.Financ.			
Disponível				Restos Pagar		652.069,40	
Caixa		5,47		Serv.Div.Pagar		0,00	
Bcos c/Movto	669,31			Depósitos:			
Bcos c/Vinc.	8.721,59	9.390,90		Em Caução	0		
Realizável				Consignações	348,46		
Sal.Fam.CLT		0,00	9.396,37	Convênios	6.189,08	6.537,54	
				Deb.Tesour.			
				Empr.Ant.Rec.		0	
At.Perman.				Pas.Perman.			658.606,94
Bens Móveis		895.580,44		Div.F.Interna			
Bens Imóveis		1.327.268,80		Em Títulos	0		
Bens.N.Ind.		0		Por Contrato	406.266,49	406.266,49	
Créditos:				Parcelamto.			
Div.Ativa Trib.	226.934,49			INSS	496.501,49		
Div.Ativa-out.	36.563,43	263.497,92		FGTS	45.465,91		
Valores:				PASEP	0,00	541.967,40	
Ações		0	2.486.347,16	Div.F.Externa			
Soma At.Real			2.495.743,53	Por Contrato		0,00	948.233,89
				Passivo Real			1.606.840,83
P.a Descob.				Saldo Patrim.			
Saldo Patrim.				Ativo Rel Liq.			888.902,70
P.R.Descobt.			0,00				
TOTAL			2.495.743,53	TOTAL			2.495.743,53

ANEXO 12 - Demonstração das Variações Patrimoniais do Município de Cambira 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 1998							
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
RES.EX.ORÇ.				RES.EX.ORÇ.			
REC.ORÇAM.				DESP.ORÇAM			
Rec.Cor.				Desp.Cor.			
Rec.Tributária	62.647,73			Desp.Custeio	1.921.022,77		
Rec.deContrib.	65.106,59			Transf.Cor.	573.319,17	2.494.341,94	
Rec.Patrim.	9.561,61			Desp.Capital			
Rec.Agrop.				Investimentos	321.162,78		
Rec.Industrial	41.860,00			Inv.Financeiras	63.400,00		
Rec.Serviços	27.162,35			Transf.Capital	114.913,24	499.476,02	2.993.817,96
Transf.Cor.	2.482.797,09						
Outras R.Cor.	127.099,79	2.816.235,16					
Rec.de Capital							
Oper.Créd							
Alien.Bens	26.010,00						
Transf.Cap.	26.967,45						
out.Rec.Cap	140.484,70	193.462,15	3.009.697,31				
MUT.PATRIM.				MUT.PATRIM.			
Aquis.B.Móveis		7.206,70		Cobr.Div.Ativa		19.456,85	
Aq.C.B.Imóveis		83.624,64		Alien.B.Móveis		26.010,00	
Aq.C.B.Industr.				Alen.B.Imóveis		-	
Aq.Tit.Valores				Alien.B.Industr.		-	
Resg.Emprest.		48.687,92		Alien.Tit.Valor.		-	
Almox.entrada				Empr.Tomados		-	
Amort.Div-INSS		14.523,10		Rec.Créditos		-	45.466,85
Amort.Div-FGTS		51.722,22	235.764,58				
Total			3.245.461,89	Total			3.039.284,81
IND.EXEC.ORÇ				IND.EXEC.ORÇ			
Inscr.D.Ativa		31.547,00		Canc.D.Ativa			
Incorp.B.Móveis		65.392,00		Cor.Mon.INSS		1.091.368,54	
Incorp.B.Imov.		150.275,36		Obr.And.-baixa		-	
Canc.div.pass.		95.952,63		Almox. Saída			
Alien.Bens-dif.				B.Móv. Baixa		4.500,00	
				Cor.Mon.FGTS		18.276,31	
Incorp.Obr.and.				C.Mon.Div.Fund		26.267,34	
Superv.Ativas		26.009,98	369.176,97	Serv.Div.pagar			1.140.412,19
Total V. Ativas			3.614.638,86	Total V.Pass.			4.179.697,00
RES.PATRIM.				RES.PATRIM.			
Déficit verifíc.			565.058,14	Superávit verif.			-
TOTAL GERAL			4.179.697,00	TOTAL GERAL			4.179.697,00

ANEXO 13 - Demonstração das Variações Patrimoniais do Município de Cambira 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 1999							
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
RES.EX.ORÇ.				RES.EX.ORÇ.			
REC.ORÇAM.				DESP.ORÇAM			
Rec.Cor.				Desp.Cor.			
Rec.Tributária	66.387,55			Desp.Custeio	1.960.714,58		
Rec.deContrib.	50.085,61			Transf.Cor.	712.075,85	2.672.790,43	
Rec.Patrim.	6.532,08			Desp.Capital			
Rec.Agrop.				Investimentos	677.786,77		
Rec.Industrial	17.227,04			Inv.Financeiras	11.000,00		
Rec.Serviços	93.811,58			Transf.Capital	194.125,77	882.912,54	3.555.702,97
Transf.Cor.	2.747.533,26						
Outras R.Cor.	32.752,58	3.014.329,70					
Rec.de Capital							
Oper.Créd	125.823,27						
Alien.Bens	15.100,00						
Transf.Cap.	185.996,96						
out.Rec.Cap		326.920,23	3.341.249,93				
MUT.PATRIM.				MUT.PATRIM.			
Aquis.B.Móveis		171.623,50		Cobr.Div.Ativa		24.691,77	
Aq.C.B.Imóveis		233.145,36		Alien.B.Móveis			
Aq.C.B.Industr.				Alien.B.Imóveis		15.100,00	
Aq.Tit.Valores				Alien.B.Industr.			
Resg.Emprest.		53.107,40		Alien.Tit.Valor.			
Almox.entrada				Empr.Tomados		125.823,27	165.615,04
Amort.Div-INSS		87.886,56		Rec.Créditos			
Amort.Div-FGTS		52.731,81					
Total		598.494,63	598.494,63	Total			
IND.EXEC.ORÇ				IND.EXEC.ORÇ			
Inscr.D.Ativa		34.452,00		Canc.D.Ativa			
Incorp.B.Móveis		5.193,79		Cor.Mon.INSS		20.824,76	
Incorp.B.Imov.		243.179,39		Obr.And.-baixa			
Canc.div.pass.				Almox. Saída			
Alien.Bens-dif.				B.Móv. Baixa			
Cor.Mon.FGTS		26.423,04		Cor.Mon.FGTS			
Incorp.Obr.and.				C.Mon.Div.Fund		17.108,17	
Superv.Ativas		15.099,94	324.348,16	Serv.Div.pagar			37.932,93
Total V. Ativas				Total V.Pass.			3.759.250,94
RES.PATRIM.				RES.PATRIM.			
Déficit verifíc.				Superávit verif.			504.841,78
TOTAL GERAL			4.264.092,72	TOTAL GERAL			4.264.092,72

ANEXO 14 - Demonstração das Variações Patrimoniais do Município de Cambira 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 2000							
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
RES.EX.ORÇ.				RES.EX.ORÇ.			
REC.ORÇAM.				DESP.ORÇAM			
Rec.Cor.				Desp.Cor.			
Rec.Tributária	78.717,63			Desp.Custeio	2.045.041,21		
Rec.deContrib.	46.649,33			Transf.Cor.	788.344,42	2.833.385,63	
Rec.Patrim.	248,37			Desp.Capital			
Rec.Agrup.				Investimentos	975.393,17		
Rec.Industrial	236,00			Inv.Financeiras			
Rec.Serviços	158.711,63			Transf.Capital	176.416,94	1.151.810,11	3.985.195,74
Transf.Cor.	3.146.398,77						
Outras R.Cor.	38.907,93	3.469.869,66					
Rec.de Capital							
Oper.Créd	22.211,94						
Alien.Bens	66.611,00						
Transf.Cap.	452.289,30						
out.Rec.Cap		541.112,24	4.010.981,90				
MUT.PATRIM.				MUT.PATRIM.			
Aquis.B.Móveis		348.523,84		Cobr.Div.Ativa		27.455,89	
Aq.C.B.Imóveis		166.393,00		Alien.B.Móveis		28.010,00	
Aq.C.B.Industr.				Alien.B.Imóveis		38.601,00	
Aq.Tit.Valores				Alien.B.Industr.			
Resg.Emprest.		36.990,54		Alien.Tit.Valor.			
Almox.entrada				Empr.Tomados		22.211,94	
Amort.Div-INSS		86.462,23		Rec.Créditos			116.278,83
Amort.Div-FGTS		52.789,17	691.158,78				
Total				Total			
IND.EXEC.ORÇ				IND.EXEC.ORÇ			
Inscr.D.Ativa		60.284,00		Canc.D.Ativa			
Incorp.B.Móveis		7.500,00		Cor.Mon.INSS			
Incorp.B.Imov.		12.160,70		Obr.And.-baixa			
Canc.div.pass.				Almox. Saída			
Alien.Bens-dif.		21.509,98		B.Móv. Baixa		1.000,00	
Cor.Mon.FGTS				Cor.Mon.FGTS			
Aval.B.Imóveis		38.600,97		C.Mon.Div.Fund		8.433,54	
Baixa Div.INSS		426.819,92	566.875,57	Cor.Mon.INSS		4.018,01	13.451,55
Total V. Ativas			5.269.016,25	Total V.Pass.			4.114.926,12
RES.PATRIM.				RES.PATRIM.			
Déficit verifíc.				Superávit verif.			1.154.090,13
TOTAL GERAL			5.269.016,25	TOTAL GERAL			5.269.016,25

ANEXO 15 - Demonstração da Dívida Fundada Interna do Município de Cambira 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA				
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDA INTERNA - Anexo 16 da Lei 4.320/64				
EXERCÍCIO DE 1998				
TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo p/ Exercício seguinte
		Inscrição	Baixa	
Dívida Fundada Interna				
Empréstimos:				
Empréstimo - PRAM Contr. 214/87	20,92	0,40	21,32	
Empréstimo - PRAM Contr.040/88	1.867,90	63,66	1.931,56	
Empréstimo - PEDU Contr.1117/94	32.092,19	2.134,21	17.365,65	16.860,75
Empréstimo - PPU/BID Contr.279	102.403,70	8.006,09	7.007,53	103.402,26
Empréstimo - FDU Contr.2021/94	35.892,67	22.411,05	5.950,80	52.352,92
Empréstimo - COHAPAR Vila Rural	26.938,66	1.581,01	16.057,75	12.461,92
Empréstimo - FDU Contr.2021/95	6.512,90		6.512,90	
Empréstimo - FDU Contr.2021/96	11.729,81		11.729,81	
Empréstimo - PPU/BID Contr.278	127.579,34	10.130,32		137.709,66
Parcelamentos:				
I.N.S.S.		1.091.368,54	14.523,10	1.076.845,44
F.G.T.S	206.837,83	18.276,31	51.722,22	173.391,92
TOTAL	551.875,92	1.153.971,59	132.822,64	1.573.024,87

ANEXO 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna do Município de Cambira - 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBRA				
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Anexo 16daLei4.320/64				
EXERCÍCIO DE 1999				
TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo p/Exercício seguinte
		Inscrição	Baixa	
Dívida Fundada Interna				
Empréstimos:				
Empréstimo - PEDU Contr.1117/94	16.860,75	550,00	17.410,75	-
Empréstimo - PPU/BID Contr.279	103.402,26	5.090,21	15.660,81	92.831,66
Empréstimo - FDU Contr.2021/94	52.352,92	2.689,93	7.206,08	47.836,77
Empréstimo - COHAPAR Vila Rural	12.461,92	367,84	12.829,76	-
Empréstimo - PPU/BID Contr.278	137.709,66	7.118,64	-	144.828,30
Empréstimo - PPU Contr.2211/99	-	77.252,83	-	77.252,83
Empréstimo -FDU/PPU Contr.2361/99	-	49.861,99	-	49.861,99
Parcelamentos:				
I.N.S.S.	1.076.845,44	20.824,76	87.886,56	1.009.783,64
F.G.T.S	173.391,92	-	79.154,85	94.237,07
TOTAL	1.573.024,87	163.756,20	220.148,81	1.516.632,26

ANEXO 17 - Demonstração da Dívida Fundada Interna do Município de Cambira - 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA				
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Anexo 16 da Lei 4.320/64				
EXERCÍCIO DE 2000				
TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo p/Exercício seguinte
		Inscrição	Baixa	
Dívida Fundada Interna				
Empréstimos:				
Empréstimo - PPU/BID Contr.279	92.831,66	1.938,04	17.559,14	77.210,56
Empréstimo - FDU Contr.2021/94	47.836,77	288,11	7.462,11	40.662,77
Empréstimo - PPU/BID Contr.278	144.828,30	3.264,56		148.092,86
Empréstimo - PPU Contr.2211/99	77.252,83	1.689,90	11.969,29	66.973,44
Empréstimo - FDU/PPU Contr.2361/99	49.861,99	22.824,26		72.686,25
Empréstimo - PPU Contr.1949/00		640,61		640,61
Subtotal	412.611,55	30.645,48	36.990,54	406.266,49
Parcelamentos:				
I.N.S.S.	1.009.783,64		513.282,15	496.501,49
F.G.T.S	94.237,07	4.018,01	52.789,17	45.465,91
Subtotal	1.104.020,71	4.018,01	566.071,32	541.967,40
TOTAL	1.516.632,26	34.663,49	603.061,86	948.233,89

ANEXO 18 - Demonstração da Dívida Flutuante do Município de Cambira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA				
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - Anexo 17 da Lei 4.320/64				
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998				
TÍTULOS	Saldo do Exercício	Movimento no Exercício		Saldo p/ Exercício Seguinte
Restos a Pagar	R\$	Inscrição	Baixa	R\$
Exercício de 1992	148,61			148,61
Exercício de 1993	21,40			21,40
Exercício de 1994	570,93			570,93
Exercício de 1995	1.226,42			1.226,42
Exercício de 1996	87.782,80		29.934,66	57.848,14
Exercício de 1997	362.362,10		288.920,67	73.441,43
Exercício de 1998		398.655,73		398.655,73
Subtotal	452.112,26	398.655,73	318.855,33	531.912,66
Dep. em Consignações:				
INSS - Prefeitura	69,16		69,16	
FPM - Fdo. Prev. Municipal	57.619,14	7.487,45	65.106,59	
NISEI-Ad.Cor.Seg.S/C.Ltda	-	10.294,02	10.294,02	
Seguros Bamerindus S/A	1.406,71	6.044,57	7.451,28	
Subtotal	59.095,01	23.826,04	82.921,05	
Dep. Especiais C/Convênios				
Convênio - SUS	2.607,49	69.487,66	72.095,15	
Conv. TELEPAR-PS-Cambira	212,60	6.675,04	6.887,64	
Convênio - TELEPAR	120,32		120,32	
Convênio - FNDE	-	40.000,00	40.000,00	
Conv. FAMEPAR- Recadto.	738,96	-	738,96	
Conv. FUNDEPAR-R. Qud. Esp.	-	4.000,00	-	4.000,00
Com. PMDE-Man. D. Ens. Fund	-	1.000,00	1.000,00	-
Conv. INDESP-c. Quadra Esp.	-	222.121,08	200.000,00	22.121,08
Conv. FNDE-PTA Educ. Esp.	-	5.211,00	-	5.211,00
Conv. FNS-Concl. Hospital	-	21.356,25	-	21.356,25
Conv. Saúde-PACS Ag. Saúde	-	166,66	-	166,66
Conv. PAB/SAÚDE-Car. Nutr.	-	360,00	-	360,00
Conv. FAE-Merenda Escolar	-	2.958,00	2.958,00	-
Conv. FUNDEPAR. Esc. M. Lob	-	8.760,00	8.760,00	-
Conv. FUNDEPAR-Esc. RDC	-	31.070,00	31.070,00	-
Conv. Secr. Trab-Boias Frias	6.000,00	-	6.000,00	-
Conv. FUNDEPAR-Tr. Escolar	2.070,00	5.000,00	7.070,00	-
Conv. IASP/FIA-Adolescente	-	10.000,00	10.000,00	-
Conv. EMATER/SEAB-PVR	1.518,25	-	1.518,25	-
Conv. PR. Esporte-Qdr. B. Vista	-	40.000,00	40.000,00	-
Conv. FNDE-Educ. Jovens	-	1.620,00	1.620,00	-
Conv. FNDE-Merenda Escolar	-	13.218,00	10.760,00	2.458,00
Conv. PROINFRA-Gal. Pluviais	-	50.096,89	50.096,89	-
Conv. MP/SAS-Barrac. S. Maio	-	67.625,36	67.625,36	-
Conv. PAB.SAÚDE	-	75.377,21	64.329,66	11.047,55
Conv. FNS-Dengue	-	12.526,00	3.292,74	9.233,26
Conv. ME-Quadra Esportiva	-	67.443,00	67.443,00	-
Conv. PRONAF-Calc. e milho	-	79.654,15	79.654,15	-
Conv. B. Brasil-Aq. óleo diesel	-	10.000,00	10.000,00	-
Conv. SAC-Ação C. APAE/APMI	-	32.385,76	30.379,72	2.006,04
Conv. INDD-Adeq. Gin. Esporte	-	20.000,00	20.000,00	-
Conv. SEAB- Aq. Calcário	-	32.971,60	-	32.971,60
Conv. SESA-Ampl. C. Saúde	-	30.000,00	30.000,00	-
Diversas Origens:				
FPM - Fdo. Prev. Municipal	197.757,34	18.372,98	216.130,32	-
Banestado Clube-Patrocínio	844,68	160,00	1.004,68	-
COLARI-Insem. Artificial	1.273,39	-	1.273,39	-
EMATER- Horas Máquinas	1.213,44	-	1.213,44	-
Subtotal	214.356,47	979.616,64	1.083.041,67	110.931,44
TOTAL	725.563,74	1.402.098,41	1.484.818,05	642.844,10

ANEXO 19 - Demonstração da Dívida Flutuante do Município de Cambira - 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA				
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - Anexo 17 da Lei 4.320/64				
EXERCÍCIO DE 1999				
TÍTULOS	Saldo do Exercício	Movimento no Exercício		Saldo p/ Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Restos a Pagar	R\$			R\$
Exercício de 1992	148,61	-	-	148,61
Exercício de 1993	21,40	-	-	21,40
Exercício de 1994	570,93	-	-	570,93
Exercício de 1995	1.226,42	-	-	1.226,42
Exercício de 1996	57.848,14	-	12.775,90	45.072,24
Exercício de 1997	73.441,43	-	22.105,85	51.335,58
Exercício de 1998	398.655,73	-	332.482,53	66.173,20
Exercício de 1999	-	533.262,92	-	533.262,92
Subtotal	531.912,66	533.262,92	367.364,28	697.811,30
Dep.em Consignações:				
INSS - Prefeitura	-	-	-	-
Seguros dos Executivos-geral	-	3.205,94	3.205,94	-
NISEI-Ad.Cor.Seg.S/C.Ltda	-	11.852,92	11.852,92	-
Seguros Bamerindus S/ª	-	4.212,17	4.212,17	-
Subtotal	-	19.271,03	19.271,03	-
Dep.Especiais C/Convênios				
Convênio - SUS	-	22.466,36	22.327,62	138,74
Conv.TELEPAR-PS-Cambira	-	3.552,77	3.411,62	141,15
Convênio - TELEPAR	-	-	-	-
Conv.FNDE-Dinheiro Escola	-	1.600,00	1.600,00	-
Conv.FAMEPAR-Recadto.	-	-	-	-
Conv.FUNDEPAR-R.Qud.Esp.	4.000,00	-	4.000,00	-
Com.PMDE-Man.D.Ens.Fund	-	-	-	-
Conv.INDESP-c.Quadra Esp.	22.121,08	-	22.121,08	-
Conv.FNDE-PTA Educ.Esp.	5.211,00	-	5.211,00	-
Conv.FNS-Concl.Hospital	21.356,25	340.839,79	299.719,97	62.476,07
Conv.Saúde-PACS Ag.Saúde	166,66	23.650,00	22.340,90	1.475,76
Conv.PAB/SAÚDE-Car.Nutr.	360,00	4.320,00	2.811,48	1.868,52
Conv.Saúde- PSF	-	4.666,66	4.666,66	-
Conv.FAE-Merenda Escolar	-	-	-	-
Conv.PASS-Aterro sanitário	-	26.407,50	26.407,50	-
Conv.FUNDEPAR-Esc.RDC	-	-	-	-
Conv.Secr.Trab-Boias Frias	-	-	-	-
Conv.FUNDEPAR-Tr.Escolar	-	-	-	-
Conv.IASP/FIA-Adolescente	-	10.000,00	-	10.000,00
Conv.SECR.Ref.Ônibus Esc.	-	1.478,00	-	1.478,00
Conv.PR.Esporte-Qdr.B.Vista	-	-	-	-
Conv.FNDE-Educ.Jovens	-	-	-	-
Conv.FNDE-Merenda Escolar	2.458,00	15.729,77	18.187,77	-
Conv.PROINFRA-Gal.Pluviais	-	-	-	-
Conv.SEID/CCBI-Sete Maio	-	23.179,39	23.179,39	-
Conv.PAB.SAÚDE	11.047,55	96.825,74	107.642,84	230,45
Conv.FNS-Dengue	9.233,26	12.790,16	14.057,88	7.965,54
Conv.ME-Quadra Esportiva	-	-	-	-
Conv.PRONAF-Calc.e milho	-	81.145,61	81.145,61	-
Conv.B.Brasil-Aq.óleo diesel	-	-	-	-
Conv.SAC-Ação C.APAE/APMI	2.006,04	48.578,64	50.584,68	-
Conv.INDD-Adeq.Gin.Esporte	-	-	-	-
Conv.SEAB- Aq. Calcário	32.971,60	29.424,40	62.396,00	-
Conv.SESA-Ampl.C.Saúde	-	-	-	-
Diversas Origens:				
FPM - Fdo.Prev.Municipal	-	-	-	-
Banestado Clube-Patrocínio	-	5.200,00	5.200,00	-
COLARI-Insem.Artificial	-	-	-	-
EMATER- Horas Máquinas	-	-	-	-
Débitos de Tesouraria	-	-	-	-
Oper.Créd.Ant.Receita	-	-	-	-
Subtotal	110.931,44	751.854,79	777.012,00	85.774,23
TOTAL	642.844,10	1.304.388,74	1.163.647,31	783.585,53

ANEXO 20 - Demonstração da Dívida Flutuante do Município de Cambira - 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA				
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - Anexo 17 da Lei 4.320/64				
EXERCÍCIO DE 2000				
TÍTULOS	Saldo do Exercício	Movimento no Exercício		Saldo p/ Exer. cício Seguinte
Restos a Pagar	R\$	Inscrição	Baixa	R\$
Exercício de 1992	148,61	-	-	148,61
Exercício de 1993	21,40	-	-	21,40
Exercício de 1994	570,93	-	-	570,93
Exercício de 1995	1.226,42	-	-	1.226,42
Exercício de 1996	45.072,24	-	306,58	44.765,66
Exercício de 1997	51.335,58	-	15.682,56	35.653,02
Exercício de 1998	66.173,20	-	20.941,30	45.231,90
Exercício de 1999	533.262,92	-	434.502,19	98.760,73
Exercício de 2000	-	425.690,73	-	425.690,73
Subtotal	697.811,30	425.690,73	471.432,63	652.069,40
Dep.em Consignações:				
INSS - Prefeitura				
Seguros dos Executivos-geral	-	6.368,60	6031,42	337,18
NISEI-Ad.Cor.Seg.S/C.Ltda	-	12.375,71	12.364,43	11,28
Seguros Bamerindus S/ª	-	-	-	-
Subtotal	-	18.744,31	18.395,85	348,46
Dep.Especiais C/Convênios				
Convênio - SUS	138,74		138,74	-
Conv.TELEPAR-PS-Cambira	141,15	3.584,75	3.725,90	-
Convênio - TELEPAR				
Conv.FNDE-Merenda Escolar	-	18.804,09	18.804,09	-
Conv.PASS-Aterro Sanitário	-	44.625,00	44.625,00	-
Conv.SEID/CCBI-Bar.Ind.S.Mai	-	12.160,70	12.160,70	-
Conv.PAB/SAUDE - PSF	-	41.440,00	37.510,00	3.930,00
Conv.FNS-Concl.Hospital	62.476,07	1.156,68	63.632,75	-
Conv.Saúde-PACS Ag.Saúde	1.475,76	24.199,65	23.658,78	2.016,63
Conv.PAB/SAUDE -Car.Nutr.	1.868,52	3.960,00	5.828,52	-
Conv.SAC-APAE/APMI	-	36.433,98	36.433,98	-
Conv.FEAS-Aq.Máq.Cost.Ind.	-	9.000,00	9.000,00	-
Conv.ECD/MS/FNS-C.Epidemia	-	5.240,94	4.998,49	242,45
Conv.FUNDEPAR-Esc.C.Lattes	-	8.000,00	8.000,00	-
Conv.PGRM-Fam.Carentes	-	10.283,18	10.283,18	-
Conv.MPAS/SAS-Apoio p.idosa	-	4.540,20	4.540,20	-
Conv.IASP/FIA-Adolescente	10.000,00	-	10.000,00	-
Conv.SECR.Ref.Ônibus Esc.	1.478,00	-	1.478,00	-
Conv.MPAS/SAS-Apoio a Criç.	-	4.595,40	4.595,40	-
Conv.MPAS/SAS-Defic.APAE	-	3.009,06	3.009,06	-
Conv.MPAS-Constr.Idoso	-	200.000,00	200.000,00	-
Conv.M.Int.Fed.Galerias pluv.	-	61.919,00	61.919,00	-
Conv.Caixa-Pav.Jard.Flores	-	90.000,00	90.000,00	-
Conv.PAB.SAUDE	230,45	4.339,55	4.570,00	-
Conv.FNS-Dengue	7.965,54	219,26	8.184,80	-
Conv.SESA-Ampl.C.Saúde	-	60.000,00	60.000,00	-
Conv.FNDE-Dinh.dir.Escola	-	1.600,00	1.600,00	-
Diversas Origens:				
EBCT-repasse	-	1.100,00	1.100,00	-
Banestado Clube-Patrocínio	-	200,00	200,00	-
Subtotal	85.774,23	650.411,44	729.996,59	6.189,08
TOTAL	783.585,53	1.094.846,48	1.219.825,07	658.606,94

**ANEXOS DOS INSTRUMENTOS CONTÁBEIS DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE DE GESTÃO OPERACIONAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL.**

ANEXO 21 - COMPOSIÇÃO DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL						
COMPOSIÇÃO DA RECEITA DO MUNICÍPIO						
EXERCÍCIOS	1998		1999		2000	
RECEITAS	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Tributária:	619.097,46	8,99%	533.295,24	7,62%	592.001,82	7,80%
a) IPTU	209.034,85	3,03%	220.200,47	3,15%	241.086,09	3,18%
b) ITBI - Intervivos	63.291,73	0,92%	95.764,77	1,37%	89.695,16	1,18%
c) ISSQN	101.232,71	1,47%	89.179,63	1,27%	107.609,67	1,42%
d) Taxas	241.948,25	3,51%	126.082,70	1,80%	152.122,58	2,00%
e) Contribuição de Melhoria	3.589,92	0,05%	2.067,67	0,03%	1.488,32	0,02%
Receita de Contribuição	139.951,73	2,03%	247.757,89	3,54%	141.705,53	1,87%
Receita Patrimonial	53.204,04	0,77%	27.856,99	0,40%	36.245,65	0,48%
Receita Agropecuária	31.714,00	0,46%	12.678,75	0,18%	1.588,00	0,02%
Receita Industrial	81.433,33	1,18%	25.906,56	0,37%	17.546,00	0,23%
Receita de Serviços	68.182,33	0,99%	61.012,02	0,87%	49.452,97	0,65%
Outras Rec. Correntes:	143.429,33	2,08%	216.923,22	3,10%	276.724,30	3,65%
a) Dívida Ativa Tributária	62.487,90	0,91%	169.709,97	2,43%	220.389,26	2,90%
b) Outras	80.941,43	1,18%	47.213,25	0,67%	56.335,04	0,74%
Soma das Rec.Próprias	1.137.012,22	16,51%	1.125.430,67	16,09%	1.115.264,27	14,69%
TRANSF. CONSTITUCIONAL	4.080.295,74	59,24%	4.568.425,77	65,31%	5.471.225,11	72,09%
Participação Rec.União	2.608.974,53	37,88%	2.833.196,82	40,50%	3.004.259,78	39,58%
FPM	2.393.718,58	34,75%	2.598.395,78	37,14%	2.764.865,03	36,43%
IRRF	57.368,71	0,83%	43.685,02	0,62%	50.998,76	0,67%
ITR	14.777,36	0,21%	9.261,94	0,13%	6.370,25	0,08%
Compensação Fin.LC 87/96	143.109,88	2,08%	181.854,08	2,60%	182.025,74	2,40%
Participação Rec.Estado	1.471.321,21	21,36%	1.735.228,95	24,81%	2.466.965,33	32,50%
ICMS	1.165.861,16	16,93%	1.414.160,97	20,22%	2.082.982,44	27,44%
IPVA	243.870,86	3,54%	262.339,98	3,75%	305.452,56	4,02%
IPI - Exportação	61.589,19	89,41%	58.728,00	0,84%	78.530,33	1,03%
TRASF.VOLUNTÁRIAS	472.644,55	6,86%	466.519,71	6,67%	746.575,10	9,84%
Transf.da União	420.253,44	6,10%	441.745,79	6,31%	712.656,88	9,39%
Transf do Estado	52.391,11	34,75%	24.773,92	0,35%	33.918,22	0,45%
OUTRAS REC.DE CAPITAL	441.059,99	6,40%	82.092,31	1,17%	130.985,84	1,73%
Operações de Crédito	437.434,37	6,35%	72.301,00	1,03%	109.532,73	1,44%
Alienação de Bens	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Outras Rec.Capital	3.625,62	0,05%	9.791,31	0,14%	21.453,11	0,28%
RECEITA DE FUNDOS	757.023,59	10,99%	752.837,97	10,76%	125.890,30	1,66%
FUNDEF	757.023,59	10,99%	752.837,97	10,76%	125.890,30	1,66%
Fundo Previd.Mun.extinção	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	6.888.036,09	100,00%	6.995.306,43	100,00%	7.589.940,62	100,00%

ANEXO 22 - COMPOSIÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL						
COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO						
PERÍODOS DESPESAS	EXERCÍCIO 1998	%	EXERCÍCIO 1999	%	EXERCÍCIO 2000	%
Despesas de Custeio						
Pessoal e Encargos	2.646.930,70	35,96%	2.907.883,99	41,94%	3.245.172,27	39,03%
Outras Desp.de Custeio	2.645.672,47	35,94%	2.444.917,66	35,26%	3.133.340,83	37,69%
Soma Desp.de Custeio	5.292.603,17	71,91%	5.352.801,65	77,21%	6.378.513,10	76,72%
Transferências Correntes						
Inativos e pensionistas	139.589,48	1,90%	222.550,79	3,21%	248.248,78	2,99%
Contribuição ao FUNDEFVM	564.641,54	7,67%	637.892,68	9,20%	-	
Encargos da Dívida Interna	42.984,92	0,58%	85.304,13	1,23%	79.585,72	0,96%
Sentenças Judiciárias	-		-		740.379,68	8,91%
Outras Transf.correntes	160.924,29	2,19%	193.388,47	2,79%	139.865,33	1,68%
Soma das Transf.Correntes	908.140,23	12,34%	1.139.136,07	16,43%	1.208.079,51	14,53%
Soma Despesas Correntes	6.200.743,40	84,24%	6.491.937,72	93,64%	7.586.592,61	91,25%
Investimentos	832.734,05	11,31%	199.147,05	2,87%	396.608,61	4,77%
Inversões Financeiras	78.097,00	1,06%	0,00	0,00%	92.000,00	1,11%
Transferências de Capital:		0,00%				
Amortização Div.Contratada	102.867,42	1,40%	101.274,13	1,46%	106.462,77	1,28%
Amort.Parcel. INSS/FGTS	146.106,90	1,99%	140.808,55	2,03%	132.432,52	1,59%
Outras	-		-		-	
Soma Despesas de Capital	1.159.805,37	15,76%	441.229,73	6,36%	727.503,90	8,75%
TOTAL GERAL	7.360.548,77	100,00%	6.933.167,45	100,00%	8.314.096,51	100,00%

ANEXO 23 - Balanço orçamentário do Município de Jandaia do Sul - 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Anexo 12 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 1998							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferenças	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferenças
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
Receitas Correntes	8.000.000,00	6.421.372,10	(1.578.627,90)	Créditos Orça-			
Receita Tributária	1.504.000,00	619.097,46	(884.902,54)	mentários e			
Receita Contribuições	150.000,00	139.951,73	(10.048,27)	plementares	8.832.020,00	7.360.548,77	1.471.471,23
Receita Patrimonial	97.000,00	53.204,04	(43.795,96)	.			
Receita Agropecuária	15.000,00	31.714,00	16.714,00	Créditos			
Receita Industrial	60.000,00	81.433,33	21.433,33	Especiais			
Receita de Serviços	79.000,00	68.182,33	(10.817,67)	Créditos Extraordinários			
Transf. Correntes	5.832.000,00	5.284.359,88	(547.640,12)				
Outras Rec. Correntes	263.000,00	143.429,33	(119.570,67)				
Receitas de Capital	832.020,00	466.663,99	(365.356,01)				
Oper. de Crédito	800.000,00	437.434,37	362.565,63				
Alienação de Bens	13.000,00	-	13.000,00				
Transf. de Capital	12.000,00	25.604,00	13.604,00				
Outras Rec. Capital	7.020,00	3.625,62	(3.394,38)				
Soma	8.832.020,00	6.888.036,09	(1.943.983,91)	Soma	8.832.020,00	7.360.548,77	1.471.471,23
Déficits	-	472.512,68		Superávits	-	-	-
TOTAL	8.832.020,00	7.360.548,77		TOTAL	8.032.020,00	7.360.548,77	1.471.471,23

Anexo 24 - Balanço Orçamentário do Município de Jandaia do Sul - 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Anexo 12 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 1999							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferenças	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferenças
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
Receitas Correntes	7.183.210,00	6.913.214,12	(269.995,88)	Créditos Orça-			
Receita Tributária	1.194.000,00	533.295,24	(660.704,76)	Mentários e Su-			
Receita Contribuições	150.000,00	247.757,89	97.757,89	Plementares	7.955.000,00	6.905.413,21	(1.049.586,79)
Receita Patrimonial	67.000,00	27.856,99	(39.143,01)				
Receita Agropecuária	15.000,00	12.678,75	(2.321,25)	Créditos Especiais	122.000,00	27.754,24	(94.245,76)
Receita Industrial	50.000,00	25.906,56	(24.093,44)				
Receita de Serviços	79.000,00	61.012,02	(17.987,98)	Créditos Extraordi-			
Transf. Correntes	5.332.000,00	5.787.783,45	455.783,45	Nários	-	-	-
Outras Rec. Correntes	296.210,00	216.923,22	(79.286,78)				
Receitas de Capital	816.790,00	82.092,31	(734.697,69)				
Oper. de Crédito	730.000,00	72.301,00	(657.699,00)				
Alienação de Bens	13.000,00	-	(13.000,00)				
Transf. de Capital	66.790,00	-	(66.790,00)				
Outras Rec. Capital	7.000,00	9.791,31	2.791,31				
Soma	8.000.000,00	6.995.306,43	(1.004.693,57)	Soma	8.077.000,00	6.933.167,45	(1.143.832,55)
Déficits	77.000,00	-	(77.000,00)	Superávits	-	62.138,98	62.138,98
TOTAL	8.077.000,00	6.995.306,43	(1.081.693,57)	TOTAL	8.077.000,00	6.995.306,43	(1.081.693,57)

ANEXO 25 - Balanço Orçamentário do Município de Jandaia do Sul - 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Anexo 12 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 2000							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferenças	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferenças
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
Receitas Correntes	11.626.010,00	7.405.361,78	(511.998,18)	Créditos Orça-			
Receita Tributária	1.104.000,00	592.001,82	71.705,53	mentários e Su-			
Receita Contribuições	70.000,00	141.705,53	(65.754,35)	plementares.	12.507.540,00	8.084.824,54	(4.422.715,46)
Receita Patrimonial	102.000,00	36.245,65	(23.412,00)				
Receita Agropecuária	25.000,00	1.588,00	(47.454,00)	Créditos		229.271,97	(32.728,03)
Receita Industrial	65.000,00	17.546,00	(39.547,03)	Especiais	262.000,00		
Receita de Serviços	89.000,00	49.452,97	(3.462.902,49)	Créditos Extraordi-			
Transf. Correntes	9.753.000,00	6.290.097,51	(141.285,70)	Nários	-	-	-
Outras Rec. Correntes	418.010,00	276.724,30	(4.220.648,22)				
Receitas de Capital	1.051.530,00	184.578,84	(866.951,16)				
Oper. de Crédito	698.260,00	109.532,73	(588.727,27)				
Alienação de Bens	18.000,00		(18.000,00)				
Transf. de Capital	323.270,00	55.393,00	(269.677,00)				
Outras Rec. Capital	12.000,00	21.453,11	9.453,11				
Soma	12.677.540,00	7.589.940,62	(5.087.599,38)	Soma	12.769.540,00	8.314.096,51	(4.455.443,49)
Déficits	92.000,00	724.155,89	632.155,89	Superávits			
TOTAL	12.769.540,00	8.134.096,51	(4.455.443,49)	TOTAL	12.769.540,00	8.314.096,51	(4.455.443,49)

ANEXO 26 - Balanço financeiro do Município de Jandaia do Sul - 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL							
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 1998							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Rec. Correntes				Legislativa		355.220,85	
Rec. Tributária	619.097,46			Adm. e Planej.		1.583.967,64	
Rec. Contribuições	139.951,73			Agricultura		65.681,12	
Rec. Patrimonial	53.204,04			Comunicações			
Rec. Agropecuária	31.714,00			Def. Nac. Seg. Públ.			
Receita Industrial	81.433,33			Desenv. Regional			
Rec. de Serviços	68.182,33			Educação Cultura		2.225.276,40	
Transf. Correntes	5.284.359,88			Hab. e Urbanismo		932.567,77	
Outras Rec. Cor.	143.429,33	6.421.372,10		Ind. Com. Serviços		214.359,79	
Rec. de Capital				Saúde Saneamto.		628.396,36	
Oper. de Crédito	437.434,37			Trabalho			
Alienação Bens				Assist. e Previd.		125.514,11	
Amort. de Empr.				Transporte		1.229.564,73	7.360.548,77
Transf. Cap.	25.604,00			EXTRA ORÇAM.			
Outras Rec. Cap.	3.625,62	466.663,99	6.888.036,09	Restos a pagar		113.686,38	
EXTRA ORÇAM.				Serv. Div. Pagar			
Restos a pagar(contrap. desp. pg)		465.442,80		Depósitos:			
Serv. Div. a pagar				Em Consignações	72.351,92		
Dep. Em Consig.		60.868,54		Diversas Origens	569.163,02		
Dep. Div. Origens		462.613,74		Outros		641.514,94	
Sal. Família CLT				DEB. TESOURARIA:			
Adiant. Câmara		335.119,49		Adiant. Servidores	183.795,86		
Adiant. Servidores		180.807,86	1.504.852,43	Adiant. Câmara	335.119,49	518.915,35	1.274.116,67
SALDOS EX. ANT				SALDOS EX. SEG			
Disponível				Disponível			
Caixa		1.347,90		Caixa		610,18	
Bcos c/Movimento	373.734,93			Bcos c/Movto.	132.695,73		
Bcos c/Vinculada		373.734,93	375.082,83	Bcos c/Vinc.		132.695,73	133.305,91
TOTAL			8.767.971,35	TOTAL			8.767.971,35

ANEXO 27 - Balanço Financeiro do Município de Jandaia do Sul - 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL							
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 1999							
R E C E I T A				D E S P E S A			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Rec.Correntes				Legislativa		415.183,07	
Rec.Tributária	533.295,24			Adm.e Planej.		1.593.112,20	
Rec.Contribuições	247.757,89			Agricultura		59.133,95	
Rec.Patrimoniais	27.856,99			Comunicações		-	
Rec.Agropecuária	12.678,75			Def.Nac.Seg.Públ.		-	
Receita Industrial	25.906,56			Desenv.Regional		-	
Rec.de Serviços	61.012,02			Educação Cultura		2.246.897,24	
Transf.Correntes	5.787.783,45			Hab.e Urbanismo		807.076,18	
Outras Rec.Cor.	216.923,22	6.913.214,12		Ind.Com.Serviços		163.222,48	
Rec.de Capital				Saúde Saneamto.		718.424,80	
Oper.de Crédito	72.301,00			Trabalho		-	
Alienação Bens				Assist.e Previd.		281.859,40	
Amort.de Empr.				Transporte		648.258,13	6.933.167,45
Transf.de Capital				EXTRA ORÇAM.			
Outras Rec.Cap.	9.791,31	82.092,31	6.995.306,43	Restos a pagar		326.457,48	
EXTRA ORÇAM.				Serv.Div.Pagar		-	
Restos a pagar(contrap.desp.pg)		361.988,85		Depósitos:			
Realizável		482.978,85		Em Consignações	225.261,34		
Dep. Em Consig.		104.872,28		Diversas Origens	300.017,48	525.278,82	
Dep.Div.Origens		240.680,84		Realizável		481.246,37	
Sal.Família CLT			1.190.520,82	Déb.Tesouraria		-	
SALDOS EX.ANT.				Sal.Família CLT		-	1.332.982,67
Disponível				SALDOS EX.SEG			
Caixa		610,18		Dispñivel			
Bcos c/Movimento	132.695,73			Caixa		10.989,02	
Bcos c/Vinculada		132.695,73	133.305,91	Bcos c/Movto.	41.994,02		
TOTAL			8.319.133,16	Bcos c/Vinc.		41.994,02	52.983,04
				TOTAL			8.319.133,16

ANEXO 28 - Balanço Financeiro do Município de Jandaia do Sul - 2000

REFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL							
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 2000							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Rec. Correntes				Legislativa		403.561,38	
Rec. Tributária	592.001,82			Adm. e Planej.		2.502.106,45	
Rec. Contribuições	141.705,53			Agricultura		138.050,03	
Rec. Patrimonial	36.245,65			Comunicações			
Rec. Agropecuária	1.588,00			Def. Nac. Seg. Públ.			
Receita Industrial	17.546,00			Desenv. Regional			
Rec. de Serviços	49.452,97			Educação Cultura		1.770.406,33	
Transf. Correntes	6.290.097,51			Hab. e Urbanismo		980.756,72	
Outras Rec. Cor.	276.724,30	7.405.361,78		Ind. Com. Serviços		174.222,66	
Rec. de Capital				Saúde Saneamto.		1.097.562,62	
Oper. de Crédito	109.532,73			Trabalho			
Alienação Bens				Assist. e Previd.		239.419,95	
Amort. de Empr.				Transporte		1.008.010,37	8.314.096,51
Transf. de Capital	53.593,00			EXTRA ORÇAM.			
Outras Rec. Cap.	21.453,11	184.578,84	7.589.940,62	Restos a pagar		442.411,60	
EXTRA ORÇAM.				Realizável		1.302.632,49	
Restos a pagar (contrap. desp. pg)		1.120.696,99		Depósitos:			
Realizável		1.311.051,39		Em Consignações	102.623,14		
Dep. Em Consig.		98.147,81		Diversas Origens	113.322,96		
Dep. Div. Origens		113.322,96		Dep. em Caução	11.400,00	227.346,10	
Dep. em Caução		11.400,00	2.654.619,15	Déb. Tesouraria			
SALDOS EX. ANT.				Sal. Família CLT			1.972.390,19
SALDOS EX. SEG				SALDOS EX. SEG			
Disponível				Disponível			
Caixa		10.989,02		Caixa		83,16	
Bcos c/ Movimento	41.994,02			Bcos c/ Movto.	10.972,95		
Bcos c/ Vinculada		41.994,02	52.983,04	Bcos c/ Vinc.		10.972,95	11.056,11
TOTAL			10.297.542,81	TOTAL			10.297.542,81

ANEXO 29 - Balanço patrimonial do Município de Jandaia do Sul - 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL							
BALANÇO PATRIMONIAL - Anexo 14 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 1998							
ATIVO				PASSIVO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
At.Financ.				Pas.Financ.			
Disponível				Restos Pagar		485.840,03	
Caixa	610,18			Serv.Div.Pagar		-	
Bcos c/Movto	132.695,73			Depósitos:			
Bcos c/Vinc.		133.305,91		Em Caução	-		
Realizável				Consignações	138.746,83		
Adiant.Servid		10.151,38	143.457,29	Convênios	59.336,64	198.083,47	
.				Deb.Tesour.			
				Empr.Ant.Rec.	-	-	683.923,50
At.Perman.				Pas.Perman.			
Bens Móveis		373.471,50		Div.F.Interna			
Bens Imóveis		221.936,97		Em Títulos		-	
Bens.N.Ind.		-		Por Contrato		781.829,64	
Créditos:				Parcelamto.			
Div.Ativa Trib.	1.253.388,46			Conf.Dívida	1.224.670,43		
Div.Ativa-out.		1.253.388,46		FGTS	-		
Valores:				PASEP	-	1.224.670,43	2.006.500,07
Ações		-	1.848.796,93	Div.F.Externa			
Soma At.Real			1.992.254,22	Por Contrato			-
				Passivo Real			2.690.423,57
P.a Descob.				Saldo Patrim.			
Saldo Patrim.				Ativo Rel Liq.			-
P.R.Descob.			698.169,35				
TOTAL			2.690.423,57	TOTAL			2.690.423,57

ANEXO 30 - Balanço Patrimonial do Município de Jandaia do Sul - 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL							
BALANÇO PATRIMONIAL - Anexo 14 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 1999							
ATIVO				PASSIVO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
At.Financ.				Pas.Financ.			
Disponível				Restos Pagar		521.371,40	
Caixa	10.989,02			Serv.Div.Pagar			
Bcos c/Movto	41.994,02			Depósitos:			
Bcos c/Vinc.				Em Caução			
Realizável		8.418,90	61.401,94	Consignações	18.357,77		
				Dep.Div.Origens		18.357,77	
				Deb.Tesour.			
				Empr.Ant.Rec.			539.729,17
At.Perman.				Pas.Perman.			
Bens Móveis		434.629,50		Div.F.Interna			
Bens Imóveis		221.936,97		Em Títulos			
Bens.N.Ind.				Por Contrato	793.077,58	793.077,58	
Créditos:				Parcelamto.			
Div.Ativa Trib.	1.715.467,48			INSS	1.003.622,94		
Div.Ativa-out.	-	1.715.467,48		FGTS	94.628,14		
Valores:				PASEP		1.098.251,08	1.891.328,66
Ações		-	2.372.033,95	Div.F.Externa			
Soma At.Real			2.433.435,89	Por Contrato			
				Passivo Real			2.431.057,83
P.a Descob.				Saldo Patrim.			
Saldo Patrim.				Ativo Rel Liq.			2.378,06
P.R.Descobt.				-			
TOTAL			2.433.435,89	TOTAL			2.433.435,89

ANEXO 31 - Balanço Patrimonial do Município de Jandaia do Sul - 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL							
BALANÇO PATRIMONIAL - Anexo 14 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 2000							
ATIVO				PASSIVO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
At.Financ.				Pas.Financ.			
Disponível				Restos Pagar		1.199.656,79	
Caixa	83,16			Serv.Div.Pagar			
Bcos c/Movto	10.972,95			Depósitos:			
Bcos c/Vinc.		11.056,11		Em Caução			
Realizável				Consignações	13.882,44		
Sal.Fam.CLT			11.056,11	Convênios		13.882,44	
				Deb.Tesour.			
				Empr.Ant.Rec.			1.213.539,23
At.Perman.				Pas.Perman.			
Bens Móveis		66.306,50		Div.F.Interna			
Bens Imóveis		363.086,97		Em Títulos			
Bens.N.Ind.				Por Contrato	813.635,31	813.635,31	
Créditos:				Parcelamto.			
Div.Ativa Trib.	2.114.148,57			INSS	951.358,00		
Div.Ativa-out.		2.114.148,57		FGTS	82.139,05		
Valores:				PASEP		1.033.497,05	1.847.132,36
Ações		503.973,00	3.547.515,04	Div.F.Externa			
Soma At.Real			3.558.571,15	Por Contrato			
				Passivo Real			3.060.671,59
P.a Descob.				Saldo Patrim.			
Saldo Patrim.				Ativo Rel Liq.			497.899,56
P.R.Descobt.							
TOTAL			3.558.571,15	TOTAL			3.558.571,15

ANEXO 32 - Demonstração das variações patrimoniais do Município de Jandaia do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 1998							
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
RES.EX.ORÇ.				RES.EX.ORÇ.			
REC.ORÇAM.				DESP.ORÇAM			
Rec.Cor.				Desp.Cor.			
Rec.Tributária	619.097,46			Desp.Custeio	5.292.603,17		
Rec.deContrib.	139.951,73			Transf.Cor.	908.140,23	6.200.743,40	
Rec.Patrim.	53.204,04			Desp.Capital			
Rec.Agrop.	31.714,00			investimentos	832.734,05		
Rec.Industrial	81.433,33			Inv.Financeiras	78.097,00		
Rec.Serviços	68.182,33			Transf.Capital	248.974,32	1.159.805,37	7.360.548,77
Transf.Cor.	5.284.359,88						
Outras R.Cor.	143.429,33	6.421.372,10					
Rec.de Capital							
Oper.Créd	437.434,37						
Alien.Bens	-						
Transf.Cap.	25.604,00						
out.Rec.Cap	3.625,62	466.663,99	6.888.036,09				
MUT.PATRIM.				MUT.PATRIM.			
Aquis.B.Móveis	34.034,00			Cobr.Div.Ativa	117.017,73		
Aq.C.B.Imóveis	215.675,40			Alien.B.Móveis	-		
Amort.Emprést.	102.867,42			Alien.B.Imóveis	-		
Amort.inss/fgts	146.106,90			Alien.B.Industr.	-		
Resg.Emprest.	-			Alien.Tit.Valor.	-		
Almox.entrada	-			Empr.Tomados	437.434,37		
Amort.INSS/FGTS	-	498.683,72		Rec.Créditos	-	554.452,10	
IND.EXEC.ORÇ.				IND.EXEC.ORÇ			
Inscr.D.Ativa	651.766,49			Canc.D.Ativa	4,00		
Incorp.B.Móveis	-			Inscrição div.pas	37.633,70		
Incorp.B.Imov.	-			Obr.And.-baixa	-		
Canc.div.pass.	-			Almox. Saída	-		
Alien.Bens-dif.	-			Desincorp.Bens	24.425,00		
	-			Cor.Mon.FGTS	-		
Incorp.Obr.and.	-			Inscr.d.inss/fgts	252.809,33		
Superv.Ativas	-	651.766,49	1.150.450,21	Serv.Div.pagar	-	314.872,03	869.324,13
Total V. Ativas			8.038.486,30	Total V.Pass.			8.229.872,90
RES.PATRIM.				RES.PATRIM.			
Déficit verific.			191.386,60	Superávit verific.			-
TOTAL GERAL			8.229.872,90	TOTAL GERAL			8.229.872,90

ANEXO 33 - Demonstração das Variações Patrimoniais do Município de Jandaia do Sul - 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 1999							
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
RES.EX.ORÇ.				RES.EX.ORÇ.			
REC.ORÇAM.				DESP.ORÇAM			
Rec.Cor.				Desp.Cor.			
Rec.Tributária	533.295,24			Desp.Custeio	5.352.801,65		
Rec.deContrib.	247.757,89			Transf.Cor.	1.139.136,07	6.491.937,72	
Rec.Patrim.	27.856,99			Desp.Capital			
Rec.Agrop.	12.678,75			investimentos	199.147,05		
Rec.Industrial	25.906,56			Inv.Financeiras			
Rec.Serviços	61.012,02			Transf.Capital	242.082,68	441.229,73	6.933.167,45
Transf.Cor.	5.787.783,45						
Outras R.Cor.	216.923,22	6.913.214,12					
Rec.de Capital							
Oper.Créd	72.301,00						
Alien.Bens							
Transf.Cap.							
out.Rec.Cap	9.791,31	82.092,31	6.995.306,43				
MUT.PATRIM.				MUT.PATRIM.			
Aquis.B.Móveis				Cobr.Div.Ativa	169.709,97		
Aq.C.B.Imóveis	61.158,00			Alien.B.Móveis			
Vila Rural	11.760,70			Alien.B.Imóveis			
Amort.Emprést.	89.513,43			Alien.B.Industr.			
Resg.Emprest.				Alien.Tit.Valor.			
Almox.entrada				Empr.Tomados	72.301,00		
Amort.Div-INSS	378.482,63			Rec.Créditos			
Amort.Div-FGTS	50.032,76	590.947,52				242.010,97	
Total				Total			
IND.EXEC.ORÇ				IND.EXEC.ORÇ			
Inscr.D.Ativa	631.788,99			Canc.D.Ativa			
Incorp.B.Móveis				Cor.Mon.INSS	302.096,04		
Incorp.B.Imov.				Obr.And.-baixa			
Canc.div.pass.				Almox. Saída			
Alien.Bens-dif.				B.Móv. Baixa			
				Cor.Mon.FGTS			
Incorp.Obr.and.				C.Mon.Div.Fund	40.221,07		
Superv.Ativas		631.788,99	1.222.736,51	Serv.Div.pagar		342.317,11	584.328,08
Total V. Ativas			8.218.042,94	Total V.Pass.			7.517.495,53
RES.PATRIM.				RES.PATRIM.			
Déficit verifíc.				Superávit verif.			700.547,41
TOTAL GERAL			8.218.042,94	TOTAL GERAL			8.218.042,94

ANEXO 34 - Demonstração das Variações Patrimoniais do Município de Jandaia do Sul 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 2000							
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
RES.EX.ORÇ.				RES.EX.ORÇ.			
REC.ORÇAM.				DESP.ORÇAM			
Rec. Cor.				Desp. Cor.			
Rec.Tributária	592.001,82			Desp.Custeio	6.378.513,10		
Rec.deContrib.	141.705,53			Transf.Cor.	1.208.079,51	7.586.592,61	
Rec.Patrim.	36.245,65			Desp. Capital			
Rec.Agrup.	1.588,00			Investimentos	396.608,61		
Rec.Industrial	17.546,00			Inv.Financeiras	92.000,00		
Rec.Serviços	49.452,97			Transf.Capital	238.895,29	727.503,90	8.314.096,51
Transf.Cor.	6.290.097,51						
Outras R.Cor.	276.724,30	7.405.361,78					
Rec. de Capital							
Oper.Créd	109.532,73						
Alien.Bens							
Transf.Cap.	53.593,00						
out.Rec.Cap	21.453,11	184.578,84	7.589.940,62				
MUT.PATRIM.				MUT.PATRIM.			
Aquis.B.Móveis	131.677,00			Cobr.Div.Ativa	220.389,26		
Aq.C.B.Imóveis	98.750,00			Alien.B.Móveis			
Aq.C.B.Industr.				Alien.B.Imóveis			
Aq.Tit.Valores	503.973,00			Alien.B.Industr.			
Amort.Dívida	106.462,77			Alien.Tit.Valor.			
Almox.entrada				Empr.Tomados	109.532,73		
Amort.Div-INSS	102.232,98			Rec.Créditos			
Amort.Div-FGTS	19.046,67	962.142,42				329.921,99	
IND.EXEC.ORÇ.				IND.EXEC.ORÇ			
Inscr.D.Ativa	619.070,35			Canc.Div.Ativa			
Incorp.de Bens	42.400,00			Cor.Mon.INSS	49.968,04		
Incorp.B.Imov.				Obr.And.-baixa			
Canc.div.pass.				Almox. Saída			
Alien.Bens-dif.				B.Móv. Baixa			
				Cor.Mon.FGTS	6.557,58		
Incorp.Obr.and.				C.Mon.Div.Fund	17.487,77		
Superv.Ativas		661.470,35	1.623.612,77	Serv.Div.pagar		74.013,39	403.935,38
Total V. Ativas			9.213.553,39	Total V. Pass.			8.718.031,89
RES.PATRIM.				RES.PATRIM.			
Déficit verific.				Superávit verific.			495.521,50
TOTAL GERAL			9.213.553,39	TOTAL GERAL			9.213.553,39

ANEXO 35 - Demonstração da Dívida Funda Interna do Município de Jandaia do Sul - 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL				
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDA INTERNA - Anexo 16 da Lei 4.320/64				
EXERCÍCIO DE 1998				
TÍTULOS	Saldo do Exer-	Movimentação no Exercício		Saldo p/Exer-
	Cício Anterior	Inscrição	Baixa	cício seguinte
Dívida Fundada Interna				
Empréstimos:				
Empréstimo Lei nº 1247/87	14.727,62	637,64	15.365,26	-
Empréstimo Lei nº 1247/87	9.488,59	668,73	6.446,81	3.710,51
Empréstimo Lei 1339/90	88.274,28	5.204,81	47.101,14	46.377,95
Empréstimo Lei 1393/91	161.447,33	6.243,32	23.029,75	144.660,90
Empréstimo Lei 1411/92	322.753,78	187.294,80	29.940,61	480.107,97
Empréstimo Lei 1411/92	231.023,91	(87.668,36)	29.173,29	114.182,26
Empréstimo Lei 1411/92	315.895,44	(18.791,80)	22.902,18	274.201,46
Empréstimo Lei 1411/92	50.023,74	78.296,46	16.803,33	111.516,87
Empréstimo Lei 1411/92	36.823,80	87.440,17	24.263,00	100.000,97
Empréstimo Lei 1545/95	254.305,37	20.192,89	-	274.498,26
Empréstimo Lei 1564/96	42.833,13	2.674,38	33.948,95	11.558,56
Empréstimo Lei 1602/97	-	6.490,82	-	6.490,82
Empréstimo Lei 1602/97	-	420.315,66	-	420.315,66
Empréstimo Lei 1602/97	-	18.877,88	-	18.877,88
Parcelamentos:				
I.N.S.S.	-	-	-	-
F.G.T.S	-	-	-	-
TOTAL	1.527.596,99	727.877,40	248.974,32	2.006.500,07

ANEXO 36 - Demonstração da Dívida Fundada Interna do Município de Jandaia do Sul - 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL				
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDA INTERNA - Anexo 16 da Lei 4.320/64				
EXERCÍCIO DE 1999				
TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo p/Exercício seguinte
		Inscrição	Baixa	
Dívida Fundada Interna				
Empréstimos:				
BANESTADO-PPU Contrato 869/97	420.315,66	54.365,08	-	474.680,74
BANESTADO-PPU Contrato 286/96	274.498,26	10.340,33	32.439,88	252.398,71
BANESTADO-V.RURAL Contr.68/98	18.877,88	1.005,43	1.950,43	17.932,88
BANESTADO FDU contrato 5326	-	39.775,43	-	39.775,43
BANESTADO FDU- Lei 1339/90	46.377,95	4.947,43	51.325,38	-
BANESTADO PPUI- Contrato 893/97	6.490,82	1.799,00	-	8.289,82
BANESTADO-PRAM-Lei 1162/84	3.710,51	87,23	3.797,74	-
BANESTADO-V.RURALContr.46/96	11.558,56	202,14	11.760,70	-
Subtotal	781.829,64	112.522,07	101.274,13	793.077,58
Parcelamentos:				
FGTS - Lei 1393/91-Contr.1124	144.660,90	-	50.032,76	94.628,14
INSS - Contrato 01,622,343-8	274.201,46	69.017,04	23.214,96	320.003,54
INSS - Contrato 01,681,582-3	111.516,87	-	76.333,25	35.183,62
INSS - Contrato 31,565,409-0	114.182,26	233.079,00	31.458,34	315.802,92
INSS Contrato 55,564,267-4	100.000,97	-	100.000,97	-
INSS - Contrato30,835,727-2	480.107,97	-	147.475,11	332.632,86
Subtotal	1.224.670,43	302.096,04	428.515,39	1.098.251,08
TOTAL	2.006.500,07	414.618,11	529.789,52	1.891.328,66

ANEXO 37 - Demonstração da Dívida Fundada Interna do Município de Jandaia do Sul - 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL				
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Anexo 16 da Lei 4.320/64				
EXERCÍCIO 2000				
TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo p/Exercício seguinte
		Inscrição	Baixa	
Dívida Fundada Interna				
Empréstimos:				
BANESTADO-PPU Contrato 869/97	474.680,74	12.250,65	36.241,67	450.689,72
BANESTADO-PPU Contrato 286/96	252.398,71	11.493,92	53.966,06	209.926,57
BANESTADO-V.RURAL Contr.68/98	17.932,88	360,12	5.045,02	13.247,98
BANESTADO FDU contrato 5326	39.775,43	888,53	4.659,78	36.004,18
BANESTADO FDU- Lei 1339/90	-	69.706,71	-	69.706,71
BANESTADO PPUI- Contrato 893/97	8.289,82	32.320,57	6.550,24	34.060,15
BANESTADO-PRAM-Lei 1162/84				
BANESTADO-V.RURALContr.46/96				
Subtotal	793.077,58	127.020,50	106.462,77	813.635,31
Parcelamentos:				
FGTS - Lei 1393/91-Contr.1124	94.628,14	6.557,58	19.046,67	82.139,05
INSS - Contrato 01,622,343-8	320.003,54	44.238,20	28.827,36	335.414,38
INSS - Contrato 01,681,582-3	35.183,62	-	29.509,57	5.674,05
INSS - Contrato 31,565,409-0	315.802,92	16.882,71	29.353,97	303.331,66
INSS Contrato 55,564,267-4	-	-	-	-
INSS - Contrato30,835,727-2	332.632,86	-	25.694,95	306.937,91
Subtotal	1.098.251,08	67.678,49	132.432,52	1.033.497,05
TOTAL	1.891.328,66	194.698,99	238.895,29	1.847.132,36

ANEXO 38 - Demonstração da dívida fluante do Município de Jandaia do Sul - 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL				
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - Anexo 17 da Lei 4.320/64				
EXERCÍCIO DE 1998				
TÍTULOS	Saldo do Exercício	Movimento no Exercício		Saldo p/ Exer. cício Seguinte
	R\$	Inscrição	Baixa	R\$
Restos a Pagar				
Restos a Pagar	134.083,61	465.442,80	113.686,38	485.840,03
Subtotal	134.083,61	465.442,80	113.686,38	485.840,03
Dep.em Consignações:				
Seguro em Grupo-BAMERINDUS	-	5.562,92	5.562,92	-
Seguro Galha Azul	-	5.553,17	5.553,17	-
AGF BRASIL SEGURO S/A	-	27.688,08	27.688,08	-
Assoc.Serv.Jandaia do Sul	9.868,31	6.618,30	2.745,66	13.740,95
Assoc.dos Prof.Jandaia do Sul	-	1.025,00	1.025,00	-
IRRF	11.889,39	-	11.889,39	-
Hospital e Mat.S.José-Jandaia	54,88	8.875,26	8.699,49	230,65
Fundo Munic.de Previdência	123.264,05	-	-	123.264,05
INSS	5.153,58	5.545,81	9.188,21	1.511,18
Subtotal	150.230,21	60.868,54	72.351,92	138.746,83
Dep.Especiais C/Convênios				
FUNDEPAR-Esc.Carlos Campos	-	4.650,00	4.650,00	-
TELEPAR	3.132,85	13.236,78	10.402,23	5.967,40
BCO DO BRASIL-Mer.Escolar	4.241,48	-	4.241,48	-
Bco Brasil-Min.Plan.Orçamento	125.000,00	125.000,00	250.000,00	-
BANESTA-SEAB-calcário	6.161,26	-	6.161,26	-
BANESTADO-Vila Rural	3.190,33	-	3.190,33	-
BANESTADO-Viveiro Café	24.160,00	-	24.160,00	-
Bco Brasil Assist.Social	-	53.476,96	40.107,72	13.369,24
Bco Brasil-M.Cultura-Ref.C.Acús.	-	40.000,00	-	40.000,00
Cx.Econ.Fed.-Pro-Infra-Pav.Asf.	-	151.250,00	151.250,00	-
DER-Recup.Malha Rod.Munic.	-	75.000,00	75.000,00	-
Aubtotal	165.885,92	462.613,74	569.163,02	59.336,64
TOTAL GERAL	450.199,74	988.925,08	755.201,32	683.923,50

ANEXO 39 - Demonstração da dívida flutuante do Município de Jandaia do Sul - 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL				
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - Anexo 17 da Lei 4.320/64				
EXERCÍCIO DE 1999				
TÍTULOS	Saldo do Exercício R\$	Movimento no Exercício		Saldo p/ Exercício Seguinte R\$
		Inscrição	Baixa	
Restos a Pagar				
Restos a Pagar - 1995	9.355,03	-	-	9.355,03
Restos a Pagar - 1996	9.766,39	-	120,00	9.646,39
Restos a Pagar - 1997	1.322,90	-	38,00	1.294,90
Restos a Pagar - 1998	465.385,71	-	326.299,48	139.086,23
Restos a Pagar - 1999	-	361.988,85	-	361.988,85
Subtotal	485.840,03	361.988,85	326.457,48	521.371,40
Serviço da Dívida a Pagar				
Serviço da Dívida a Pagar	-	245.632,24	245.632,24	-
Subtotal	-	245.632,24	245.632,24	-
Dep em Consignações				
Seguro em Grupo-BAMERINDUS	-			
Seguro Gralha Azul	-			
AGF BRASIL SEGURO S/A	-	36.880,75	34.021,27	2.859,48
Assoc.Serv.Jandaia do Sul	13.740,95	15.232,93	16.948,87	12.025,01
Assoc.dos Prof.Jandaia do Sul	-	1.860,00	1.860,00	-
Hospital e Mat.S.José-Jandaia	230,65	10.377,83	9.730,33	878,15
Fundo Munic.de Previdência	123.264,05	-	123.264,05	-
INSS	1.511,18	40.520,77	39.436,82	2.595,13
Subtotal	138.746,83	104.872,28	225.261,34	18.357,77
Dep.Especiais C/Convênios				
FUNDEPAR-Esc.Carlos Campos	-			
TELEPAR	5.967,40	-	5.967,40	-
BCO DO BRASIL-Mer.Escolar	-	82.930,84	82.930,84	-
Bco Brasil-Min.Plan.Orçamento	-			
BANESTA-SEAB-calcário	-			
BANESTADO-Vila Rural	-	59.000,00	59.000,00	-
BANESTADO-Viveiro Café	-			
Bco Brasil Assist.Social	13.369,24	-	13.369,24	-
Bco Brasil-M.Cultura-Ref.C.Acús.	40.000,00	-	40.000,00	-
Cx.Econ.Fed.-Pro-Infra-Pav.Asf.	-	98.750,00	98.750,00	-
Subtotal	59.336,64	240.680,84	300.017,48	-
TOTAL GERAL	683.923,50	953.174,21	1.097.368,54	539.729,17

ANEXO 40 - Demonstração da dívida flutuante do Município de Jandaia do Sul - 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL				
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - Anexo 17 da Lei 4.320/64				
EXERCÍCIO DE 2000				
Títulos	Saldo do Exercício R\$	Movimento no Exercício		Saldo p/ Exer. Cício Seguinte R\$
		Inscrição	Baixa	
Restos a Pagar				
Restos a Pagar - 1995	9.355,03	-	9.355,03	-
Restos a Pagar - 1996	9.646,39	-	9.646,39	-
Restos a Pagar - 1997	1.294,90	-	1.294,90	-
Restos a Pagar - 1998	139.086,23	-	109.763,35	29.322,88
Restos a Pagar - 1999	361.988,85	-	312.351,93	49.636,92
Restos a Pagar - 2000	-	1.120.696,99	-	1.120.696,99
Subtotal	521.371,40	1.120.696,99	442.411,60	1.199.656,79
Serviço da Dívida a Pagar				
Serviço da Dívida a Pagar	-	244.107,74	244.107,74	-
Subtotal	-	244.107,74	244.107,74	-
Dep em Consignações				
AGF BRASIL SEGURO S/A	2.859,48	36.403,08	36.265,20	2.997,36
Assoc.Serv.Jandaia do Sul	12.025,01	4.800,90	13.480,00	3.345,91
Assoc.dos Prof.Jandaia do Sul	-	3.325,00	2.810,00	515,00
Hospital e Mat.S.José-Jandaia	878,15	8.699,62	9.627,77	(50,00)
Diversos Servidores	-	2.978,42	-	2.978,42
Diversos Servidores	-	-	417,51	(417,51)
INSS	2.595,13	41.940,79	40.022,66	4.513,26
Subtotal	18.357,77	98.147,81	102.623,14	13.882,44
Dep.Especiais C/Convênios				
Bco do Brasil - Barração Inbdustr	-	70.000,00	70.000,00	-
Bco do Brasil - Contr.ao PASEP	-	34.322,96	34.322,96	-
Secr.da Criança e Ass.Família	-	9.000,00	9.000,00	-
Subtotal	-	113.322,96	113.322,96	-
Depósitos em Caução				
Dep.em Caução-Div.EMPRESAS	-	11.400,00	11.400,00	-
Subtotal	-	11.400,00	11.400,00	-
TOTAL GERAL	539.729,17	1.587.675,50	913.865,44	1.213.539,23

**ANEXOS DOS INSTRUMENTOS CONTÁBEIS DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE DE GESTÃO OPERACIONAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARUMBI.**

ANEXO 41 - COMPOSIÇÃO DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE MARUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI						
COMPOSIÇÃO DA RECEITA DO MUNICÍPIO						
RECEITAS	1998		1999		2000	
RECEITAS PRÓPRIAS	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Tributária:	68.589,92	2,84%	79.544,66	3,10	81.400,92	2,68
a) IPTU	21.528,90	0,89%	24.608,46	0,96	22.738,68	0,75
b) ITBI - Intervivos	10.096,20	0,42%	23.453,00	0,91	26.948,00	0,89
c) ISSQN	721,18	0,03%	325,15	0,01	160,60	0,01
d) Taxas	35.895,54	1,49%	31.158,05	1,21	31.553,64	1,04
e) Contribuição de Melhoria	348,10	0,01%	-	0,00	-	0,00
Receita de Contribuição	-		-	0,00	-	0,00
Receita Patrimonial	419,73	0,02%	161,30	0,01	343,57	0,01
Receita Agropecuária	-		-	0,00	-	0,00
Receita Industrial	8.906,95	0,37%	1.524,10	0,06	28.485,00	0,94
Receita de Serviços	5.026,39	0,21%	2.322,07	0,09	1.187,79	0,04
Outras Rec. Correntes:						
a) Dívida Ativa Tributária	8.359,75	0,35%	7.307,53	0,28	8.720,24	0,29
b) Outras	8.199,97	0,34%	111.307,48	4,34	10.605,14	0,35
Soma das Rec.Próprias	99.502,71	4,12%	202.167,14	7,88	130.742,66	4,31
TRANSF. CONSTITUCIONAL	1.358.708,83	56,23%	1.634.465,60	63,73	1.655.020,30	54,57
Participação Rec.União	1.049.047,60	43,41%	1.231.229,25	48,01	1.245.185,36	41,06
FPM	1.027.543,07	42,52%	1.214.834,03	47,37	1.197.713,21	39,50
IRRF	-		-		-	
ITR	21.504,53	0,89%	16.395,22	0,64	15.524,54	0,51
Compensação Fin.LC 87/96	-	0,00%	29.295,46	1,14	31.947,61	1,05
Participação Rec.Estado	309.661,23	12,81%	373.940,89	14,58	409.834,94	13,51
ICMS	271.739,52	11,25%	331.218,15	12,92	359.525,34	11,86
IPVA	25.590,42	1,06%	29.448,13	1,15	36.292,62	1,20
IPI - Exportação	12.331,29	0,51%	13.274,61	19,12	14.016,98	0,46
TRASF.VOLUNTÁRIAS	546.321,28	22,61%	490.467,87	19,12	456.300,45	15,05
Transf.da União	339.083,69	14,03%	413.477,73	16,12	405.495,63	13,37
Transf do Estado	207.237,59	8,58%	76.990,14	3,00	50.804,82	1,68
OUTRAS REC.DE CAPITAL	253.398,02	10,49%	4.581,08	0,18	224.668,03	7,41
Operações de Crédito	236.437,50	9,78%	-	0	199.914,82	6,59
Alienação de Bens	15.500,00	0,64%	-	0	16.000,00	0,53
Outras Receitas	1.460,52	0,06%	4.581,08	0,18	8.753,21	0,29
RECEITA DE FUNDOS	158.587,33	6,56%	232.903,01	9,08	565.832,32	18,66
FUNDEF	158.587,33	6,56%	232.903,01	9,08	565.832,32	18,66
TOTAL	2.416.518,17	100,00%	2.564.584,70	100,00	3.032.563,76	100,00

ANEXO 42 - COMPOSIÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI						
COMPOSIÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO						
PERÍODOS	EXERCÍCIO		EXERCÍCIO		EXERCÍCIO	
DESPESAS	1998	%	1999	%	2000	%
Despesas de Custeio						
Pessoal e Encargos	464.838,65	1848,60%	407.021,26	17,38%	491.865,99	16,10%
Serv.de Terceiros e Encargos	566.622,17	22,53%	574.491,58	24,54%	577.169,13	18,89%
Outras Desp.de Custeio	452.497,07	18,00%	585.204,87	24,99%	612.981,13	20,06%
Soma Desp.de Custeio	1.483.957,89	59,01%	1.566.717,71	66,91%	1.682.016,25	55,05%
Transferências Correntes						
Inativos e pensionistas	-		-		-	
Contribuição ao FUNDEFVM	195.706,31	7,78%	238.275,37	10,18%	282.916,16	9,26%
Encargos da Dívida Interna	-		-		-	
Outras Transf.correntes	267.256,39	10,63%	330.754,00	14,13%	484.479,37	15,86%
Soma das Transf.Correntes	462.962,70	18,41%	569.029,37	24,30%	767.395,53	25,11%
Soma Despesas Correntes	1.946.920,59	77,43%	2.135.747,08	91,21%	2.449.411,78	80,16%
Investimentos	562.274,93	22,36%	168.733,39	7,21%	545.304,34	17,85%
Inversões Financeiras	4.000,00	0,16%	-		-	
Transferências de Capital:	-		-		-	
Amortização Div.Contratada	1.350,65	0,05%	36.989,71	1,58%	55.721,81	1,82%
Amort.Parcel. INSS/FGTS	-		-		-	
Outras	-		-		5.095,33	0,17%
Soma Despesas de Capital	567.625,58	22,57%	205.723,10	8,79%	606.121,48	19,84%
TOTAL GERAL	2.514.546,17	100,00%	2.341.470,18	100,00%	3.055.533,26	100,00%

ANEXO 43 - Balanço Orçamentário do Município de Marumbi - 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Anexo 12 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 1998							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferenças	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferenças
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
Receitas Correntes	7.897.910,00	1.993.494,01	(5.904.415,99)	Créditos Orça-			
Receita Tributária	135.000,00	68.589,92	(66.410,08)	mentários e Su-			
Receita Contribuições				plementares.	10.000.000,00	2.514.546,17	(7.485.453,83)
Receita Patrimonial	30.600,00	419,73	(30.180,27)				
Receita Agropecuária				Créditos Especiais			
Receita Industrial	51.500,00	8.906,95	(42.593,05)				
Receita de Serviços	7.000,00	5.026,39	(1.973,61)	Créditos Extraordi-			
Transf. Correntes	7.659.700,00	1.893.991,30	(5.765.708,70)	nários			
Outras Rec. Correntes	14.110,00	16.559,72	2.449,72				
Receitas de Capital	2.102.090,00	423.024,16	(1.679.065,84)				
Oper. de Crédito	100.000,00	236.437,50	136.437,50				
Alienação de Bens	3.000,00	15.500,00	12.500,00				
Transf. de Capital	1.997.590,00	169.626,14	(1.827.963,86)				
Outras Rec. Capital	1.500,00	1.460,52	(39,48)				
Soma	10.000.000,00	2.416.518,17	(7.583.481,83)	Soma			
Déficits		98.028,00	98.028,00	Superávits			
TOTAL	10.000.000,00	2.514.546,17	(7.485.453,83)	TOTAL	10.000.000,00	2.514.546,17	(7.485.453,83)

ANEXO 44 - Balanço Orçamentário do Município de Marumbi - 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Anexo 12 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 1999							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferenças	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferenças
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
Receitas Correntes	7.897.910,00	2.510.119,89	(5.397.790,11)	Créditos Orça-			
Receita Tributária	135.000,00	79.544,66	(55.455,34)	mentários e Su-			
Receita Contribuições				plementares.	10.000.000,00	2.341.470,18	(7.658.529,82)
Receita Patrimonial	30.600,00	161,30	(30.438,70)				
Receita Agropecuária				Créditos Especiais			
Receita Industrial	51.500,00	1.524,10	(49.975,90)				
Receita de Serviços	7.000,00	2.322,07	(4.677,93)	Créditos Extraordi-			
Transf. Correntes	7.659.700,00	2.307.952,75	(5.351.747,25)	nários			
Outras Rec. Correntes	14.110,00	118.615,01	104.505,01				
Receitas de Capital	2.102.090,00	54.464,81	(2.047.625,19)				
Oper. de Crédito	100.000,00		(100.000,00)				
Alienação de Bens	3.000,00		(3.000,00)				
Transf. de Capital	1.997.590,00	49.883,73	(1.947.706,27)				
Outras Rec. Capital	1.500,00	4.581,08	3.081,08				
Soma	10.000.000,00	2.564.584,70	(7.435.415,30)	Soma	10.000.000,00	2.341.470,18	(7.658.529,82)
Déficits				Superávits		223.114,52	223.114,52
TOTAL	10.000.000,00	2.564.584,70	(7.436.415,30)	TOTAL	10.000.000,00	2.564.584,70	(7.435.415,30)

ANEXO 45 - Balanço Orçamentário do Município de Marumbi - 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Anexo 12 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 2000							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferenças	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferenças
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
Receitas	7.897.910,00	2.718.372,73	(5.179.537,27)	Créditos			
Correntes				Orça-			
Receita Tributária	135.000,00	81.400,92	(53.599,08)	mentários e			
Receita Contribuições				plementares.	10.000.000,00	3.055.533,26	(6.944.466,74)
Receita Patrimonial	30.600,00	343,57	(30.256,43)				
Receita Agropecuária				Créditos			
Receita Industrial	51.500,00	28.485,00	(23.015,00)	Especiais			
Receita de Serviços	7.000,00	1.187,79	(5.812,21)	Créditos			
Transf. Correntes	7.659.700,00	2.587.630,07	(5.072.069,93)	Extraordinários			
Outras Rec. Correntes	14.110,00	19.325,38	5.215,38				
Receitas de Capital	2.102.090,00	314.191,03	(1.787.898,97)				
Oper. de Crédito	100.000,00	199.914,82	99.914,82				
Alienação de Bens	3.000,00	16.000,00	13.000,00				
Transf. de Capital	1.997.590,00	89.523,00	(1.908.067,00)				
Outras Rec. Capital	1.500,00	8.753,21	7.253,21				
Soma	10.000.000,00	3.032.563,76	(6.967.436,24)	Soma	10.000.000,00	3.055.533,26	(6.944.466,74)
Déficits		22.969,50	22.969,50	Superávits			
TOTAL	10.000.000,00	3.055.533,26	(6.944.466,74)	TOTAL	10.000.000,00	3.055.533,26	(6.944.466,74)

ANEXO 46 - Balanço financeiro do Município de Marumbi - 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI							
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 1.998							
R E C E I T A				D E S P E S A			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Rec. Correntes				Legislativa		50.136,65	
Rec. Tributária	68.589,92			Adm. e Planej.		444.312,66	
Rec. Contribuições	0,00			Agricultura		58.322,24	
Rec. Patrimonial	419,73			Comunicações		0	
Rec. Agropecuária	0			Def. Nac. Seg. Públ.		562,99	
Receita Industrial	8.906,95			Desenv. Regional		0	
Rec. de Serviços	5.026,39			Educação Cultura		783.557,89	
Transf. Correntes	1.893.991,30			Hab. e Urbanismo		351.182,15	
Outras Rec. Cor.	16.559,72	1.993.494,01		Ind. Com. Serviços		11.800,64	
Rec. de Capital				Saúde Saneamto.		319.443,91	
Oper. de Crédito	236437,5			Trabalho		0	
Alienação Bens	15.500,00			Assist. e Previd.		270.920,74	
Amort. de Empr.	0			Transporte		224.306,30	2.514.546,17
Transf. Cap.	169.626,14			EXTRA ORÇAM.			
Outras Rec. Cap.	1.460,52	423.024,16	2.416.518,17	Restos a pagar		87.284,72	
EXTRA ORÇAM.				Dep. Em Consig.			
Restos a pagar(INSS	1.322,18		
contrap. desp. pg)		124.450,42		Seguros	5.525,85	6.848,03	
Dep. Em Consig.				CONVÊNIO		83.723,12	
INSS	21.287,28			ADIANTAMENTOS		4.134,80	181.990,67
IRRF	35.787,88						
Seguros	5.553,57	62.628,73					
CONVÊNIO		83.722,80					
ADIANTAMENTOS		34,60					
Ação Trabalhista		26,38					
SAAE		426,86	271.289,79				
SALDOS EX. ANT.				SALDOS EX. SEG			
Disponível				Disponível			
Caixa		0,00		Caixa		-	
Bcos c/Movimento		55385,67		Bcos c/Movto.		46.656,79	
Bcos c/Vinculada		0,00	55.385,67	Bcos c/Vinc.		-	46.656,79
TOTAL			2.743.193,63	TOTAL			2.743.193,63

ANEXO 47 - Balanço Financeiro do Município de Marumbi - 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI							
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 1999							
R E C E I T A				D E S P E S A			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMEN- TÁRIA			
Rec. Correntes				Legislativa		27.380,91	
Rec. Tributária	79.544,66			Adm. e Planej.		517.101,52	
Rec. Contribuições	-			Agricultura		121.773,75	
Rec. Patrimonial	161,30			Comunicações		-	
Rec. Agropecuária	-			Def. Nac. Seg. Pú bl.		-	
Receita Industrial	1.524,10			Desenv. Regiona l		-	
Rec. de Serviços	2.322,07			Educação Cultura		791.204,33	
Transf. Correntes	2.307.952,75			Hab. e Urbanismo		26.648,58	
Outras Rec. Cor.	118.615,01	2.510.119,89		Ind. Com. Serviço s		57.185,10	
Rec. de Capital				Saúde Saneamto.		311.385,78	
Oper. de Crédito	-			Trabalho		-	
Alienação Bens	-			Assist. e Previd.		312.865,16	
Amort. de Empr.	-			Transporte		175.925,05	2.341.470,18
Transf. Cap.	49.883,73			EXTRA ORÇAM.			
Outras Rec. Cap.	4.581,08	54.464,81	2.564.584,70	Restos a pagar		137.057,38	
EXTRA ORÇAM.				Dep. Em Consig.			
Restos a pagar(contrap. desp. pg)		116.528,41		INSS	82.732,42		
Dep. Em Consig.				Seguros	5.389,19	88.121,61	
INSS	22.810,12			CONVÊNIO S		140.227,08	
IRRF	31.470,82			ADIANTAMENT OS		2.568,78	367.974,85
Seguros	5.227,57	59.508,51					
CONVÊNIO S		140.227,08					
ADIANTAMENTO S		440,98					
Ação Trabalhista							
SAAE			316.704,98				
SALDOS EX. ANT.				SALDOS EX. SEG			
Disponível				Disp. nível			
Caixa				Caixa		-	
Bcos c/ Movimento		46.656,79		Bcos c/ Movto.	126.865,08		
Bcos c/ Vinculada		-	46.656,79	Bcos c/ Vinc.	91.636,36	218.501,44	218.501,44
TOTAL			2.927.946,47	TOTAL			2.927.946,47

ANEXO 48 - Balanço Financeiro do Município de Marumbi - 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI							
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 2000							
R E C E I T A				D E S P E S A			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Rec. Correntes				Legislativa		28.019,36	
Rec. Tributária	81.400,92			Adm. e Planej.		563.915,21	
Rec. Contribuições	-			Agricultura		124.595,25	
Rec. Patrimonial	343,57			Comunicações		-	
Rec. Agropecuária	-			Def. Nac. Seg. Públ.		-	
Receita Industrial	28.485,00			Desenv. Regional		10.000,00	
Rec. de Serviços	1.187,79			Educação Cultura		993.319,88	
Transf. Correntes	2.587.630,07			Hab. e Urbanismo		21.737,50	
Outras Rec. Cor.	19.325,38	2.718.372,73		Ind. Com. Serviços		60.000,00	
Rec. de Capital				Saúde Saneamto.		373.284,94	
Oper. de Crédito	199.914,82			Trabalho		-	
Alienação Bens	16.000,00			Assist. e Previd.		426.664,08	
Amort. de Empr.	-			Transporte		453.997,04	3.055.533,26
Transf. Cap.	89.523,00			EXTRA ORÇAM.			
Outras Rec. Cap.	8.753,21	314.191,03	3.032.563,76	Restos a pagar		174.632,69	
EXTRA ORÇAM.				Dep. Em Consig.			
Restos a pagar(55.248,20		INSS	20.663,84		
contrap. desp. pg)				Seguros	5.562,92	26.226,76	
Dep. Em Consig.				CONVÊNIO S		190.453,33	
INSS	17.793,20			ADIANTAMENTO S		2.376,61	393.689,39
IRRF	41.588,13						
Seguros	5.327,81	64.709,14					
CONVÊNIO S		195.453,33					
ADIANTAMENTO S		591,35					
Ação Trabalhista		-					
SAAE		-	316.002,02				
SALDOS EX. ANT.				SALDOS EX. SEG			
Disponível				Disp. nível			
Caixa			-	Caixa			-
Bcos c/ Movimento	126.865,08			Bcos c/ Movto.	77.483,41		
Bcos c/ Vinculada	91.636,36	218.501,44	218.501,44	Bcos c/ Vinc.	40.361,16	117.844,57	117.844,57
TOTAL			3.567.067,22	TOTAL			3.567.067,22

ANEXO 49 - Balanço patrimonial do Município de Marumbi - 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI							
BALANÇO PATRIMONIAL - Anexo 14 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 1998							
ATIVO				PASSIVO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
At.Financ.				Pas.Financ.			
Disponível				Restos Pagar	250.984,49		
Caixa	-			Serv.Div.Pagar	-	250.984,49	
Bcos c/Movto	46.656,79			Depósitos:			
Bcos c/Vinc.	-	46.656,79		Em Caução	-		
Realizável				Consignações	115.312,92		
Sal.Fam.CLT	28.494,09			Convênios	-	115.312,92	
Aux.Natalidade	585,00			Deb.Tesour.			
Sal.Maternidade	164,09	29.243,18	75.899,97	Empr.Ant.Rec.		-	366.297,41
At.Perman.				Pas.Perman.			
Bens Móveis		280.953,21		Div.F.Interna			
Bens Imóveis		198.698,12		Em Títulos	-		
Bens.N.Ind.		0,10		Por Contrato	310.806,09	310.806,09	
Créditos:				Parcelamto.			
Div.Ativa Trib.		42.485,54		INSS	-		
Div.Ativa-out.				FGTS	-		
Valores:				PASEP	-	-	310.806,09
Ações			522.136,97	Div.F.Externa			
Soma At.Real			598.036,94	Por Contrato	-	-	
							-
				Passivo Real			
P.a Descob.				Saldo Patrim.			
Saldo Patrim.				Ativo Rel Liq.			-
P.R.Descobt.			79.066,56				
TOTAL			677.103,50	TOTAL			677.103,50

ANEXO 50 - Balanço Patrimonial do Município de Marumbi - 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI							
BALANÇO PATRIMONIAL - Anexo 14 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 1999							
ATIVO				PASSIVO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
At.Financ.				Pas.Financ.			
Disponível				Restos Pagar		230.455,52	
Caixa	-			Serv.D.a pagar		-	
Bcos c/Movto	126.865,08			Depósitos:			
Bcos c/Vinc.	91.636,36	218.501,44		Em Caução		-	
Realizável				Consignações		86.699,50	
Sal.Fam.CLT	30.621,89			Convênios			
Aux.Natalidade	585,00			Deb.Tesour.			
Sal.Maternidade	164,09	31.370,98	249.872,42	Empr.Ant.Rec.		-	317.155,02
At.Perman.				Pas.Perman.			
Bens Móveis		353.712,82		Div.F.Interna			
Bens Imóveis		259.883,22		Em Títulos		-	
Bens.N.Ind.		0,10		Por Contrato		222.763,41	
Créditos:				Parcelamto.			
Div.Ativa Trib.		59.586,32	673.182,46	INSS		-	
Div.Ativa-out.				FGTS		-	
Valores:				PASEP		-	222.763,41
Ações				Div.F.Externa			
Soma At.Real				Por Contrato			-
				Passivo Real			539.918,43
P.a Descob.				Saldo Patrim.			
Saldo Patrim.				Ativo R.Líquido			383.136,45
P.R.Descob.							
TOTAL			923.054,88	TOTAL			923.054,88

ANEXO 51 - Balanço Patrimonial do Município de Marumbi - 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI							
BALANÇO PATRIMONIAL - Anexo 14 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 2.000							
ATIVO				PASSIVO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
At.Financ.				Pas.Financ.			
Disponível				Restos Pagar	111.071,03		
Caixa	-			Serv.Div.Pagar	-	111.071,03	
Bcos c/Movto	77.483,41			Depósitos:			
Bcos c/Vinc.	40.361,16	117.844,57		Em Caução	-		
Realizável				Consignações	125.181,88		
Sal.Fam.CLT	32.407,15			Convênios	5.000,00	130.181,88	
Aux.Natalidade	585,00			Deb.Tesour.			
Sal.Maternidade	164,09	33.156,24	151.000,81	Empr.Ant.Rec.		-	241.252,91
At.Perman.				Pas.Perman.			
Bens Móveis		544.995,70		Div.F.Interna			
Bens Imóveis		449.838,28		Em Títulos	-		
Bens.N.Ind.		5.000,10		Por Contrato	437.175,70	437.175,70	
Créditos:				Parcelamto.			
Div.Ativa Trib.		77.380,97		INSS	461.620,26		
Div.Ativa-out.		-		FGTS	52.550,00		
Valores:				PASEP	-	514.170,26	951.345,96
Ações		-	1.077.215,05	Div.F.Externa			
Soma At.Real			1.228.215,86	Por Contrato			-
				Passivo Real			1.192.598,87
P.a Descob.				Saldo Patrim.			
Saldo Patrim.				Ativo Rel Liq.			35.616,99
P.R.Descob.			-				
TOTAL			1.228.215,86	TOTAL			1.228.215,86

ANEXO 52 - Demonstração das variações patrimoniais do Município de Marumbi - 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 1998							
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
RES.EX.ORÇ.				RES.EX.ORÇ.			
REC.ORÇAM.				DESP.ORÇAM			
Rec.Cor.				Desp.Cor.			
Rec.Tributária	68.589,92			Desp.Custeio	1.483.957,89		
Rec.deContrib.				Transf. Cor.	462.962,70	1.946.920,59	
Rec.Patrim.	419,73			Desp.Capital			
Rec.Agrup.				Investimentos	562.274,93		
Rec.Industrial	8.906,95			Inv.Financeiras	4.000,00		
Rec.Serviços	5.026,39			Transf.Capital	1.350,65	567.625,58	2.514.546,17
Transf. Cor.	1.893.991,30						
Outras R. Cor.	16.559,72	1.993.494,01					
Rec.de Capital							
Oper.Créd	236.437,50						
Alien.Bens	15.500,00						
Transf.Cap.	169.626,14						
Out.Rec.Cap	1.460,52	423.024,16	2.416.518,17				
MUT.PATRIM.				MUT.PATRIM.			
Aquis.B.Móveis	124.937,58			Cobr.Div.Ativa	8.360,35		
Aq.C.B.Imóveis	402.550,64			Alien.B.Móveis	15.500,00		
Aq.C.B.Industr.				Alien.B.Imóveis			
Aq.Tit.Valores				Alien.B.Industr.			
Amort.Dívida	1.350,65			Alien.Tit.Valor.			
Almox.entrada				Empr.Tomados	236.437,50		
Amort.Div-INSS				Rec.Créditos			
Amort.Div-FGTS		528.838,87				260.297,85	
IND.EXEC.ORÇ.				IND.EXEC.ORÇ			
Inscr.D.Ativa	20.893,44			Canc.Div.Ativa			
Incorp.de Bens				Correção Mon.			
Incorp.B.Imov.				Obr.And.-baixa			
Canc.div.pass.				Almox. Saída			
Alien.Bens-dif.				Depreciação B.	12.000,00		
Reaval.Bens	3.499,97			Cor.Mon.FGTS	-		
Incorp.Obr.and.				C.Mon.Div.Fund	10.415,42		
Superv.Ativas		24.393,41	553.232,28	Doação Bens	315.250,01	337.665,43	597.963,28
Total V. Ativas			2.969.750,45	Total V.Pass.			3.112.509,45
RES.PATRIM.				RES.PATRIM.			
Déficit verific.			142.759,00	Superávit verif.			
TOTAL GERAL			3.112.509,45	TOTAL GERAL			3.112.509,45

ANEXO 53 - Demonstração das Variações Patrimoniais do Município de Marumbi - 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 1999							
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
RES.EX.ORÇ.				RES.EX.ORÇ.			
REC.ORÇAM.				DESP.ORÇAM			
Rec.Cor.				Desp.Cor.			
Rec.Tributária	79.544,66			Desp.Custeio	1.566.717,71		
Rec.deContrib.				Transf.Cor.	569.029,37	2.135.747,08	
Rec.Patrim.	161,30			Desp.Capital			
Rec.Agrup.				investimentos	168.733,39		
Rec.Industrial	1.524,10			Inv.Financeiras			
Rec.Serviços	2.322,07			Transf.Capital	36.989,71	205.723,10	2.341.470,18
Transf.Cor.	2.307.952,75						
Outras R.Cor.	118.615,01	2.510.119,89					
Rec.de Capital							
Oper.Créd							
Alien.Bens							
Transf.Cap.							
	49.883,73						
Out.Rec.Cap	4.581,08	54.464,81	2.564.584,70				
MUT.PATRIM.				MUT.PATRIM.			
Aquis.B.Móveis	67.759,61			Cobr.Div.Ativa	7.307,43		
Aq.C.B.Imóveis	61.185,10			Alien.B.Móveis			
Aq.C.B.Industr.	5.000,00			Alien.B.Imóveis			
Aq.Tit.Valores				Alien.B.Industr.			
Amort.Dívida	36.989,71			Alien.Tit.Valor.			
Almox.entrada				Empr.Tomados			
Amort.Div-INSS				Rec.Créditos		7.307,43	
Amort.Div-FGTS		170.934,42					
IND.EXEC.ORÇ.				IND.EXEC.ORÇ			
Inscr.D.Ativa				Canc.Div.Ativa			
	24.408,21			Cor.Mon.INSS			
Incorp.de Bens				Obr.And.-baixa			
Incorp.B.Imov.				Almox. Saída			
Canc.div.pass.				B.Móv. Baixa			
Alien.Bens-dif.				Cor.Mon.FGTS			
				C.Mon.Div.Fund	12.947,03		
Incorp.Obr.and.				Serv.Div.pagar		12.947,03	
Superv.Ativas		24.408,21	195.342,63				20.254,46
Total V. Ativas			2.759.927,33	Total V.Pass.			2.361.724,64
RES.PATRIM.				RES.PATRIM.			
Déficit verific.				Superávit verif.			398.202,69
TOTAL GERAL			2.759.927,33	TOTAL GERAL			2.759.927,33

ANEXO 54 - Demonstração das Variações Patrimoniais do Município de Marumbi - 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15 da Lei 4.320/64							
EXERCÍCIO DE 2000							
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
RES.EX.ORÇ.				RES.EX.ORÇ.			
REC.ORÇAM.				DESP.ORÇAM			
Rec.Cor.				Desp.Cor.			
Rec.Tributária	81.400,92			Desp.Custeio	1.682.016,25		
Rec.deContrib.				Transf.Cor.	767.395,53	2.449.411,78	
Rec.Patrim.	343,57			Desp.Capital			
Rec.Agrup.				investimentos	545.304,34		
Rec.Industrial	28.485,00			Inv.Financeiras			
Rec.Serviços	1.187,79			Transf.Capital	60.817,14	606.121,48	3.055.533,26
Transf.Cor.	2.587.630,07						
Outras R.Cor.	19.325,38	2.718.372,73					
Rec.de Capital							
Oper.Créd	199.914,82						
Alien.Bens	16.000,00						
Transf.Cap.	89.523,00						
Out.Rec.Cap	8.753,21	314.191,03	3.032.563,76				
MUT.PATRIM.				MUT.PATRIM.			
Aquis.B.Móveis	196.283,00			Cobr.Div.Ativa	8.720,24		
Aq.C.B.Imóveis	189.955,06			Alien.B.Móveis	16.000,00		
Aq.C.B.Industr.				Alien.B.Imóveis			
Aq.Tit.Valores				Alien.B.Industr.			
Amort.Dívida	55.721,81			Alien.Tit.Valor.			
Almox.entrada				Empr.Tomados	199.914,82		
Amort.Div-INSS				Rec.Créditos		224.635,06	
Amort.Div-FGTS		441.959,87					
IND.EXEC.ORÇ.				IND.EXEC.ORÇ			
Inscr.D.Ativa	26.514,89			Canc.Div.Ativa			
Incorp.de Bens				Conf.div.INSS	461.620,26		
Incorp.B.Imov.				Obr.And.-baixa			
Canc.div.pass.				Almox. Saída			
Alien.Bens-dif.				B.Móv. Baixa			
Reaval.Bens	15.999,88			Conf.Div.FGTS	52.550,00		
Incorp.Obr.and.				C.Mon.Div.Fund	6.219,28		
Superv.Ativas		42.514,77	484.474,64	Serv.Div.pagar		520.389,54	745.024,60
Total V. Ativas			3.517.038,40	Total V.Pass.			3.800.557,86
RES.PATRIM.				RES.PATRIM.			
Déficit verific.			283.519,46	Superávit verif.			-
TOTAL GERAL			3.800.557,86	TOTAL GERAL			3.800.557,86

ANEXO 55 - Demonstração da Dívida Fundada Interna do Município de Marumbi 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI				
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Anexo 16 da Lei 4.320/64				
EXERCÍCIO DE 1998				
TÍTULOS	Saldo do Exer- cício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo p/Exer- cício seguinte
		Inscrição	Baixa	
Dívida Fundada Interna				
Empréstimos:				
Banestado-PRAM 279/87	283,79	9,64	293,43	-
Banestado-PRAM 89/88	1.020,03	37,19	1.057,22	-
Banesta-Cohpar/V.Rural	64.000,00	-	-	64.000,00
Cohapar/V.Rural II	-	246.806,09	-	246.806,09
TOTAL	65.303,82	246.852,92	1.350,65	310.806,09

ANEXO 56 - Demonstração da Dívida Fundada Interna do Município de Marumbi 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI				
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Anexo 16 da Lei 4.320/64				
EXERCÍCIO DE 1999				
TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo p/Exercício seguinte
		Inscrição	Baixa	
Dívida Fundada Interna				
Empréstimos:				
Banestado V.Rural II	246.806,09	12.947,03	36.989,71	222.763,41
TOTAL	246.806,09	12.947,03	36.989,71	222.763,41

ANEXO 57 - Demonstração da Dívida Fundada Interna do município de Marumbi 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI				
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Anexo 16 da Lei 4.320/64				
EXERCÍCIO DE 2000				
TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo p/Exercício seguinte
		Inscrição	Baixa	
Dívida Fundada Interna				
Empréstimos:				
Banestado V.Rural II	222.763,41	4.490,80	55.721,81	171.532,40
Banestado V.Rural	64.000,00	-	-	64.000,00
Banestado-FDU 2509/00	-	121.427,19	-	121.427,19
Banestado-FDU 2510/00	-	80.216,11	-	80.216,11
Confissão Dívida-FGTS	-	52.550,00	-	52.550,00
Confissão Dívida-INSS	-	461.620,26	-	461.620,26
TOTAL	286.763,41	720.304,36	55.721,81	951.345,96

ANEXO 58 - Demonstração da dívida flutuante do Município de Marumbi -1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI				
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - Anexo 17 da Lei 4.320/64				
EXERCÍCIO DE 1998				
TÍTULOS	Saldo do Exercício R\$	Movimento no Exercício		Saldo p/ Exer. cício Seguinte R\$
		Inscrição	Baixa	
Restos a Pagar				
Restos a Pagar - 1994	3.046,43	-	-	3.046,43
Restos a Pagar - 1995	48.410,90	-	-	48.410,90
Restos a Pagar - 1996	86.745,72	-	21.187,55	65.558,17
Restos a Pagar - 1997	75.615,74	-	66.097,17	9.518,57
Restos a Pagar - 1998	-	124.450,42	-	124.450,42
Subtotal	213.818,79	124.450,42	87.284,72	250.984,49
Dep em Consignações				
Seguros	355,14	5.553,57	5.525,85	382,86
IRRF	-	35.787,88	-	35.787,88
COPEL	4.208,33	-	-	4.208,33
AÇÃO TRABALHISTA	374,98	26,38	-	401,36
Serv.Aunt.Água e Esgotos	-	426,86	-	426,86
INSS	54.140,53	21.287,28	1.322,18	74.105,63
Subtotal	59.078,98	63.081,97	6.848,03	115.312,92
Dep.Especiais C/Convênios				
Cohapar - Mutirão / 26	(0,01)	-	-	(0,01)
Cohapar - Mutirão /66	0,01	-	-	0,01
Cohapar - Mutirão /80	0,32	-	0,32	-
FUNDEPAR - Cobertura Quadrtá	-	38.633,04	38.633,04	-
FUNDEPAR - 02 salas aulas	-	5.000,00	5.000,00	-
PRO-INFRA	-	10.000,00	10.000,00	-
DETRAN	-	25.089,76	25.089,76	-
FUNDEPAR-Cob.Qd.Esp.TIR.	-	5.000,00	5.000,00	-
Subtotal	0,32	83.723,12	83.723,12	-
TOTAL GERAL	272.898,09	271.255,19	177.855,87	366.297,41

ANEXO 59 - Demonstração da dívida flutuante do Município de Marumbi -1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI				
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - Anexo 17 da Lei 4.320/64				
EXERCÍCIO DE 1999				
TÍTULOS	Saldo do Exercício R\$	Movimento no Exercício		Saldo p/ Exer. cício Seguinte R\$
		Inscrição	Baixa	
Restos a Pagar				
Restos a Pagar - 1994	3.046,43	-	3.046,43	-
Restos a Pagar - 1995	48.410,90	-	18.722,29	29.688,61
Restos a Pagar - 1996	65.558,17	-	23.210,97	42.347,20
Restos a Pagar - 1997	9.518,57	-	3.481,87	6.036,70
Restos a Pagar - 1998	124.450,42	-	88.595,82	35.854,60
Restos a Pagar - 1999	-	116.528,41	-	116.528,41
Subtotal	250.984,49	116.528,41	137.057,38	230.455,52
Dep em Consignações				
Seguros	382,86	5.227,57	5.389,19	221,24
IRRF	35.787,56	31.470,82	-	67.258,38
COPEL	4.208,33	-	-	4.208,33
AÇÃO TRABALHISTA	401,36	-	-	401,36
Serv.Aunt.Água e Esgotos	426,86	-	-	426,86
INSS	74.105,63	22.810,12	82.732,42	14.183,33
Subtotal	115.312,60	59.508,51	88.121,61	86.699,50
Dep.Especiais C/Convênios				
PRO-INFRA	-	40.392,08	40.392,08	-
Convênio - SEAB-touros	-	28.125,00	28.125,00	-
Convênio - SEAB - vacas	-	22.000,00	22.000,00	-
Convênio - SUDERHSA	-	49.710,00	49.710,00	-
Subtotal	-	140.227,08	140.227,08	-
TOTAL GERAL	366.297,09	316.264,00	365.406,07	317.155,02

ANEXO 60 - Demonstração da dívida flutuante do Município de Marumbi - 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI				
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - Anexo 17 da Lei 4.320/64				
EXERCÍCIO 2000				
TÍTULOS	Saldo do Exercício R\$	Movimento no Exercício		Saldo p/ Exer. cício Seguinte R\$
		Inscrição	Baixa	
Restos a Pagar				
Restos a Pagar - 1995	29.688,61	-	29.688,04	20,57
Restos a Pagar - 1996	42.347,20	-	37.900,70	4.446,50
Restos a Pagar - 1997	6.036,70	-	5.882,14	154,56
Restos a Pagar - 1998	35.854,60	-	5.438,98	30.415,62
Restos a Pagar - 1999	116.528,41	-	95.742,83	20.785,58
Restos a Pagar - 2000	-	55.248,20	-	55.248,20
Subtotal	230.455,52	55.248,20	174.632,69	111.071,03
Dep em Consignações				
Seguros	221,24	5.327,81	5.562,92	(13,87)
IRRF	67.258,38	41.588,13	-	108.846,51
COPEL	4.208,33	-	-	4.208,33
AÇÃO TRABALHISTA	401,36	-	-	401,36
Serv.Aunt.Água e Esgotos	426,86	464,50	464,50	426,86
INSS	14.183,33	17.793,20	20.663,84	11.312,69
Subtotal	86.699,50	65.173,64	26.691,26	125.181,88
Dep.Especiais C/Convênios				
FUNDEPAR - Cobert.Quadra	-	5.500,00	5.500,00	-
Convêni FUNDEPAR-2 s.aulas	-	15.000,00	15.000,00	-
Convênio FUNDEPAR-TIR	-	5.000,00	-	5.000,00
Convênio Parque Florestal	-	94.388,78	94.388,78	-
Convênio-Can.córrego Kaloré	-	56.364,14	56.364,14	-
Convênio - FNDE Renda Min.	-	19.200,41	19.200,41	-
Subtotal	-	195.453,33	190.453,33	5.000,00
TOTAL GERAL	317.155,02	315.875,17	391.777,28	241.252,91